DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Sexta-feira - 5 de abril de 2013

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarqüínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATAS
1.1 - 18ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
1.2 - 4ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
1.3 - Reunião de Comissões
2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
2.1 - Comissão
3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR
5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA
6 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/4/2013

Presidência dos Deputados José Henrique e Hely Tarqüínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.922 a 3.924/2013 - Requerimentos nºs 4.494 a 4.508/2013 - Requerimentos da Comissão de Fiscalização Financeira, das Deputadas Liza Prado (2) e Luzia Ferreira e dos Deputados Lafayette de Andrada, Sebastião Costa, Tadeu Martins Leite, Leonardo Moreira e Luiz Henrique - Comunicações: Comunicações das Comissões de Esporte, de Administração Pública e de Saúde - Questão de ordem - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Lafayette de Andrada e Gustavo Corrêa e das Deputadas Maria Tereza Lara e Luzia Ferreira - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento da Deputada Luzia Ferreira; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Deputada Liza Prado (2) e dos Deputados Sebastião Costa, Tadeu Martins Leite, Leonardo Moreira, Luiz Henrique e Lafayette de Andrada; aprovação – Requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação e para a continuação dos trabalhos; anulação da votação - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

José Henrique - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte
1ª Fase (Expediente)
Ata

- O Deputado Rômulo Viegas, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)
Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.922/2013

Altera o inciso I do art. 5º da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I do art. 5º da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (…)

I - amadora, quando praticada com a finalidade de lazer e recreação, autorizada pelo órgão competente, ficando estabelecida cota zero para efeito de transporte capturado, permitindo-se, apenas, o consumo pelos participantes, no local da realização da pesca.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2013.

Fred Costa

Justificação: A alteração proposta neste projeto de lei tem o intuito de propor novo regramento para sistematizar a pesca esportiva na modalidade de pesque e solte, instituindo a cota zero, ou seja, a proibição da retirada peixe do local, permitindo-se apenas o consumo no próprio local.

A cota zero tem como principal objetivo compensar os períodos de grande pressão de pesca em determinados locais, permitindo a elevação e a recuperação dos estoques pesqueiros nativos, o incremento do tamanho médio dos peixes, o fomento do turismo de pescadores esportivos, possibilitando a manutenção do equilíbrio biológico e garantindo a adequada evolução das espécies e da biodiversidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.923/2013

Proíbe a cobrança de valores adicionais - sobretaxa para matrícula ou mensalidade de estudantes com Síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica proibida a cobrança de taxa de reserva ou sobretaxa ou a cobrança de quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de estudantes com Síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes, doenças raras ou genéticas, com vistas a garantir o ingresso ou a permanência do estudante em instituições de ensino.

Parágrafo único - A aplicação desta lei visa a disseminar a igualdade social e a inclusão do estudante na sociedade, sobretudo por intermédio das instituições de ensino, evitando-se, assim, preconceitos.

Art. 2º - As instituições de ensino devem estar preparadas para receber o aluno especial, dispondo de corpo docente qualificado para tal, com vistas a atender a todas as necessidades do aluno especial, sem que isso implique gastos extras para o aluno especial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2013.

Fred Costa

Justificação: Este projeto tem por finalidade garantir a igualdade social e a permanência na medida que proíbe a cobrança de taxa de reserva ou sobretaxa ou a cobrança de quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de estudantes com Síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes, doenças raras ou genéticas, com vistas a garantir o ingresso ou permanência do estudante em instituições de ensino.

Pesquisas demonstram que alunos especiais inseridos nas instituições de ensino se tornam mais sociáveis e comunicativos, reduzindo certos comportamentos que poderiam ser considerados inapropriados para o convívio escolar.

Convém lembrar, aliás, que esse assunto tem amparo no Código de Defesa do Consumidor:

"Seção II
Das Cláusulas Abusivas

Art. 51 - São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

II - subtraiam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste código;

III - transfiram responsabilidades a terceiros;

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade".

Esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.924/2013

Assegura ao aluno matriculado na rede pública estadual de ensino o direito de não se submeter a exame de avaliação curricular nas situações que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É assegurado ao aluno matriculado na rede pública estadual de ensino que, por motivo de crença ou convicção religiosa, guardar a sexta-feira depois das dezoito horas e o sábado o direito de não se submeter a exame de avaliação curricular nos períodos mencionados.

§ 1º – No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar declaração da instituição religiosa que frequenta para comprovar a condição definida no "caput".

§ 2º – Os estabelecimentos de ensino da rede pública estadual definirão data alternativa para a realização dos exames, no mesmo turno ou período em que o aluno esteja matriculado.

Art. 2º – Os estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, sempre que possível, oferecerão alternativas de dias e horários letivos regulares, a fim de que o aluno a que se refere esta lei possa cumprir as exigências da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quanto à frequência escolar.

Art. 3º – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2013.

Liza Prado - Alencar da Silveira Jr.

Justificação: Como justificação para a reapresentação do presente projeto de lei transcrevo parte do parecer da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia sobre projeto de lei similar, de autoria da Deputada Liza Prado, que tramitou na Casa recentemente:

"A proposição em análise visa a dispensar adventistas que estudem em escolas públicas estaduais de prestar exames de avaliação curricular nos dias de culto de sua religião, notadamente às sextas-feiras, depois das 18 horas, e aos sábados. Além de definir critério para identificação do aluno adventista, determina que os estabelecimentos de ensino definam, no calendário, datas para segunda chamada dos exames.

A liberdade de crença consiste na possibilidade que cada indivíduo tem de escolher a religião com que mais se identifica e seguir seus dogmas ou de não seguir religião alguma. É de se supor que a liberdade de crença religiosa inclua o direito de se fazerem opções que não conflitem com os dogmas da religião escolhida. Entretanto, esse entendimento tem causado alguns problemas, principalmente em relação às religiões que prescrevem guardar o sábado como dia de recolhimento.

O estudo das raízes etimológicas da palavra 'sábado' revela algo do significado conferido a esse dia da semana pelo judaísmo. Em hebraico, sábado é 'shabbat', que passou ao grego como 'sabbaton' e ao latim como 'sabatum'. A palavra hebraica se relaciona com o verbo da mesma raiz que significa 'cessar', 'deixar de fazer algo', 'descansar'.

Para judeus e adventistas, o sábado é um dia sagrado e os rituais prescritos para esse dia começam, na realidade, no pôr do sol da sexta-feira. Dessa maneira, os seguidores dessas religiões estão sujeitos a princípios de consciência que os impedem de frequentar aulas, realizar exames e até mesmo trabalhar nesse período.

Essa discussão estaria resolvida se a interpretação da prestação alternativa de serviço fosse adotada pelas instituições públicas e empresas privadas ou se o legislador federal, no exercício de sua competência, elaborasse um diploma legal regulamentador dos incisos VI e VIII do art. 5º da Constituição Federal.

Se a União ainda não legislou sobre o tema, alguns Estados, contudo, já o fizeram: no Amazonas, no Espírito Santo, na Paraíba, no Rio de Janeiro, no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e em São Paulo, o Poder Legislativo vem regulamentando a concessão do direito de manutenção dessa prática religiosa."

Por esta razão solicito aos pares que aprovem esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.494/2013, do Deputado Bonifácio Mourão, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o jornal "Diário do Rio Doce" pelos 55 anos de sua fundação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 4.495/2013, do Deputado Ulysses Gomes, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Amigos do Caminho da Fé pelos 10 anos de sua fundação e pelo trabalho voluntário no apoio aos peregrinos da fé. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 4.496/2013, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja encaminhado à Cemig Serviços pedido de informações sobre o programa de desligamento voluntário promovido por essa empresa.

Nº 4.497/2013, da Comissão de Cultura, em que solicita seja encaminhado ao Comando da PMMG pedido de informações sobre as ocorrências registradas pela Polícia Ambiental de Montes Claros, a fim de aferir se estão sendo solicitadas pelas vítimas ou se a

polícia está agindo de ofício, conforme denúncia feita pelo Sr. Silvano Tolentino, Vice-Presidente do Sindicato dos Bares, Restaurantes e Similares de Montes Claros.

Nº 4.498/2013, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado a Secretaria de Saúde pedido de informações sobre a implantação e o cronograma de funcionamento do Samu Macro-Sul do Estado. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 4.499/2013, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a reforma e a aquisição de novos equipamentos para o Hospital Municipal de Coração de Jesus, que atende aos Municípios da microrregião.

Nº 4.500/2013, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que solicita seja encaminhado aos Deputados Federais e Senadores mineiros pedido de providências para que o Congresso Nacional também realize audiência pública em favor da restauração e duplicação da BR-251.

Nº 4.501/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 255º CIA do 54º BPM que participaram da operação que culminou na apreensão de 670 quilos de maconha, encontrados na carroceria de um veículo, no Município de Ituiutaba.

Nº 4.502/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados na 23ª Cia. PM Independente que participaram da operação que culminou na prisão de um homem que cometia os crimes de exercício ilegal da medicina e falsidade ideológica, em Carbonita.

Nº 4.503/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados na 2ª Cia. Rotam e na Cia. Independente de Polícia de Cães que participaram da operação que culminou na prisão de dois homens e na apreensão de 616 pinos de cocaína, meio quilo de "crack", 43 buchas de maconha, duas balanças de precisão e material para embalar drogas, além de armas e dinheiro, no Bairro Fazendinha, em Belo Horizonte.

Nº 4.504/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que haja empenho na investigação e na conclusão do inquérito policial originado dos fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº M0712-2013-0000095, que narra a prisão do Sr. José Maurício de Figueiredo pela possível prática dos crimes de exercício ilegal da medicina e falsidade ideológica.

Nº 4.505/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para acompanhar a investigação e a conclusão do inquérito policial originado dos fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº M0712-2013-0000095, que narra a prisão do Sr. José Maurício de Figueiredo pela possível prática dos crimes de exercício ilegal da medicina e falsidade ideológica, em Carbonita.

Nº 4.506/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 22º BPM e no Batalhão de Eventos que participaram da operação que culminou na identificação e na prisão do suspeito de ter promovido o tiroteio que resultou na morte de um homem e deixou 15 pessoas feridas durante um baile "funk", no Aglomerado da Serra, em Belo Horizonte.

Nº 4.507/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Sgt. PM Junia Dias Murta, atualmente aposentada, pela participação em operação que originou a primeira prisão em flagrante realizada por policial feminina em Minas Gerais.

Nº 4.508/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais civis lotados na 6ª Delegacia de Polícia Civil que participaram da operação que culminou na identificação de uma refinaria de drogas que abastecia diversas regiões do Município de Juiz de Fora.

- São também encaminhados à Presidência requerimentos da Comissão de Fiscalização Financeira, das Deputadas Liza Prado (2) e Luzia Ferreira e dos Deputados Lafayette de Andrada, Sebastião Costa, Tadeu Martins Leite, Leonardo Moreira e Luiz Henrique.

Comunicações

- São também encaminhadas à Presidência comunicações das Comissões de Esporte, de Administração Pública e de Saúde.

Questão de Ordem

O Deputado Tadeu Martins Leite - Caro Presidente, Deputado José Henrique, em 10/10/2011 apresentei requerimento a esta Casa para que se pedissem explicações ao Comando do Corpo de Bombeiros sobre o desaparecimento ou desvio de uma escada comprada com recursos da Sudene de Montes Claros para a cidade de Uberlândia. Para não falar que essa solicitação foi respondida de fato exatamente um ano depois de feita, ela foi respondida em 9/10/2012, por meio de ofício que enviaram a esta Casa e do qual recebi uma cópia. Nele, confirmavam que a escada fora destinada ao Município de Uberlândia e expunham algumas contrarrazões para ela ter sido tirada de Montes Claros, que, no meu entendimento, não são plausíveis. Considerando que ela foi comprada com recursos da área mineira da Sudene, entendo que ela não poderia ter saído daquela área. Mas venho aqui, por esta questão de ordem, para cobrar talvez uma posição a mais do Corpo de Bombeiros, porque eles explicaram de fato o porquê da escada ter saído de Montes Claros, uma explicação não muito boa no meu entender, pela questão da Sudene. Então eu gostaria de cobrar agora também o que o Corpo de Bombeiros resolverá no que tange a esse equipamento para a região. Sabemos o quanto a nossa cidade está crescendo, a importância dela hoje e a quantidade de empresas que estão indo para a cidade e região, e infelizmente o Corpo de Bombeiros não tem o equipamento necessário para um salvamento se houver um incêndio num prédio mais alto. Tive uma informação de que foi incluído, no orçamento de 2013 do Corpo de Bombeiros, a aquisição de equipamentos para o 7º Batalhão de Montes Claros, mas tive essa informação ainda informalmente. Eu gostaria de saber se isso é fato e, então, clamar, mais uma vez, pela necessidade desse equipamento para a nossa região. Sabemos hoje da importância dele. Inclusive, ontem, o Vereador Cláudio Prates, de Montes Claros, iniciou uma campanha na cidade, juntamente com a população, campanha que já faço aqui há pouco mais de dois anos, pedindo: devolvam a nossa escada para a cidade de Montes Claros; devolvam o nosso caminhão, o nosso equipamento para a cidade de Montes Claros. Passaram-se dois anos e nada aconteceu. Recebemos uma explicação do porquê de ter saído, e, no meu entender, ela não

poderia ter saído porque foi comprada com recurso da Sudene. Mas não tivemos nenhuma informação do que será feito. Então gostaria também de colocar esta Casa ciente desse assunto, voltando a dizer da importância e da necessidade desse equipamento no Corpo de Bombeiros para a nossa região. Conversando mais cedo com a Deputada Liza Prado, ela até me falou que o equipamento realmente está lá, mas totalmente deteriorado, sem nenhuma condição de uso. Pois então iremos, juntamente com a Deputada Liza Prado, pedir o equipamento para a cidade de Uberlândia, porque ele é interessante e necessário, mas também solicitaremos a devolução ou, quem sabe, a aquisição de um equipamento novo para a nossa região, para a nossa cidade de Montes Claros.

O Sr. Presidente – A Presidência solicita ao Deputado Tadeu Martins Leite que encaminhe um novo requerimento pedindo as providências em relação à escada.

O Deputado Tadeu Martins Leite – Farei isso imediatamente, Sr. Presidente.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Lafayette de Andrada e Gustavo Corrêa e as Deputadas Maria Tereza Lara e Luzia Ferreira proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarqüínio) – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 4.499/2013, da Comissão de Saúde, 4.500/2013, da Comissão de Transporte, e 4.501 a 4.508/2013, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Esporte - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 2/4/2013, do Projeto de Lei nº 3.798/2013, do Deputado Antônio Carlos Arantes; de Administração Pública - aprovação, na 3ª Reunião Ordinária, em 2/4/2013, dos Requerimentos nºs 4.366/2013, do Deputado Ivair Nogueira, 4.392 e 4.393/2013, do Deputado Duarte Bechir, e 4.406/2013, do Deputado Almir Paraca; e de Saúde - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 3/4/2013, do Projeto de Lei nº 3.643/2012, do Deputado Tadeu Martins Leite, e dos Requerimentos nºs 4.399, 4.401 e 4.431/2013, da Deputada Liza Prado (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Deputada Luzia Ferreira em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.835/2012. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se o projeto.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Deputada Liza Prado em que solicita ao representante legal da empresa BWA Administração de Arenas, representante do Consórcio "Arena Independência Operadora de Estádio S.A.", informações sobre quais providências estão sendo tomadas para sanar a falta de mobilidade e de visibilidade das pessoas com deficiência no Estádio Independência e o prazo para a solução desses problemas. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Deputada Liza Prado em que solicita ao Diretor-Geral da Anatel informações sobre as condições técnicas de funcionamento da telefonia celular no Município de Rio Manso e sobre as providências que estão sendo tomadas para a melhoria do serviço. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Sebastião Costa em que solicita que o Projeto de Lei nº 276/2011 seja distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Tadeu Martins Leite em que solicita que o Projeto de Lei nº 3.754/2013 seja distribuído à Comissão de Esporte. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Leonardo Moreira em que solicita que o Projeto de Lei Complementar nº 33/2012 seja distribuído à Comissão de Segurança Pública. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Luiz Henrique em que solicita que o Projeto de Lei Complementar nº 16/2011 seja distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Lafayette de Andrada em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.614/2012. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Arquive-se o projeto.

Requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira em que solicita ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal informações sobre a situação das obras do BRT, bem como sobre o valor previsto e o valor gasto na referida obra. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Gilberto Abramo – Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 3 Deputados. Portanto, não há quórum para votação nem para a continuação dos trabalhos. A Presidência torna a votação sem efeito.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 4, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/4/2013

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro, José Henrique e Hely Tarqüínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.197/2011; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Ulysses Gomes; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.692/2013; discursos dos Deputados Rogério Correia e João Leite; encerramento da discussão; discursos dos Deputados Rogério Correia, João Leite, Gustavo Corrêa, Rômulo Viegas e Cabo Júlio; votação do projeto; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.693/2013; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.691/2011; discurso do Deputado Rogério Correia; encerramento da discussão; votação do Substitutivo nº 1; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.402/2011; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.862/2012; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.084/2012; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 34/2013; requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação do requerimento - Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.692 e 3.693/2013; aprovação - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - José Henrique - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Adalclever Lopes - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado João Leite, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.197/2011 (À sanção.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Ulysses Gomes em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 34/2013 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.692/2013, do Tribunal de Justiça, que fixa os valores do subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais para os exercícios de 2013, 2014 e 2015. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, Deputado José Henrique; Deputado Dilzon Melo, nosso Secretário; Deputadas e Deputados; senhoras e senhores da imprensa; telespectadores da TV Assembleia; nossos visitantes; funcionários da Assembleia Legislativa.

Sr. Presidente, solicitei a discussão em 2º turno do projeto. Faria ontem a sua discussão em 1º turno, mas, em razão de uma audiência pública realizada pela Comissão de Assuntos Municipais, a qual eu havia requerido, não me foi possível estar presente neste Plenário no momento da votação em 1º turno dos Projetos nºs 3.692/2013, do Tribunal de Justiça, e 3.693/2013, do Procurador-Geral de Justiça. Portanto faço agora a discussão em 2º turno, a fim de manifestar meu posicionamento em relação a esses projetos, adiantando aos nobres colegas o posicionamento favorável tomado ontem pela Bancada do PT, que é também a posição deste parlamentar.

Solicito ao Presidente - em vez de fazer a discussão desse projeto e depois a discussão do Projeto nº 3.693/2013 - um pouco de paciência para que eu discuta os dois projetos em uma discussão única, ou seja, os Projetos nºs 3.692/2013, do Tribunal de Justiça, e 3.693/2013, do Procurador-Geral de Justiça. Em vez de inscrever-me para fazer duas discussões separadas, permita-me a Presidência citar os dois projetos apenas nessa discussão.

Como adiantei, vamos votar favoravelmente ao projeto que fixa os valores do subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais para os exercícios de 2013, 2014 e 2015. Eu não poderia votar esse projeto – penso que a Assembleia Legislativa, da mesma forma - sem levar em consideração que os servidores do Tribunal de Justiça de 1ª e 2ª instâncias estão em greve. Não é possível aprovar esse projeto se não tivermos um posicionamento claro de solução para o problema da greve dos servidores do Tribunal de Justiça, até porque em sua data-base eles estão fazendo uma mobilização reivindicando melhoras salariais e de condições de trabalho. Sob o ponto de vista salarial, Sr. Presidente, nobres colegas Deputados, os servidores de 1ª e 2ª instâncias, por meio de seus sindicatos, portanto legitimamente representados - Serjusmig, Sinjus e Sindojus -, apresentaram uma pauta de reivindicações que me parece justa e merece uma visão democrática do Tribunal de Justiça, no sentido de procurar atendê-la, evidentemente dentro das possibilidades.

Os servidores pedem, em primeiro lugar, a implementação de um reajuste escalonado. Gostaria de lembrar aos nobres pares que os servidores do Tribunal de Justiça estiveram aqui no ano passado, na época da aprovação do Orçamento que está sendo implementado neste ano pelo governo do Estado. Esses servidores alertaram para o fato de que estavam há muito tempo sem reajuste e precisavam discutir, por meio do Orçamento, um reajuste que pudesse ser implementado. Durante uma ou duas semanas, fizeram aqui uma vigília. O Orçamento foi aprovado destinando recursos ao Tribunal de Justiça, os quais garantiam esse reajuste, que, posteriormente, passou a ser escalonado. Esse reajuste não foi implementado pelo Tribunal de Justiça. Por isso os servidores decidiram entrar em greve. Portanto, era algo anunciado. Eles se mobilizaram para garantir a questão orçamentária. E o fizeram de forma pacífica. Ontem, o Presidente Dinis Pinheiro nos recebeu - eu e o Deputado Sargento Rodrigues - e reconheceu a forma sensata como a manifestação foi feita. Infelizmente, ontem, eles tiveram uma primeira negociação com a direção do Tribunal de Justiça, e não foi possível avançar na pauta de reivindicações. Recebi um telefonema dos membros dos sindicatos alertando que a reunião de ontem não mostrou avanços. Deputado Sargento Rodrigues, isso nos preocupa, porque havia um acordo prévio de escalonamento do reajuste.

Solicito ao Tribunal de Justiça, por meio do Dr. Herculano, que receba os servidores em greve e os sindicatos e busque uma solução para o problema. A questão deles não é apenas salarial. Há mais tempo, acompanhamos a questão da falta de servidores no Tribunal de Justiça. A defasagem é muito grande. Muitas comarcas têm funcionado com servidores cedidos pelas Prefeituras. Houve concurso no Tribunal de Justiça e muitos aprovados estão trabalhando precariamente, muitos ainda não foram chamados. Esse é um ponto de reivindicação, ou seja, para melhores condições de atendimento e agilidade nos processos é preciso mais servidores. Julgo que são reivindicações justas.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte)* - Nobre colega Rogério Correia, a fim de agilizar um entendimento com o Presidente da Assembleia, na semana que vem, faremos uma audiência na Comissão de Direitos Humanos para discutir essa questão dos servidores do Tribunal de Justiça, essas violações de direitos. Ontem, o Deputado Sargento Rodrigues estava com o firme propósito de obstruir, de discutir. Depois que fizemos o acordo com o Presidente, conseguimos destravar a pauta para que a votação fosse feita com quórum. A votação exige quórum qualificado. Estão ocorrendo pedidos de verificação de quórum. Esclareço, então, que acordamos com o Deputado Sargento Rodrigues e acabamos de votar o requerimento na Comissão de Direitos Humanos.

O Deputado Rogério Correia* - Obrigado, Deputado Durval Ângelo. Ontem eu explicava que estava na Comissão de Assuntos Municipais e por isso não pude participar da votação no Plenário. Estava na reunião realizada a meu requerimento e discutindo a situação financeira do Estado, que vai mal. O Estado anda quebrado e isso tem nos preocupado. Dá muita isenção, mas está quebrado. Ontem descobrimos que o Estado concede isenção de R$10.000.000.000,00 ao ano para grandes empresas, enquanto investe na saúde cerca de R$5.000.000.000,00. Minas está quebrada. Fica preparando o almoço para comer no jantar. A situação está feia para o Estado. O Aécio quebrou Minas.

Deputado Durval Ângelo, eu estava nessa audiência e por isso não pude estar presente no Plenário na hora da votação, mas fico satisfeito. Hoje cedo, na Comissão de Direitos Humanos, aprovamos um requerimento para fazermos essa discussão. Vamos ter de votar na Comissão de Direitos Humanos, porque já existe um requerimento, aprovado por mim e pelo Deputado Sargento Rodrigues

na Comissão de Administração Pública, que hoje completa nove meses e tem a finalidade de discutir esse assunto do Tribunal de Justiça. São nove meses de gestação. Está parindo hoje. Ainda não conseguimos fazer a audiência. O Presidente Gustavo Corrêa não agendou a audiência. Solicitamos a ele que a marcasse para a próxima semana, mas nada. Agradeço ao Deputado Durval Ângelo, pois a audiência será realizada na Comissão de Direitos Humanos. Depois nos perguntam por que fazemos reunião nessa Comissão: porque os outros Presidentes se negam a marcar. É custoso aprovar realização de reunião, e, quando aprovada, não há marcação. Então fazemos a discussão na comissão cujo Presidente não tem medo de travar o debate político. Quero agradecer ao Deputado Durval Ângelo a marcação da audiência.

Por fim, ainda respondendo ao Deputado Durval Ângelo, vou rapidamente discutir os assuntos anunciando o posicionamento favorável. Não se trata de processo de obstrução, mas de esclarecimento do procedimento de votação.

Concedo aparte ao nobre Deputado Sargento Rodrigues, para depois fazer pequenas observações sobre o projeto do Ministério Público, aproveitando a sempre grata presença do Dr. Nedens, nosso dileto amigo e companheiro. Agradecemos a sua presença e reconhecemos o papel que hoje exerce na Associação Mineira do Ministério Público.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Quero cumprimentar V. Exa. e falar da nossa insatisfação em relação à Comissão de Administração Pública. V. Exa. deixou isso registrado, e quero dizer ao Deputado Luiz Humberto que tenha um pouco de paciência, porque também vou votar favoravelmente.

Temos enorme consideração pelo ilustre Desembargador Herbert Carneiro, que acompanha esta reunião e que realiza muito bem o seu papel como Presidente da Amagis. Também está aqui o Dr. Nedens Ulisses, Presidente da Associação Mineira do Ministério Público, que contará com o nosso apoio.

Deputado Rogério Correia, neste momento estamos votando um projeto do Judiciário. Pedimos ao Presidente da Comissão de Administração Pública que marcasse audiência pública para discutir assuntos que dizem respeito ao servidor do Judiciário - hoje completa nove meses que o requerimento foi aprovado -, mas não conseguimos. A sobrecarga de trabalho dos servidores do Tribunal de Justiça, o trabalho degradante e os vários problemas físicos e psicológicos em razão desse trabalho nos fizeram fundamentar o nosso requerimento e apresentá-lo na Comissão de Direitos Humanos. Quero dar a notícia, conforme acabei de acertar com o Deputado Durval Ângelo, de que vamos realizar a audiência pública na sexta-feira da semana que vem, 12 de abril. Ou seja, hoje aprovamos o requerimento na Comissão de Direitos Humanos e vamos levar apenas nove dias para a audiência ser devidamente realizada. Esperamos nove meses na Comissão de Administração Pública, mas a audiência não foi marcada, e, na Comissão de Direitos Humanos, em apenas nove dias, a audiência será realizada. O requerimento está aprovado. Vamos tratar da sobrecarga de trabalho, dos problemas físicos e psicológicos, do trabalho degradante e das suas consequências, que, obviamente, afetam decisivamente a dignidade do ser humano. Observamos ainda que foi realizado concurso pelo Tribunal de Justiça - os servidores deveriam preencher os cargos, de forma a minimizar os impactos dessas sequelas -, mas ainda não foi efetivado, do ponto de vista legal, e os servidores estão trabalhando de modo precário.

Quero mais uma vez agradecer ao Dr. Herbert Carneiro a presença. Que ele seja nosso companheiro e nos ajude na interlocução com o Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues, Presidente do Tribunal de Justiça, para que ele mande um representante a essa audiência pública. Ouvir o debate, as críticas e as sugestões é de fundamental importância para qualquer gestor público, independentemente de ser do Judiciário, do Ministério Público, da Assembleia, do Executivo.

Queria dar essa notícia em primeira mão aos servidores do Tribunal de Justiça e dizer que vamos votar favoravelmente ao reajuste do Judiciário. Quero também alertar o Deputado José Henrique, Presidente, de que, no momento da votação do projeto do Ministério Público, vamos levar ao conhecimento do Presidente desta Casa que em Brasília foi votado reajuste da verba indenizatória e do auxílio-moradia. E o Deputado Dinis Pinheiro, Presidente desta Casa, sequer fez reunião com a Mesa e o Colégio de Líderes para discutir isso. Esperamos que a Mesa não tome essa decisão de forma apartada, que venha ao baixo clero, aos Deputados e perguntem a eles o que entendem sobre a matéria, pois essas decisões devem ser compartilhadas. Agradeço a V. Exa.

O Deputado Rogério Correia* - Muito obrigado, Deputado Sargento Rodrigues. Mais uma vez agradeço ao Deputado Durval Ângelo a marcação da reunião. O Deputado Sargento Rodrigues já comunicou que a reunião será realizada no dia 12 de abril, às 9 horas. Também solicito ao Dr. Carneiro, da Amagis, agradecendo-lhe a presença, que possa intermediar as negociações com os grevistas. Aliás, anuncio que o STF considerou essa greve legal. Hoje a greve permanece e foi considerada legal, portanto todos os trâmites necessários foram realizados.

Sr. Presidente, é este o pronunciamento que quero fazer em relação ao Projeto nº 3.692, para que possamos aprovar o reajuste que está sendo solicitado aos Desembargadores, Juízes etc., ao Poder Judiciário, mas não podemos nos esquecer também de ser solidários com seus servidores, porque sem eles o Poder Judiciário não funcionaria, e a greve deles é justa.

Neste caso, a Comissão de Administração Pública desempenhou um papel de blindagem. Não concordo muito em ficar blindando as coisas, mas aqui, em Minas, tudo é blindado. Ontem os servidores estavam dizendo que, do ponto de vista salarial, Minas é o 23º Estado da Federação que pior paga os servidores do Poder Judiciário; é quase o último colocado. Mas, quando em Minas ocorrem essas situações - e é quase sempre -, é preciso blindá-las; não podem passar o retrato real do que ocorre aqui para fora do Estado; é o que o Deputado Sávio Souza Cruz fala sempre: tem a Minas real, a que fica escondida atrás do silêncio da mídia e de diversos mecanismos do Tribunal de Contas do Estado, e a Minas da propaganda. Aliás, falando sobre o Deputado Sávio Souza Cruz, ele adentra o Plenário agora. O governo é, portanto, blindado. Como Minas é o 23º Estado que pior paga os servidores da Justiça, é preciso blindar essa informação para que ela não saia para fora do Estado, e o povo brasileiro não fique sabendo que Minas não avança também no setor do Judiciário. Ontem a greve foi considerada legal, e pedimos que o Dr. Carneiro possa nos ajudar a intermediar esse procedimento para chegarmos a uma boa solução. Reitero, portanto, o voto favorável ao projeto.

Sr. Presidente, para não ter de me inscrever novamente, aproveito para falar rapidamente sobre o projeto que vem em seguida, o do Ministério Público, aproveitando a presença do Dr. Nedens. Evidentemente, votaremos favoravelmente a esse projeto. Antes de passarmos à discussão do próximo projeto, concedo aparte ao Deputado Sávio Souza Cruz.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Deputado Rogério Correia, faço coro com V. Exa. sobre a situação dos servidores do nosso Judiciário. Como foi registrado por V. Exa., nosso Estado é o 23º em remuneração concedida aos servidores, o que contrasta com o segundo orçamento do Judiciário entre os Estados da Federação. É preciso encolher essa diferença. Não podemos ter um Poder Judiciário abastecido e seus servidores empobrecidos. É uma contradição que não contribui para a prestação dos serviços judiciários e a aplicação da justiça, como requer o povo de Minas.

De acordo com a esquizofrenia que se estabeleceu em Minas Gerais, em que o governo trabalha para resolver os problemas apenas das peças publicitárias, estamos assistindo agora a uma propaganda sobre a segurança em Minas, que chega a ser um escárnio, um deboche, um tapa na cara da população de Minas Gerais. Um ator aparece muito sorridente, feliz, dizendo que, em Minas Gerais, a segurança vai muito bem, pois temos PPP. Mas não fala que é aquela PPP estabelecida em Minas Gerais, em que cada preso vale 2,2 professores, porque os donos das penitenciárias receberão R$2.700,00 ao mês por cada preso, ou seja, 2,2 o que o Estado remunera um professor.

Falam que Minas Gerais vai ter Delegado, como se isso fosse uma coisa nova. O novo é não ter Delegado no Estado. A nova política da Seds inspirou-se nos avisos colocados em maços de cigarro pelo Ministério da Saúde: "Delegado de polícia: use com moderação", porque temos Municípios do Estado que recebem visita de Delegado a cada 15 dias. Temos a figura do Delegado itinerante em Minas Gerais.

Vimos hoje nos jornais o registro de que, somente no mês de março, os crimes violentos aumentaram 20% no Estado. Isso está colocado nos jornais e contrasta com as peças publicitárias do governo, tornando mais aguda ainda a esquizofrenia e a contradição em Minas Gerais entre a Minas do "marketing", do paraíso, do oásis e a Minas real, que está cada dia mais abandonada e empobrecida. O Estado está quebrado, é o mais endividado da Federação, é o único Estado do Sudeste em que a criminalidade aumenta. E falar da saúde e da educação chega a ser até um deboche. Agradeço a V. Exa. e o cumprimento pela sua luta ontem em favor dos servidores do Judiciário.

O Deputado Rogério Correia* - Obrigado, Deputado Sávio Souza Cruz. Vou conceder aparte ao Deputado Cabo Júlio, mas antes quero lembrar que, na esquizofrenia das propagandas, há também o combate à dengue: Minas combateu a dengue e diminuiu o processo dela em 80%. Acabaram as propagandas da dengue, apareceu a realidade e veio a Minas real: todo mundo doente. Essa blindagem do governo à Minas real é que leva a isso. E, no Poder Judiciário, é a mesma coisa: o 23º pior salário da Federação. Mas isso tem de ser blindado, isso não pode passar para fora do Estado, porque atrapalha os planos presidenciais do Senador Aécio Neves. É preciso mentir para o Brasil, criar uma farsa para que seja protegida a candidatura do Senador Aécio Neves. O governo de Minas transformou-se em um comitê eleitoral do Aécio. O governo não governa, faz campanha 24 horas por dia para o Senador Aécio Neves. E uma péssima campanha, porque fala bem da saúde, mas o que aparece é o caos em que ela se encontra; fala bem da segurança pública, mas causa uma insegurança pública. Essa blindagem não adianta nada. Por isso, é necessário haver essa discussão no Plenário da Assembleia. Desculpem-me os colegas, porque sei que estão com pressa em votar o projeto, mas não podemos deixar de mostrar a realidade de Minas. O único lugar em que a realidade de Minas pode aparecer é na TV Assembleia, quando ocupamos a tribuna. Caso contrário, há sempre uma blindagem e propagandas caras. Aliás somos o Estado que mais gasta com propaganda. Esse é o quadro da Minas real. Com a palavra, o Deputado Cabo Júlio.

O Deputado Cabo Júlio (em aparte)* - Obrigado, Deputado Rogério Correia, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, inicialmente gostaria de fazer um cumprimento especial ao Dr. Neves e ao Dr. Herbert que estão presentes aqui. O Dr. Herbert foi inclusive meu orientador na pós-graduação. Parece que a ideia geral é votarmos o projeto tanto da Procuradoria quanto do Tribunal de Justiça. Só queria fazer um adendo, Deputado Rogério Correia.

Existe uma discussão no Tribunal de Justiça que não pode mais ser retardada. Ontem o Presidente do Supremo fez uma avaliação no CNJ sobre a justiça militar, dizendo que ela é caríssima, que é 10 vezes mais cara que qualquer outra, além de ineficiente e extremamente complexa. E Tribunal de Justiça Militar só existe em três Estados. Minas Gerais é um desses três Estados contemplados, para não dizer um nome menos bonito. Não podemos mais tardar a fazer essa discussão. Queria até usar este microfone para convidar o Dr. Neves e o Dr. Herbert para fazerem conosco uma discussão mais aprofundada do papel da justiça militar em Minas Gerais. Mesmo ela julgando apenas 10% do que julga um Desembargador do Tribunal de Justiça, ainda assim 80% dos processos caíram na prescrição por ineficiência de algum Juiz. Ela é mais cara, julga só 10% do que julga um Juiz tradicional e, ainda assim, tudo prescreve? E para piorar, Deputado Rogério Correia, talvez seja a Justiça mais absurda do mundo, pois há um Desembargador - o Juiz do Tribunal de Justiça Militar representa a figura do revisor, do Desembargador - que não é formado em direito. Pasmem!

Apresento a seguinte avaliação: na Auditoria Militar, Justiça de 1ª instância, a Dra. Daniela, que é doutora em direito pela UFMG, apresenta uma decisão em grau de apelação para o Cel. Sócrates, do Tribunal, que tem o 2º grau. Vejam que absurdo: uma decisão emanada da Dra. Daniela, doutora em direito pela Universidade Federal, vai, em grau de recurso, ser revista por um "Desembargador" do Tribunal de Justiça que tem apenas o 2º grau. Esta Casa precisa discutir essas aberrações com um pouco mais de responsabilidade. Obviamente não atrapalharemos um projeto do interesse de todos do Tribunal por uma questão pontual, o local do Tribunal de Justiça. Como disse o Presidente do Supremo, o Ministro Joaquim Barbosa, "não sei por que existe porque falta não faz". Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia* - Agradeço ao Deputado Cabo Júlio a sua contribuição ao debate. Esta é uma reflexão que precisa ser feita.

O Deputado Elismar Prado (em aparte)* - Agradeço ao Deputado Rogério Correia, a quem parabenizo pelo pronunciamento. Como o debate gira em torno do tema justiça e Judiciário, é pertinente falarmos da injustiça que sofre o povo mineiro. V. Exa. já apresentou uma série de questões, assim como o Deputado Sávio Souza Cruz. Quero novamente informá-los sobre o processo que envolve a Cemig, que é mais uma farsa do governo do Estado. É uma questão muito séria. V. Exa. participou da audiência pública da Aneel, realizada em Belo Horizonte, para tratar do processo de revisão tarifária da Cemig. Nesta audiência, a pedido da Cemig, o relator da Aneel, Sr. Edvaldo Santana, estava acolhendo um pedido de reajuste de 11% na conta de luz. Isso aconteceu há pouco menos de uma

semana, antes do anúncio da Presidenta Dilma sobre a redução das tarifas de energia elétrica. As contas estão chegando mais baratas para os consumidores - 18% para as residências e até mais de 30% para as indústrias. Isso já é lei, mas a Cemig apresenta um pedido de reajuste. O relator da Aneel, Sr. Edvaldo Santana, simplesmente o acatou em seu relatório. Mas agora, Deputado Rogério Correia, isso veio à tona porque mentira tem pernas curtas; veio à tona a farsa do governo do Estado, todas as manipulações realizadas pela Cemig na sua planilha apresentada à Aneel, as distorções e os erros. A Cemig alegou que, nesse ciclo tarifário de 2007 a 2012 - está no relatório -, fez um investimento da ordem de R$8.900.000.000,00, mas se constatou, por meio de estudos e análises da Aneel, que esses investimentos não passaram de R$4.000.000.000,00. Ou seja, maquiaram mais de R$4.000.000.000,00; o investimento real corresponde a menos da metade. Isso significa que os investimentos declarados pela Cemig não condizem com a realidade que vivemos no Estado, com a situação precária do sistema elétrico em Minas Gerais, os apagões, as interrupções de energia, a falta de qualidade e as altas tarifas pagas pelo povo mineiro. Agora, pela manhã, o Deputado Federal Weliton Prado tem uma reunião com o relator desse processo, Sr. Edvaldo Santana, que vai desculpar-se, apresentar os erros, os enganos e toda a mentira aprontada pela Cemig para justificar o aumento de 11% na conta de luz.

A Aneel já está se antecipando e fará uma audiência pública lá em Brasília - acredito que até na sexta-feira -, ocasião em que oficializará a sua posição. Graças a Deus, essa foi mais uma vitória do povo de Minas Gerais, daqueles que lutaram em defesa da população e dos consumidores. A Agência já anunciou que recuará daquela decisão antecipada de reajustar a conta em 11%, pois foi verificado o erro, a manipulação, a farsa, a mentira, toda a distorção e o superfaturamento. Os dados apresentados na planilha pela Cemig são fictícios; isso está no relatório. A Cemig alega que investiu R$8.900.000.000,00, mas, na verdade, foram R$4.000.000.000,00 no período de 2007 a 2012. Isso é lamentável. Esse dinheiro não melhoraria o sistema nem a qualidade, mas sim iria para o bolso dos acionistas estrangeiros da empresa, sem nenhum compromisso social com o nosso povo, que paga uma tarifa caríssima e o ICMS mais caro do Brasil.

Então, quero aqui comemorar essa vitória, pois vamos manter praticamente o anúncio da Presidenta Dilma quanto à redução e o benefício para a população de Minas Gerais. Eles queriam 11%, mas, na verdade, não passará de pouco mais de 2%, revelando-se mais uma farsa da Cemig, mais um golpe em cima da população mais carente e sofrida do Estado.

Portanto, queria informar, registrar e também agradecer a V. Exa., que também participou da nossa audiência pública. Foi importante aquele enfrentamento, o nosso embate, a mobilização. Falamos até que o investimento feito pela Cemig, com o acionamento das termelétricas, não poderia ser repassado aos consumidores, e isso prevaleceu. Foi uma determinação da Presidenta Dilma o não repasse aos consumidores dos custos das distribuidoras com as termelétricas, e assim foi feito. Infelizmente, a Cemig queria colocar esse custo na conta e tirar do bolso do trabalhador de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia* - Obrigado, Deputado Elismar Prado. V. Exa. já expôs bem a questão da Cemig, então nem a comentarei, pois não faz parte do nosso processo de discussão. Realmente esse seria um caso até de CPI: uma empresa fazer cálculos errados e apresentá-los à Agência Nacional para justificar o aumento do preço da energia elétrica. Fico imaginando se ocorresse algo assim com a Petrobras. O que a imprensa, a mídia tucana toda já tinha feito? Seria um alvoroço. Já teriam voado penas para todos os lados. Fico até com dó da Presidenta imaginando se isso acontecesse. Mas é claro que não acontecerá no governo dela, não é? Porém a Cemig majora o preço da energia, entrega um cálculo errado para justificar o seu aumento, o que recairá na conta e no bolso do consumidor, e fica por isso mesmo.

Ainda bem que temos o Deputado Elismar Prado, batalhador nessa questão. Naquele dia em que fomos à assembleia, todos nós, V. Exa., o Deputado Paulo Lamac, a Deputada Liza Prado e eu, expusemos claramente que o cálculo não estava condizente com a realidade e, agora, descobriu-se isso. Felizmente parece que o aumento será bem menor que o reivindicado pela Cemig, que apresentou cálculos para majorar o preço da energia. O governo federal combate a inflação, mas, no Estado, se depender da Cemig, a inflação explodirá com aumento de tudo. Parabenizo V. Exa. por sua atuação.

Sr. Presidente, teria algumas questões para levantar, especialmente em relação ao projeto que vem em seguida, do Ministério Público, ao qual votaremos favoravelmente, mas o Deputado Durval Ângelo já me cobrou várias vezes a urgência da votação. Portanto, deixarei para fazer a discussão do outro projeto na hora oportuna.

Termino esta fala sobre o projeto do Tribunal de Justiça, mas reiterando o apelo ao Dr. Herculano, à mediação do Dr. Herbert, para que os servidores da Justiça tenham também suas reivindicações atendidas. Que se sentem à mesa, façam um processo de negociação, principalmente agora que a greve foi considerada legal. Agradeço aos Deputados e deixo para o próximo projeto as observações que teria de fazer acerca do Ministério Público. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite - Queria, de imediato, dar aparte ao nobre Deputado Arlen Santiago. O Deputado chegou aqui pela manhã bravo e triste com a situação dos pobres, dos pequenos agricultores de Minas Gerais, do Norte de Minas do nosso país. V. Exa. tem a palavra.

O Deputado Arlen Santiago (em aparte)* - Muito obrigado, Deputado João Leite. Ontem à noite assisti pela televisão a uma sessão do Congresso Nacional, quando estava sendo votado um projeto do Senador Rodrigo Rollemberg. Ele mencionava algumas situações e interações da agricultura, principalmente da agricultura familiar, e a recomposição da degradação ambiental, como também a respeito das reservas legais. Esse projeto foi votado, e foi retirado o art. 5º. O projeto tem um destaque que fala sobre toda a agricultura brasileira, que, apesar de muito maltratada pelo governo federal, tem segurado o nosso PIB.

Nesse destaque de fazer voltar o art. 5º, do Deputado mineiro Bernardo Santana, é colocada uma autorização para que o governo federal regulamente e crie um bônus para o agricultor brasileiro recuperar áreas degradadas e cuidar da reserva legal, aliás com um exemplo muito bem colocado: uma pessoa que tem uma casa com cinco cômodos teria de pegar um desses cômodos e cuidar para toda a coletividade. Precisamos do que o pequeno produtor faz, que é preservar nosso meio ambiente. Na Amazônia, 80% da propriedade privada é reserva legal. E lá, pasmem, fiquei impressionado, até porque quem estava presidindo era o Deputado André, que disse que a matéria estava rejeitada, quando o Deputado Domingos Sávio falou: “Quatro levantam a mão, Presidente, e o senhor

fala que está rejeitada? Vamos fazer verificação". Isso porque o PT, acompanhado pelo PMDB, se colocou radicalmente contra a possibilidade de se colocar no texto de uma lei que depois, quando o governo federal quisesse, se faria um bônus para quem tivesse de cuidar da nascente do rio, da mata ciliar, da área de proteção ambiental para resgatar essa questão das áreas degradadas.

Então, gostaria de solicitar ao pessoal do PT de Minas Gerais que faça a intervenção porque o discurso na base é o de que o PT está do lado do agricultor familiar, do lado do homem do campo, e o que vemos claramente é o PT entrando em obstrução quando vê o risco enorme de o País ter uma lei que concede um bônus para que o agricultor cuide da preservação ambiental. Ficamos impressionados com esses discursos destoantes.

Existe ainda uma outra questão. Ontem, no Congresso, ouvi um discurso muito duro do Promotor e Senador Pedro Taques, do PDT, a respeito da compra pela Petrobras da usina de Pasadena, por US$1.000.000.000,00. Hoje isso representa um "mico". O Senador Pedro Taques, em aparte ao Senador Aloysio Nunes, disse que ele não era tão educado quanto o Senador Aloysio Nunes e que aquilo era um roubo. Foi o que disse o Senador Pedro Taques em relação à operação de Pasadena. Além disso, vimos também o Senador Aloysio Nunes pedir à Petrobras que explicasse o motivo de o Brasil, ou melhor, a Petrobras ter investido R$5.000.000.000,00 na Argentina e querer vendê-la agora, como final de feira, por R$1.000.000.000,00. Aliás, na Argentina existe um problema chamado empresário K, que são os amigos da família Kirchner, que estão atrás de alguma mamata realmente boa e que contam com a subserviência do Brasil e da nossa Petrobras, que investiu R$5.000.000.000,00. Se a Petrobras não vale mais R$5.000.000.000,00, ela deve continuar "aguentando o tranco" porque uma hora a situação vai melhorar. Onde já se viu algum país produtor de petróleo perder dinheiro todo o tempo. As perdas são temporárias e por determinado momento.

Essa questão da Petrobras foi lembrada aqui, e as pessoas disseram que a imprensa não iria calar-se. Digo que não. A imprensa brasileira está muito calada sobre essa questão de Pasadena. O procurador do Centro-Oeste Pedro Taques disse palavras muito duras. Ele disse que é um roubo o que a Petrobras está fazendo com o patrimônio público dos brasileiros e o que fez na Argentina.

Quero deixar muito claro que ontem já votamos favoravelmente ao projeto do Tribunal de Justiça, um projeto extremamente justo. A Amagis foi presidida pelo Bruno Terra e hoje é presidida pelo grande Juiz Dr. Herbert. Aliás, nós fazemos parte da associação em defesa da nossa magistratura, que tem sido atacada duramente por alguns setores e muitas vezes nem sabemos de onde vêm esses ataques. Parece que as instituições do nosso país estão sendo feitas para serem todas destruídas. Não podemos aceitar esses ataques gratuitos à nossa magistratura, encarnada muito bem pelo Herbert, esse competente Desembargador da nossa Justiça. Deputado João Leite, precisamos cuidar, com muito carinho, do nosso agricultor.

O Sr. Presidente - Deputado Arlen Santiago, a palavra está com o Deputado João Leite e V. Exa. está se desviando do assunto. Na verdade, estamos discutindo o Projeto de Lei nº 3.692/2013, do Tribunal de Justiça.

O Deputado Arlen Santiago (em aparte)* - Perfeitamente. Vamo-nos ater a esse tema. Fico muito satisfeito de V. Exa., como nosso Presidente, estar atento a esse meu desvio. Acabei trazendo a questão da Petrobras porque o orador que me antecedeu falou sobre a Cemig e mencionou o nome da Petrobras. Entretanto, ele não teve da Mesa a mesma atenção que eu.

Por fim, somos favoráveis a esse projeto do Tribunal de Justiça, que vai fazer, caro Deputado João Leite, com a melhoria do Tribunal de Justiça, a defesa de todos os segmentos de Minas Gerais, principalmente, Deputado José Henrique, do pequeno produtor. Digo isso porque o Tribunal de Justiça tem sido o local de que o pequeno produtor tem-se valido quando o nosso governo federal não aceita que seja colocada na lei sequer uma emenda que proteja o nosso meio ambiente e o nosso povo. Estou-me referindo à emenda do Deputado Bernardo Santana. Aliás, amanhã vou participar de um seminário junto ao IEF para saber como poderemos cuidar um pouco mais do nosso meio ambiente. Sobre essa questão do bônus, que está sendo votada em 2º turno, o Tribunal de Justiça será o grande guardião da legislação do nosso país. Muito obrigado, Presidente, pela sua atenção e pelo seu carinho.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado Arlen Santiago.

O Sr. Presidente - Deputado João Leite, solicito aos nobres Deputados que vierem a aparteá-lo que tratem apenas do Projeto de Lei nº 3.692/2013. Na verdade, o Deputado Rogério Correia discutiu a questão do projeto e pediu para também discutir o próximo projeto, o do Ministério Público. Peço, então, aos Deputados que não se desviem do projeto de lei do Tribunal de Justiça.

O Deputado João Leite - Deputado José Henrique, compreendo a preocupação de V. Exa. Lamentavelmente, o PT obstruiu essa votação. O Líder Deputado Bonifácio Mourão convocou a base do governo. Todos nós estamos presentes, mas lamentavelmente, Deputado José Henrique, o PT obstruiu a votação junto a outros Deputados. Trataram de tudo aqui, menos do Tribunal de Justiça.

A Assembleia recebe, nesta manhã, representantes dos mais ilustres do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Vejo o Desembargador Herbert Carneiro, que tem uma folha de serviços prestados a este Estado e deve ter se arrepiado ao ouvir os pronunciamentos. Ao tratarmos do Tribunal de Justiça, falamos de segurança pública nesta Casa. O PMDB veio tratar de segurança pública em uma matéria do Tribunal de Justiça. Está também conosco o Desembargador Nelson Missias, que acompanha os nossos trabalhos. Já era para ter sido votado esse projeto, Desembargador Nelson Missias, mas o PT resolveu obstruir a pauta com outros Deputados. Falaram de tudo aqui, menos do Tribunal de Justiça; falaram de segurança pública e da Cemig. Não estávamos lembrando do Senador Aécio Neves, o mais querido, mas eles o mencionaram. Falaram de tudo. Falaram que Minas Gerais está quebrada; falaram do preço de um preso em Minas Gerais, mas se esqueceram de que - e está presente o Desembargador Herbert Carneiro - praticamente 70% dos presos no Estado cometeram crimes federais. Minas Gerais paga 100% da despesa desses presos com recursos do Tesouro Estadual, sendo que eles deveriam estar em uma penitenciária federal.

Aliás, muitos estão ameaçando os nossos Juízes - o PT começou e vamos continuar. Vamos falar do Senador mais querido. Darei um aparte ao nobre Deputado Deiró Marra dizendo-lhe que, ontem, o PT, meu Líder Romel Anizio, acabou com a pequena propriedade no Brasil, com o produtor de água da sua região, com aquele dono de pequeno sítio que cuida da sua nascente e produz água; ontem o PT feriu de morte esse produtor. Não nos calaremos. Eles começaram, eles obstruíram o projeto do Tribunal de Justiça nesta manhã, e não ficaremos calados. Com a palavra, o nobre Deputado Deiró Marra, um grande amigo da agricultura.

O Deputado Deiró Marra (em aparte)* - Quero falar, nobre amigo João Leite, inicialmente sobre a votação desse projeto. Ajudar a falar sobre a questão do Tribunal de Justiça é fazer justiça sim com todas as causas que foram ditas aqui. Entendo a posição do Vice-

Presidente José Henrique, que agora se retira, e quero agradecer-lhe o esforço, apesar de todas as suas dificuldades para se fazer presente nesta Casa.

Quando vimos à tribuna, o que fazemos todos os dias, justiça deve ser feita exatamente na medida em que temos oportunidade de falar da democracia. Quando falamos de um projeto que ajuda o Tribunal de Justiça, estamos querendo exatamente trazer, sim, justiça ao pequeno produtor. Quero falar exatamente aos Deputados Estaduais do PT e do PMDB, ao Deputado José Henrique, que está saindo, e a cada um dos senhores que isso não foi ontem, mas na semana passada. Tenho certeza de que a Presidente Dilma pode até não ter conhecimento dessa situação, Deputado João Leite, mas fomos feridos de morte na agricultura. Foram feridos de morte os pequenos cafeicultores que produzem e geram emprego no campo. Os cafeicultores, no dia 28 de março passado, aguardavam um preço mínimo de R$340,00 para o café, mas o governo, por meio do Conselho Monetário Nacional, não se dignou a reajustar o preço que está aí há mais de três anos.

Há mais de três anos não há qualquer correção, Deputado João Leite. O preço mínimo de produção de uma saca de café é R$261,00, enquanto o pequeno produtor, no Sul de Minas, gasta mais de R$350,00 para produzi-la. E a pequena produção é a que mais gera emprego.

Apesar de entender que nossa Presidente se cerca dos melhores homens e das melhores mulheres para auxiliá-la, nosso Presidente do Banco Central e nosso Ministro da Fazenda não devem passar para ela essa realidade.

Deputado João Leite, é muito bom ouvirmos os discursos dos nossos colegas quando falam sobre a necessidade de mudança. E quero dizer especialmente para aqueles que defendem o pequeno produtor, para aqueles que fazem a diferença aqui em Minas, que o café é sem dúvida alguma uma das culturas agrícolas que mais emprega mão de obra no Brasil. É onde há mais aplicação de mão de obra. E a desvalorização dos pequenos produtores, dos produtores médios, do produtor de café em geral é patente neste governo.

Acho importante falar sobre o benefício da redução de energia; é muito bom dizer que temos condição de oferecer energia mais barata, mas muito mais importante do que isso é praticar justiça no campo, é fazer com que o pequeno produtor possa receber um valor justo. Tenho certeza de que o Ministro que está sentado hoje com seus assessores, com seus adjuntos, não vai ao Sul de Minas, não vai à região do Cerrado, à região do Triângulo, acompanhar a produção do café para conhecer a injustiça que está sendo praticada.

Hoje votamos aqui um projeto de lei, com muita boa vontade de resolver esse problema do Tribunal de Justiça, mas nos esquecemos de falar da dificuldade enfrentada em nossa região.

Presidente Hely Tarqüínio, V. Exa. é do Cerrado mineiro, que produz muito. Na região de Patos, Patrocínio, Araguari, Coromandel, os produtores estão padecendo. Cadê a justiça do governo federal? Cadê a justiça dos nossos colegas que defendem as bandeiras sociais? Acho justo defender a luz mais barata, acho justo afirmar que a saúde precisa melhorar. Mas qual é a medida que o Conselho Monetário apresenta para nossa Presidente Dilma? Tenho certeza de que as coisas lá acontecem mais ou menos assim. Nosso amigo Tombini, do Banco Central, chega para a Presidente e diz: "Olha, está tudo bem. Os cafeicultores estão ganhando dinheiro. Vamos deixar as coisas como estão". Ele está acostumado a tomar o cafezinho na xícara, Tenente Lúcio. Ele não sabe nem onde nasceu o pé de café. Ele não sabe nem quanto custa produzir aquele cafezinho que o mordomo leva todo dia para ele. Quero dizer isso para deixar claro.

Não vou terminar aqui não, meu líder, porque preciso deixar claro esse recado aqui. É o PT que está governando. É o PT que aqui em Minas fala que defende o pequeno produtor. Agora, quero ter coragem de enfrentar esse PT para dizer lá para o pequeno produtor que não temos preço mínimo para o café. E é o que acontece. Vamos ter, sim.

O Ministro da Agricultura assumiu agora, com muita boa vontade, fez seu dever, apresentou os custos, apresentou as planilhas, mas em primeiro lugar tem de ser vista a inflação, tem de ser visto o custo para nosso povo.

Deputado João Leite, gostaria de expressar a minha satisfação em votar hoje um projeto que faz justiça a um Tribunal que busca a justiça, mas há outras injustiças sendo praticadas. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Obrigado. Senti a ansiedade do Deputado Deiró Marra em falar, e ele fala muito bem. Todos nós nos orgulhamos do café de Minas Gerais e temos de dar atenção a esse setor. Os Deputados Rômulo Viegas, Bonifácio Mourão, Duarte Bechir, Sebastião Costa e Lafayette de Andrada queriam participar deste debate até para dar uma resposta.

Dr. Nedens Ulisses, queremos votar isso desde terça-feira. Estávamos prontos para isso, mas deste terça-feira temos enfrentado obstrução do PT e do PMDB. Em homenagem ao Dr. Herbert Carneiro, ao Dr. Nelson Missias, ao Dr. Nedens Ulisses, ao nosso Tribunal de Justiça e ao Ministério Público de Minas Gerais, encerrarei, mas devo dar três respostas.

A primeira é sobre a questão da Cemig. O PT, que cobra 12 impostos federais na conta de luz, não tem autoridade para cobrar nada da Cemig. O PT quer fazer com a Cemig o mesmo que faz com a Petrobras. A imprensa divulgou o feirão da Petrobras, que é a entrega da Petrobras da Argentina ao Grupo K.

O mesmo PT quer falar sobre a dengue. Antes diziam que o Serra era o mosquito da dengue. O Padilha é o mosquito da dengue agora? O povo da região da Pampulha está apavorado. O Pimentel enfiou R$400.000.000,00, por meio da Andrade Gutierrez, na Lagoa da Pampulha, e o mosquito está lá.

Estamos prontos para o debate e para o embate. Temos os dados e não aceitaremos isso. Quem iniciou foi o PT, obstruindo, mas a base do governo, liderada pelos Deputados Bonifácio Mourão, Duarte Bechir, Luiz Humberto Carneiro e Lafayette de Andrada, está aqui para votar.

Dr. Herbert, deu vontade de esvaziarmos o Plenário, como eles fizeram na terça-feira para não votar, mas, em homenagem ao nosso Tribunal de Justiça, encerro esta discussão. Estamos prontos para votar. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarqüínio) - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, já fiz a discussão do projeto, mas pedi para encaminhar, a fim de, mais uma vez, reiterar que votaremos favoravelmente ao projeto.

Ficou claro o problema que existe no governo de Minas Gerais. Não temos um governo, mas um comitê eleitoral do Senador Aécio Neves. Em relação a tudo que for dito em qualquer circunstância, a prioridade é a defesa do Senador Aécio Neves. Portanto, o Estado não anda. Pode haver projetos de interesse do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, mas a preferência não é o governo Anastasia, pois a ordem é proteger o Senador Aécio Neves em qualquer circunstância. E o governo do Estado funciona como um comitê eleitoral do Senador.

Às vezes fico com dó do Governador Anastasia. Por isso o governo está tão mal-avaliado. No interior, há reclamações dos Prefeitos, dos técnicos da Emater e dos professores. Os projetos do Governador que estão na pauta para serem votados não são prioridade. A prioridade é defender o Senador Aécio Neves, mesmo que isso signifique um prejuízo completo para Minas Gerais. Essa é a palavra de ordem. É sempre isso o que tem de acontecer. E a tropa de choque do governo está aqui para defender os objetivos eleitoreiros do Senador Aécio Neves para 2014. Você não vê sequer defesa do governo Anastasia. Não existe prioridade do governo Anastasia, só existe prioridade do comitê eleitoral. Minas virou o comitê eleitoral do Senador. É bom que a população de Minas Gerais saiba disso. É bom que o Dr. Nedens, da Associação do Ministério Público, que se encontra presente, veja que essa é a prioridade, ou seja, desde que tenha que haver uma defesa do Aécio, nada mais precisa funcionar. Quando perguntam como está Minas Gerais, querem discutir até o mosquito da Lagoa da Pampulha, que não dispõe de verba nem da Copasa nem da Prefeitura de Belo Horizonte para a sua limpeza. Querem que a Dilma venha limpar a Lagoa da Pampulha. Ou seja, o problema da dengue é que a Dilma não limpou a Lagoa da Pampulha. Não existe Prefeito eleito, não existe Governador eleito para dar prioridade às coisas da cidade e da Capital? Deixam o nosso povo abandonado e vão fazer propaganda, dizendo que 80% do problema da dengue foi resolvido. Onde foi resolvido? Essa propaganda é mentirosa. Isso deveria ir para o Procon.

Cadê a resolução dos problemas da educação? As professoras só estão felizes nas propagandas do governo, porque, na realidade, elas estão infelizes na escola, sem receber um salário digno. Não é verdade que as escolas funcionam bem. Visitem uma escola que verão isso. Vão lá, não brigar ou xingar as professoras, mas discutir com elas. Perguntem-nas se estão satisfeitas. Quando vêm aqui são maltratadas; até na Assembleia Legislativa são maltratadas. Aqui, aprovou-se um projeto retirando a carreira das professoras. Isso não resolveu o problema na escola. Os Deputados Cabo Júlio e Sargento Rodrigues falam o dia inteiro que há problema de segurança. Mas sabem o que acontece? Se há problema em determinada área, aumentam a propaganda para ver se conseguem enganar o povo. Aumentam a dose de propaganda, Paraca! Se há problema na área do meio ambiente, fazem campanha sobre o meio ambiente. Se há problema na Cemig, apagão, conta alta, aumentam a propaganda, calam a voz da imprensa e tentam iludir o povo. Se há problema na saúde, aumentam a propaganda, dizem que não existe dengue. Presidente, só esqueceram de avisar isso ao mosquito, que continua picando.

A propaganda mostrou que 80% do problema já está resolvido, mas não avisaram ao mosquito, Presidente. O mosquito não quis entrar na jogada do Senador Aécio Neves e continuou picando. Ô mosquito irreverente! Esse mosquito da dengue não respeita as propagandas, nem a ordem do Governador Anastasia de proteger o Aécio. Não há tropa de choque que cale o mosquito da dengue. Mas, agora, a culpa é da Dilma, que não limpou a Lagoa da Pampulha. Onde está o Prefeito de Belo Horizonte, apoiado pelo PSDB, que nada fez, que nada faz? O mosquito da dengue não vê televisão - isso mesmo, Deputado Elismar Prado - nem tem medo da tropa de choque do governo. Também não tenho medo. Tropa de choque do governo não me cala.

Dr. Nedens, não sou obrigado a ficar aqui para votar um projeto, escutando um monte de coisas, só para atender ao interesse do Senador Aécio Neves. Sou Deputado de Minas Gerais, estou fazendo a audição do Estado. Os servidores do Tribunal de Justiça estão em greve. É um problema sério que precisa ser resolvido, não pode ser escondido. Por que tem que ser escondido? Para mostrar que Minas Gerais também está bem na área da Justiça? Não está. O Estado de Minas Gerais é o 23º com pior salário. O que o governo do Estado tem a ver com isso? Tudo, porque não passa repasses e recursos suficientes para ter uma Justiça eficaz. Mas isso não pode ser dito. A tropa de choque não aceita. E para-se a Assembleia Legislativa, cortam-se os projetos importantes, porque o fundamental é defender Aécio Neves. A palavra de ordem é: defenda Aécio em qualquer circunstância. Que se dane o governo de Minas, que se dane o Prof. Anastasia. A prioridade é tentar mentir para o povo, eleger Aécio Neves em 2014 com as mentiras necessárias.

Mosquito irreverente! Por que esse mosquito não vê televisão? Por que ele não tem medo do Prof. Anastasia? Coloquem a tropa de choque atrás dele, porque o Aécio não pode ser picado por esse mosquito! Coloquem o Aécio no Rio! O mosquito agora é o "Aedes" Neves. A tropa de choque fará tudo para defender Aécio Neves. Tudo! Daqui a pouco vem a tropa de choque do governo - é assim que gosto - e atrapalha o governo Anastasia. A própria tropa de choque do Senador Aécio Neves atrapalha o governo Anastasia. Os projetos não são votados na Casa se eu disser o nome Aécio Neves. Aí, a tropa de choque faz fila. Não preciso sequer fazer obstrução, basta que a bancada do PT fique olhando, porque virá a tropa de choque atacar o PT e prejudicar até mesmo a votação dos projetos de lei. Assim, ocorrerá.

Aécio "aegypti" será agora o nome do nosso mosquito. Mosquito irreverente, que não acata as propagandas apresentadas na televisão. Oitenta por cento. Tiraram essa do ar. Agora, é a da segurança pública. Vão aumentando os números da segurança. Depois, vem o problema da Cemig, propaganda da Cemig. Propaganda, propaganda, propaganda. É assim que o governo procura governar Minas. E defender o Senador Aécio Neves sob qualquer circunstância. Parece que alguns Deputados juraram: juro exercer o meu mandato em nome dele, não permitir que Aécio Neves seja, de forma nenhuma, criticado no Estado de Minas Gerais. Parece que essa é a promessa. E que se dane o Prof. Anastasia e o governo de Minas.

Minas Gerais, por meio do governo, transformou-se em um comitê eleitoral do Aécio. Não se governa Minas, não se conversa com as professoras, porque o governo não tem interesse em resolver os problemas da educação. E faz propaganda na televisão. E assim vai. Inaugurou o Mineirão? Que beleza! O Mineirão está com problemas, vamos fazer uma CPI. Não pode. Aécio não quer. Isso vai atrapalhar a imagem do Senador. CPIs estão proibidas. Proíbam o mosquito de picar. Mosquito danado, esse "Aedes aegypti", Aécio "aegypti". Então, é assim. Não tem condições.

É bom que estejam aqui o Dr. Nedens, o Dr. Herbert e Procuradores do Estado, a fim de verificarem como tudo funciona. Aqui, a prioridade é o Aécio Neves. Não existe outra prioridade. A prioridade não é o governo, não são os projetos do Anastasia, que envia a

esta Casa projetos de pedidos de empréstimos. Se eu, o Deputado Sávio Souza Cruz, o Deputado Elismar Prado ou o Deputado Almir Paraca fizermos alguma crítica ao governo, se fizermos referências a Aécio Neves, o projeto não será votado, que se dane o governo Anastasia. A ordem dada é que o comitê do Aécio fique vigilante durante 24 horas. Então, com a palavra, o comitê do Aécio.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, encaminho favoravelmente ao projeto. Na verdade, encaminhamos assim desde sempre, mas estamos enfrentando uma obstrução ao Tribunal de Justiça. Não entendemos por que a Oposição está, há tanto tempo, impedindo a votação do projeto do Tribunal de Justiça. Estamos presentes. Talvez o Deputado Hely Tarqüínio, como psiquiatra, possa explicar esse transtorno demonstrado aqui. Não vou citar o nome do Senador, porque durante todo o tempo eles o citam. Parece que há algum problema. Não consigo explicar isso, porque não tenho a formação necessária, não sou formado em psiquiatria. Só Freud, quem sabe Freud Godoy, aquele que guarda o dinheiro do Lula, possa dar explicações. Eu não consigo explicar isso. Só Freud pode explicar o que ouvimos aqui agora. É muita loucura.

Queremos votar o projeto do Tribunal de Justiça, mas eles querem falar de mosquito. Parece-me que estão vivendo em outro lugar, que o mosquito é de Minas Gerais. O mosquito é da Lagoa da Pampulha. Após 20 anos de governo do PT em Belo Horizonte, o mosquito continua no mesmo lugar, na Lagoa da Pampulha. Entregaram R$400.000.000,00 à Andrade Gutierrez para que o mosquito fosse retirado, mas ele continua no mesmo lugar. Acham que o mosquito é meu. O mosquito, infelizmente, é do Brasil, é do Ministro Padilha, é de Minas Gerais, é de Santa Catarina, onde estive recentemente. Lá, a população está sofrendo com a dengue. Falando em dengue, lembramos da Ademg e do Mineirão. Eles julgam que fazem melhor. Vejam a abertura do Fonte Nova na Bahia, que é governada pelo PT. Olhem o PMDB com o Engenhão, que está caindo no Rio de Janeiro. E vêm aqui dar lição. O que deveríamos fazer? Votar o projeto do Tribunal de Justiça. Depois, Deputado Hely Tarqüínio, faça essa análise. Eu não tenho condições. É muita loucura. É fixação pelo Senador? É o tempo todo falando o nome do Senador. Que medo eles têm do Senador! Minas Gerais quer mesmo Aécio Neves Presidente, mas eles estão adoecidos com isso. Ele vai duplicar as estradas federais, vai melhorar Minas Gerais, vai melhorar o café para Minas Gerais, os grãos, e eles estão fixados nessa figura. Agora, temos que votar o projeto do Tribunal de Justiça e encaminhamos favoravelmente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Gustavo Corrêa.

O Deputado Gustavo Corrêa* - Serei breve e peço a compreensão dos nossos pares. Temos percebido que todos têm se desviado do assunto principal, que é o projeto do Tribunal de Justiça, que é do interesse de todos nós. Vamos ter a compreensão dos nossos pares e deixar os embates políticos para depois, para um momento oportuno, em que cada um tenha a oportunidade de expressar suas opções político-partidárias. Presidente, por favor, vamos entrar em processo de votação, porque estão fugindo do foco, que é o Projeto de Lei nº 3.692.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Rômulo Viegas.

O Deputado Rômulo Viegas* - Sr. Presidente, Deputado Hely Tarqüínio, é com alegria que nós, da Bancada do PSDB, estamos acompanhando o Projeto de Lei nº 3.962/2013, que fixará os subsídios dos servidores do Tribunal de Justiça de forma mensal e também o próximo do Ministério Público. Estou certo de que o Estado de Minas está fazendo muito mais para os servidores. Cumprimento os representantes do Ministério Público e do Tribunal de Justiça e os demais servidores públicos do Estado, das áreas de saúde, da educação, enfim todos poderiam ter um ganho salarial, se o governo de Minas, como os demais Estados da Federação e também Municípios tivessem uma retribuição legal e maior por parte do governo central. Todos sabemos que Municípios e Estados estão interligados ao governo central. Lamentavelmente, ainda não houve um governo com a sensibilidade de repassar mais recursos para os Estados e Municípios que estão com dificuldades, Deputado João Leite. Falou-se que Minas Gerais está quebrada e que, se não estivesse, pagaria melhores salários aos servidores. Minas é o maior Estado da Federação. Da mesma forma que Minas, os demais Estados também estão com sérias dificuldades financeiras. O atual Prefeito de São Paulo, o Fernando Haddad, está questionando o governo federal a respeito dos juros da dívida pública. Nós ficamos assustados, pois enquanto falta dinheiro para remunerar melhor os servidores públicos, a Presidente Dilma, em viagem a Roma, aluga 52 apartamentos no exterior para levar uma comitiva, para ficar três dias no exterior. Uma fortuna, é a chamada "Bolsa Turismo", com esse gasto expressivo.

Poderia ser repassado mais dinheiro para remunerar melhor os servidores estaduais e municipais, mas não. O governo federal poderá comprar um pedaço de terra em Goiás para construir mais uma sede de mais um Ministério que surgirá. Vamos atingir a marca de 40 Ministérios. Vão comprar terreno até em Goiás, repito, para construir, ao lado de Brasília, mais uma sede.

Democracia é isso, Sr. Presidente. Quando falamos do governo de Minas, não podemos falar do governo federal? Vamos ser censurados? Sr. Presidente, o Bloco Sem Censura quer nos censurar! Com alegria, com todas as dificuldades do governo de Minas, vamos aprovar o Projeto de Lei nº 3.692 e também o do Ministério Público, porque entendemos essa necessidade. Nós gostaríamos de contribuir mais ainda, ajudando as cidades mineiras e até as brasileiras. Entretanto, em respeito aos colegas, vamos deixar os embates e os debates para o pinga-fogo.

Quero deixar registrado que temos orgulho de pertencer à Base do Governador Anastasia e de toda a sua equipe de governo. Temos orgulho de defender o nome do Senador Aécio Neves, uma figura ímpar nesse contexto, que melhorou muito o Estado de Minas Gerais. Somos tucanos, somos do PSDB e vamos votar favoravelmente aos dois projetos que melhoram os salários dos Tribunal de Justiça e do Ministério Público. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Cabo Júlio.

O Deputado Cabo Júlio* - Sr. Presidente, serei bem rápido, e queria uma atenção muito especial dos Líderes do Governo, dos Deputados Bonifácio Mourão, Duarte Bechir e Lafayette de Andrada. Em vários momentos, nesta Casa, não existia quórum para votar. Assim, os Líderes de Governo nos pediram que ajudássemos o governo e não solicitássemos verificação de votação. Isso tem acontecido com muita frequência, e o PMDB tem cooperado, primeiro, por entender que o projeto de hoje é importante. Segundo, porque precisamos de companheiros no Parlamento. Não entendo a posição do Deputado João Leite quando, em embate com o PT, agride o PMDB que, a todo momento, tem ajudado os Líderes do Governo. Se quer travar um debate com o PT, que o faça, é salutar,

mas cuidado, pois, em um outro momento, quando os Líderes do Governo vierem pedir a ajuda do PMDB, que tem oito Deputados nesta Casa, não vamos ajudar. Vamos solicitar verificação de quórum, ficar falando, e os projetos não vão andar, pois a maioria dos projetos têm sido votados aqui sem quórum.

Então, Líderes de Governo, aprendi que dor de barriga não dá uma vez só no Parlamento. Quando atacamos aqueles a quem pedimos ajuda para votar, pode ser que, na próxima, a gente não os atenda, e façamos o verdadeiro papel de Oposição, que não temos feito. Temos sido parceiros.

Então, cuidado, Deputado Lafayette de Andrada, pois em outros momentos, quando o PMDB for chamado para ajudar, não ajudaremos com posturas como essa de agredir aqueles que têm sido parceiros. Muitas vezes, a Base está fragilizada e não tem votos suficientes. Aí eles nos chamam de companheiros, e o companheiro do PMDB é chamado para participar da votação, para fazer o discurso depois, na declaração de voto. Parlamento não funciona assim. Talvez eu seja o mais novo aqui, mas já passei por três parlamentos. Vejo que, muitas vezes, o Governo precisa muito mais da Oposição do que do próprio Governo. O Governo pode não receber o apoio do PMDB em uma outra situação em que precisar, e, muitas vezes, o governo está lutando contra o tempo e o Regimento, que, muitas vezes, são o instrumento da Minoria. Não se esqueçam disso.

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.692/2013. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.693/2013, do Procurador-Geral de Justiça, que reajusta os valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.693/2013 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.691/2011, do Deputado Paulo Guedes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, colegas Deputados e Deputadas, antes de entrar no teor do projeto do Deputado Paulo Guedes, Líder da Bancada do PT, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel que especifica, se me permitem, gostaria de parabenizar o Tribunal de Justiça pela aprovação do projeto, assim como o Ministério Público, cujo projeto acabamos de aprovar. Parabenizo o Dr. Herbert e o Dr. Nedens. Conforme já tínhamos colocado anteriormente, tanto eu quanto a Bancada do PT votamos favoravelmente aos dois projetos aprovados. Mas faço uma solicitação ao Tribunal de Justiça: que se esforce para solucionar os problemas da greve que se coloca, agora considerada legal. Gostaria ainda de aproveitar a presença do representante da associação dos Procuradores e dos Promotores do Ministério Público para pedir especial atenção a três problemas que Minas vive. E não vemos, no âmbito do governo estadual, capacidade de solução deles ou vontade política suficiente para resolvê-los.

O primeiro diz respeito à educação e à saúde. Chamo a atenção do Ministério Público, em especial do Dr. Nedens, que sabe que esse problema existe, porque já há uma ação desse órgão para barrar o termo de ajustamento de gestão, o chamado TAG, assinado entre governo do Estado e Tribunal de Contas. Peço ao Ministério Público que dê a esse procedimento uma atenção especial nas suas averiguações. Todo mundo sabe, já foi dito aqui em Minas Gerais, que o governo do Estado assinou um TAG com o Tribunal de Contas do Estado. É difícil se pensar em algo mais esdrúxulo que isso. O Tribunal de Contas assina com o governo um protocolo de intenção em que ele, Tribunal de Contas, responsável por analisar as contas do governo, diz que o governo poderá não cumprir a Constituição até 2014 e que, apenas em 2015, o governo terá de investir na saúde e na educação o mínimo necessário estipulado nas Constituições do Estado e Federal, que é de 12% para a saúde e de 25% para a educação. O Ministério Público já entrou com uma ação que está no Tribunal de Justiça sem nenhuma pressa. Enquanto a ação não tramita, o governo do Estado diz que o que vale é o TAG e não a Constituição. Vejam bem, Almir Paraca, que coisa mais esdrúxula: o que vale é o TAG e não a Constituição. Em Minas, senhores e senhoras, telespectadores da TV Assembleia, vale mais um termo de ajustamento de gestão assinado entre o Governador do Estado, o Presidente do Tribunal de Contas e o relator do Tribunal de Contas, que era Líder do governo, que a Constituição Federal. E tanto para a área da saúde quanto para a área da educação. Fico abismado por ver que a ordem jurídica não é respeitada.

Aproveito, então, a presença dos representantes do Ministério Público e do Tribunal de Justiça para solicitar uma providência. O que poderíamos fazer aqui na Assembleia seria uma CPI. Mas a tropa de choque do governo não permite CPI aqui. E esse assunto merecia uma CPI, porque precisamos saber quanto deixa de ser investido na saúde e na educação e para onde está indo esse dinheiro. Para onde está indo? Pode ser que o Deputado Doutor Wilson Batista saiba, mas eu não sei para onde está indo o dinheiro que deveria ir para as áreas da saúde e da educação. Não sabemos, Durval. Aqui vale mais um termo de ajustamento de gestão assinado entre o Tribunal de Contas do Estado e o governo do que a Constituição Federal, Deputado Durval Ângelo. Isso só mesmo em Minas Gerais.

Deputado Célio Moreira, eu não conheço qualquer outro lugar em que um TAG valha mais que a Constituição. Não conheço. Se V. Exa. souber de algum lugar, diga-me, por favor. Somente em Minas um termo de ajustamento de gestão vale mais que a Constituição. E o Tribunal de Justiça precisa observar esse preceito. Aqui, na Assembleia, o que posso fazer é denunciar. Já solicitei uma CPI, mas não consigo, porque aqui CPI é proibido, o comitê Aécio Neves proíbe, não permite comissão parlamentar de inquérito mesmo que seja para o bem do Estado. A palavra de ordem é proteger o Senador Aécio Neves em qualquer circunstância. Esse é o juramento feito por alguns Deputados aqui. Se o Prof. Anastasia ou o governo de Minas tiverem algum prejuízo, sem problemas, desde que o comité Aécio seja protegido.

O Deputado Cabo Júlio falou com muita propriedade, e parabenizo-o, porque ele nos deu uma aula. Mas a base do governo costuma não escutar. Temos que colocar em prática o preceito que V. Exa. apresentou tão bem. Estamos fazendo um debate, o governo precisa

do voto, não tem a sua base aqui. Mas aqui funciona o comitê do Aécio, não são os interesses do governo de Minas. A diferença é essa, Deputado Cabo Júlio, o que funciona aqui é o comitê do Aécio, não é o governo de Minas. Como é assim, como só funciona para esse objetivo, eles não se importam. Se não for aprovado o projeto do governo Anastasia, não tem problema para eles. O fundamental é não aparecer nada em Minas que seja veiculado também fora do Estado, para o nosso povo, que não seja permitido para o projeto político-eleitoral do Senador Aécio 2014. Essa é a regra. O resto é resto, a regra é essa, a obediência é essa. O restante não interessa. É por isso que a Liderança do Governo finge fazer vista grossa à tropa de choque que está armada para consolidar esse objetivo.

Peço ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça especial atenção para esse TAG, essa excrescência jurídica. Termo de Ajustamento de Gestão - TAG -, que supera a Constituição Federal. Peço ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público que nos socorram. Isso é uma excrescência jurídica, uma excrescência das leis. A Assembleia Legislativa está inoperante em relação a isso, não reage. Não importa a Constituição, é preciso recorrer ao Ministério Público. A Dra. Josely teve a coragem - o termo a ser usado é coragem, porque quem ousa discordar do objetivo eleitoreiro do PSDB mineiro é perseguido, é ameaçado, é amaldiçoado, é malfalado na mídia conservadora, e a tropa de choque age com toda a pressão - de apresentar à Justiça um pedido de anulação do TAG assinado entre o Tribunal de Contas e o governo do Estado. Feito isso, dependemos agora de que a Justiça faça o julgamento. Mas isso não acontece, pois a liminar que ela solicitou foi negada. Então, continua valendo o TAG e não a Constituição Federal. Isso acontece somente em Minas. É uma excrescência jurídica sem tamanho. Esse é o primeiro ponto para o qual peço a ajuda do Ministério Público e do Tribunal de Justiça.

O segundo ponto diz respeito à mineração em Minas, que não tem limite. Infelizmente não há limite para a mineração em Minas Gerais. As mineradoras estão entrando com tudo, não respeitam a questão ambiental e muito menos as questões sociais. Minerodutos estão varrendo as propriedades dos pequenos produtores. A água, no Norte de Minas, já parca, está ameaçada com minerodutos.

Deputados e Deputadas, este é o quadro para o qual peço uma atenção especial do Ministério Público, embora tenha sido feita uma modificação nesse órgão, em relação à qual ficamos com a pulga atrás da orelha. O responsável atual pela Procuradoria do Meio Ambiente, Deputado Durval Ângelo, é o Dr. Alceu, aquele nosso velho conhecido: Dr. Aeceu. Agora é ele quem está no Ministério Público do Meio Ambiente. Não sei se foi escolhido a dedo, mas é ele quem está no meio ambiente. Peço ao Dr. Alceu que tenha a imparcialidade que não teve quando foi Procurador-Geral do Estado e olhe esse problema com atenção, porque é uma coisa muito séria. É preciso verificar o que as mineradoras estão fazendo em Minas. O ministério público tem que agir e mostrar que há lei em Minas, que há um ministério público, que aqui não é casa da mãe joana. As mineradoras estão achando que o Estado é casa da mãe joana, que podem tudo fazer e tudo devastar em nome do desenvolvimento. Tudo vale. Agora, fico preocupado. O Ministério Público do Meio Ambiente era um grande parceiro nosso, mas não sei se será mais. Estamos marcando uma reunião também na Comissão de Direitos Humanos, para variar. É sempre lá. Perguntam por que é assim, e digo que isso acontece porque lá o Deputado Durval Ângelo marca as reuniões. Os outros Presidentes não marcam, Deputado Durval Ângelo. O assunto será "Direitos humanos e a mineração", pois tento fazer uma reunião na Comissão de Minas e Energia, mas lá o Deputado Sávio Souza Cruz está sozinho e não consegue aprovar o requerimento. Outro dia tentei fazer uma reunião para discutir o nióbio de Araxá. Presidente Dinis Pinheiro, a Comissão é constituída de cinco Deputados, mas havia nove presentes. Todos os suplentes foram. O assunto é muito interessante, mas não aprovaram meu requerimento para discutir o nióbio. Havia nove Deputados, mas não consegui aprovar o requerimento na Comissão de Minas e Energia.

Com isso, apresentei o requerimento à Comissão de Meio Ambiente, pois lá temos quórum e conseguimos aprovar. Além disso, o Presidente marca as reuniões. Iremos discutir a mineração e os direitos humanos, para ver as questões sociais. Justiça seja feita, na Comissão de Meio Ambiente, sempre que é preciso, o Deputado Célio Moreira marca as reuniões. Evidentemente, se a tropa de choque for até lá, irá me impedir de fazê-lo. Iremos discutir a Pampulha no dia 9.

Queria expor essas questões. O Deputado Durval Ângelo está me alertando sobre a necessidade de conseguirmos fazer a votação das redações finais dos projetos. Vou falando, Deputado, mas, daqui a pouco, a tropa de choque do governo virá. Eles não se importam se será votado o projeto A ou B, pois o fundamental é fazer a defesa do projeto eleitoreiro para 2014. Se há redação final ou não, isso não importa para o governo Anastasia, ou seja, a base do governo não se importa com isso, o fundamental e a única regra é não permitir que críticas a Minas Gerais sejam veiculadas para que o povo brasileiro e o mineiro não saibam disso. Se souberem, eles consideram que isso atrapalhará os planos eleitoreiros do Senador Aécio Neves. Então, Minas, repito, virou um comitê eleitoral. O Estado não tem governo, mas, sim, um comitê eleitoral. Cidade Administrativa é igual a comitê eleitoral: CA. Na prática, é o que funciona.

Além da mineração e do TAG, tenho outro assunto, mas, antes, concedo aparte ao Deputado Doutor Wilson Batista.

O Deputado Doutor Wilson Batista (em aparte)* - Deputado Rogério Correia, apesar de a discussão ser do Projeto nº 1.691, do Deputado Paulo Guedes, V. Exa. fez uma referência aos gastos com a saúde do governo municipal, estadual e federal. O governo federal investe apenas 3,5% do PIB, o que está muito aquém do necessário.

Deputado Rogério Correia, gostaria que prestasse atenção. O governo federal está com uma lei a ser sancionada: a lei que garante a reconstrução da mama após a retirada do câncer de mama. A reconstrução mamária já estava garantida desde 1999, pela Lei nº 9.797, de uma das maiores defensoras dos direitos das mulheres, a Deputada Federal Maria Elvira, ou seja, há mais de 10 anos. Por que, então, as pacientes ainda estão nas filas e a reconstrução mamária não está sendo feita? Isso acontece porque o Ministério da Saúde não se preparou para garantir os direitos estabelecidos por essas leis.

Hoje o Senado Federal aprova uma nova lei que garante a reconstrução mamária para pacientes com câncer de mama. Essa lei está para ser sancionada pela Presidenta Dilma, mas não vai trazer nenhuma inovação porque o Ministério da Saúde não se preparou para atender a essas pacientes com câncer de mama. A lei já existe. A garantia da reconstrução mamária é uma lei antiga que não está trazendo nada de novo. É uma lei que não traz nenhuma garantia para as pacientes. Essa lei poderá ser efetiva e realmente as pacientes podem chegar a ter suas mamas reconstruídas. Há mais de um ano apresentei um projeto de lei na Assembleia Legislativa para

garantir a reconstrução mamária imediata, o que é muito menos danoso para a paciente. É apenas um ato cirúrgico. É uma reconstrução mais simples e com um resultado melhor.

O Deputado Rogério Correia* - Esse projeto já foi aprovado no Congresso?

O Deputado Doutor Wilson Batista (em aparte)* - O projeto de lei foi aprovado no Senado Federal, garantindo a reconstrução mamária.

O Deputado Rogério Correia* - Falta a sanção da Presidenta Dilma?

O Deputado Doutor Wilson Batista (em aparte)* - Falta a sanção da Presidenta Dilma. Tomara que ela gaste um pouco de neurônio com sua equipe para que traga inovação. Qual seria essa inovação? Tenho um projeto de lei na Casa que traz essa inovação para a reconstrução mamária. A reconstrução deve ser prioritariamente imediata, simultânea à retirada do tumor. Além disso, a equipe médica deve deixar por escrito no prontuário o motivo para a não realização imediata da reconstrução mamária, o motivo da não reconstrução imediata: problemas cardiológicos, problemas clínicos, doença avançada. É necessário que isso seja deixado claro. Hoje as pacientes não têm sua mama reconstruída porque o SUS paga um preço muito baixo por uma reconstrução mamária. É por isso que as pacientes não têm sua reconstrução mamária. Não temos cirurgião plástico disponível para fazer a reconstrução mamária com o que o SUS paga. Então a paciente vai lá, retira o tumor e entra para uma fila que não anda jamais.

Então, hoje 70% dos casos de câncer de mama são tratados e a reconstrução mamária não é feita. Nem o SUS nem a equipe médica está preparada para essa reconstrução. Muitos médicos que tratam do câncer de mama não estão aptos a fazer a reconstrução mamária; dependem de um cirurgião plástico, o que não está disponível em praticamente nenhum serviço no Brasil.

A lei poderá trazer alguma inovação, desde que torne obrigatório à equipe médica deixar por escrito o porquê de a reconstrução mamária não ser realizada de imediato e desde que o SUS se prepare adequadamente para que essas pacientes sejam atendidas de forma decente. Então, essa é mais uma lei que não traz nenhuma inovação, assim como a lei, criada no ano passado pelo governo federal, que obriga que o tratamento de todo paciente com diagnóstico de câncer seja iniciado em menos de 60 dias. Isso não é possível no Brasil. O Brasil está iniciando o tratamento de pacientes com câncer após 120 dias na fila. Imaginem um paciente com câncer ficar em uma fila durante 120 dias. Como esse paciente dorme? É uma vergonha o que o SUS faz hoje com os pacientes, e ainda criam novas leis que não trazem nenhuma inovação e nenhum benefício para nossos pacientes.

O Deputado Rogério Correia* - Muito obrigado, Deputado Doutor Wilson Batista. As leis são boas. Vamos aprová-las e ver se a Presidenta sanciona. Precisamos adequar o SUS às novas realidades das leis que são criadas para atender demandas dos pacientes. O SUS precisa de uma modernização, precisa de mais recursos públicos. Acho que foi um erro o PSDB e o DEM terem acabado com a CPMF. Foram bilhões que deixaram de ir para a saúde. Mas essa é outra discussão.

Vou fazer esse esforço junto aos nossos Deputados Federais para que solicitem à Presidenta Dilma a sanção e também a melhoria do SUS, que é uma obrigação nossa. Eu pediria a V. Exa. que fizesse o mesmo em relação ao Prof. Anastasia, para que ele desfizesse esse tal de TAG, termo de ajustamento de gestão, que permite que ele invista menos na saúde pública do que manda a Constituição. V. Exa., como Deputado da base do governo, poderia também fazer esse pleito ao governo do Estado, que está aqui pertinho de V. Exa., que tem tanta atenção para a saúde, que olhe também um pouquinho para Minas. Peça ao Governador que invista pelo menos os 12% na saúde e não assine aquele TAG. V. Exa. tem tanto acesso ao Governador, então peça que ele aja um pouquinho por Minas, além da questão nacional. Eu pediria isso a V. Exa. Muito obrigado.

O Deputado Tadeu Martins Leite (em aparte)* - Deputado Rogério Correia, meu aparte não é muito grande, é bastante rápido. V. Exa. está discutindo o Projeto de Lei nº 1.691, que autoriza o governo do Estado a doar um terreno de pouco mais de 3.000m2 ao Município de Brasília de Minas, no Norte de Minas, que, entre outras coisas, servirá também para construir um quartel militar.

Digo isso porque sei da importância e da necessidade dessa obra para a cidade de Brasília de Minas. Quero também chamar a atenção para outra questão. Esse projeto de lei me lembrou uma circunstância que está acontecendo numa cidade vizinha à cidade de Brasília de Minas, a cidade de Mirabela. Em Mirabela, a própria população, cansada da violência que se instalou na cidade, está construindo um quartel para a Polícia Militar. A Prefeitura está ajudando com a mão de obra, e a própria população está comprando tijolos, cimento, enfim, todo o material necessário à construção de um quartel da Polícia Militar na cidade.

O Deputado Rogério Correia* - Mas os recursos da Secretária de Segurança não chegaram até lá?

O Deputado Tadeu Martins Leite (em aparte)* - Aí está o problema. No ano passado, a delegacia da Polícia Civil que existia na cidade desmoronou, desabou, e essa mesma população, cansada da violência que se instalou na cidade, decidiu reunir-se para construir uma nova delegacia da Polícia Civil. Essa doação me lembra esse caso que está acontecendo no momento. A segurança pública do nosso Estado está um caos. No ano passado, a população de Mirabela construiu uma delegacia da Polícia Civil e este ano está construindo um quartel para a Polícia Militar.

Sobre a Polícia Civil, sabemos que houve um concurso para Delegado, mas de nada adianta preenchermos o quadro da Polícia Civil, se não há delegacias de Polícia Civil. Aliás, a delegacia de Mato Verde está ameaçada de fechamento por falta de recursos. Somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1.691/2011 por sabermos da importância dessa obra do quartel para a cidade de Brasília de Minas.

O Deputado Rogério Correia* - Muito obrigado pela lembrança. Vamos aprovar o projeto do Deputado Paulo Guedes. Deputado Tadeu Martins Leite, o povo de Brasília de Minas e também de Mirabela, como V. Exa. citou, poderão assistir à propaganda da segurança pública do governo, que diz que está tudo muito bem. Não sei se isso vai resolver, mas, na verdade, é uma bela propaganda, com belos artistas. Aqueles que contraíram dengue também assistiram a uma bela propaganda, mas pena que o mosquito não quis respeitar a propaganda.

Sr. Presidente, vou terminando por aqui a pedido do Deputado Durval Ângelo, que está ansioso para que aprovemos com agilidade os projetos do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, que hoje fiz questão de encaminhar. Muito obrigado, Presidente.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.691/2011 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.402/2011, do Deputado Rômulo Viegas, que autoriza o Estado a doar ao Município de São João del-Rei o imóvel que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.402/2011 com a Emenda nº 1. À Comissão de fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.862/2012, do Deputado Inácio Franco, que autoriza o Estado a doar ao Município de Estrela do Indaiá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.862/2012 com a Emenda nº 1. À Comissão de fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.084/2012, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Jardim de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 34/2013, do Governador do Estado, que incorpora parcelas da Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - instituída pela Lei nº 18.017, de 8/1/2009, pelo valor da GCP vigente no ano de 2012, e dá outras providências. Vem à Mesa o requerimento do Deputado Durval Ângelo em que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei Complementar nº 34/2013. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.692 e 3.693/2013 (À sanção.).

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de hoje, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 19/3/2013

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Gustavo Corrêa, Sávio Souza Cruz e Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Rômulo Veneroso, por indicação do BAM), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Gustavo Valadares. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Registram-se as presenças dos Deputados Lafayette de Andrada (substituindo o Deputado Duarte Bechir, por indicação da Liderança do BTR) e Rômulo Veneroso. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.568/2011, para o qual designou relator o Deputado Gustavo Corrêa. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Retira-se da reunião o Deputado Rômulo Veneroso. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.239/2012, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são rejeitados os Requerimentos nºs 582, 648, 650 e 651/2011, e aprovado o Requerimento nº 4.337/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Presidência deixa de receber, nos termos do art. 173, II, c/c art. 100, do Regimento Interno, o requerimento do Deputado Fred Costa em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a energia eólica em Minas Gerais. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada reunião com convidados para homenagear a Prefeitura Municipal de Extrema pelo recebimento do Prêmio Internacional de Dubai para Melhores Práticas; Célio Moreira em que solicita seja realizada audiência pública para debater os serviços prestados pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. - Copanor - na região do Vale do Jequitinhonha; seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para que fiscalize a usina de reciclagem e compostagem de lixo, situada no Município de Guiricema; e sejam realizadas visitas nos Municípios de Belo Horizonte, Contagem e Betim, a fim de acompanhar a Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - em atividade de monitoramento da qualidade do ar; Cabo Júlio em que solicita seja realizada

audiência pública para debater o lançamento de esgoto doméstico no Córrego Lareira, localizado em área de preservação ambiental no Bairro São João Batista, no Município de Belo Horizonte, bem como a recusa da Copasa em providenciar a instalação da rede coletora de esgoto, mesmo sendo os imóveis regularizados junto aos órgãos públicos; Sávio Souza Cruz em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para que apure as denúncias de reativação do lixão existente na estrada que liga a BR-262 ao Município de Leandro Ferreira e para que a referida Secretaria informe a esta Comissão o resultado da apuração; e da Deputada Luzia Ferreira em que solicita seja realizada audiência pública com a finalidade de apurar denúncias de lançamento de fezes de animais no leito do Córrego Ribeirão de Oratórios por parte da granja de suinocultura da Fazenda Itajubá, situada no Município de Oratórios. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2013.

Célio Moreira, Presidente – Duarte Bechir – Gustavo Corrêa – Rômulo Veneroso – Sávio Souza Cruz.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 19/3/2013

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Corrêa, Inácio Franco, Antônio Carlos Arantes, Ivair Nogueira, Leonardo Moreira, Rogério Correia e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofícios do Sr. Gerbson, solicitando análise da situação em que se encontram os funcionários da Copasa Serviços de Irrigação, que deixará de operar no Jaíba; e Robert Wagner França, Coordenador-Geral do Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais, publicado no "Diário do Legislativo" em 14/3/2013. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei Complementar nº 34/2013, no 1º turno, para o qual designou o Deputado Gustavo Corrêa como relator. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 34/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Gustavo Corrêa). A Presidência suspende os trabalhos da Comissão por cinco minutos para entendimentos entre as Lideranças. Reabertos os trabalhos, passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Alencar da Silveira Jr. em que solicita seja realizada reunião de audiência pública desta Comissão com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização com vistas a debater sobre a retenção financeira realizada pela União acerca da integralidade da parcela mensal do Fundo de Participação dos Municípios para 27 cidades do Estado de Minas Gerais a fim de arcar com dívidas municipais existentes; e do Deputado Ivair Nogueira em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 3.685/2013, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações de 2013 e à Copa do Mundo de 2014. Na sequência, a Presidência recebe, para posterior apreciação, requerimentos dos Deputados Rogério Correia em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater o cronograma de execução do programa Caminho de Minas; Antônio Carlos Arantes em que solicita seja realizada reunião de audiência pública com a finalidade de discutir ações do Governo do Estado em favor da cerimônia de beatificação de Francisca de Paula de Jesus, a Nhá Chica, que ocorrerá no Município de Baependi no próximo dia 4 de maio; e Sargento Rodrigues (2) em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de informações sobre os termos do contrato do Estado com a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração para exploração do nióbio em Araxá, bem como os motivos por não haver realizado a licitação prevista na Lei n° 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes; e seja encaminhado à Promotoria da Comarca do Município de Araxá pedido de informações quanto à relação contratual de exclusividade da exploração do nióbio pela Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração, se existe investigação por parte da Promotoria, e, em caso afirmativo, seja enviada cópia do procedimento a esta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2013.

Gustavo Corrêa, Presidente - Leonardo Moreira - Rogério Correia - Inácio Franco - Sargento Rodrigues.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/3/2013

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Anselmo José Domingos, Paulo Guedes e Mário Henrique Caixa (substituindo este ao Deputado Celinho do Sinttrocel, por indicação da Liderança do BAM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Anselmo José Domingos, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mário Henrique Caixa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que

solicita seja realizada visita técnica a Ponte Velha, que liga Coronel Fabriciano ao Município de Timóteo, pela Avenida Tancredo Neves, trecho urbano da BR-381. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos desta reunião.

Sala das Comissões, 21 de março de 2013.

Ivair Nogueira, Presidente - Ana Maria Resende.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26/3/2013

Às 9h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter informações sobre as ações, investigações e resultados adotados pela Polícia Militar e pela Polícia Civil no tocante aos acontecimentos ocorridos no mês de outubro de 2012 no Aglomerado da Serra, na região Centro-Sul de Belo Horizonte, após a morte de Helenilson Eustáquio da Silva, e comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil, e do Sr. Antônio Carlos Gonçalves/Lorindo, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caeté (21/3/2013). O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 2.316/11, em turno único (Deputado Leonardo Moreira). A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, Secretária Adjunta de Estado de Defesa Social, representando Rômulo de Carvalho Ferraz, Secretário; e os Srs. Tenente-Cel. PM Alfredo José Alves Veloso, Comandante do 22º Batalhão de Polícia Militar, representando o Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais; Breno Pardini Cezário, Delegado de Polícia do Departamento de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa, representando Cylton Brandão da Matta, Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais; Letícia D' Ercoli Rodrigues de Oliveira, membro do Colegiado das Corregedorias da Secretaria de Estado da defesa Social, representando Luis Cláudio da Silva Chaves, Presidente da OAB/MG; Jackson Ferreira Caitano, Presidente da Associação de Moradores do Aglomerado da Serra – Amigos; Paulo Peixoto, motorista rodoviário, ex-Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Vereador Professor Wendel Cristiano Soares de Mesquita, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.500/2011 (relator: Deputado Sargento Rodrigues). Durante a discussão do parecer que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.026/2011, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3, cujo relator é o Deputado Sargento Rodrigues, são apresentadas as Propostas de Emendas nº 1 e 2, do Deputado Lafayette de Andrada. Logo em seguida, o parecer tem a discussão adiada, atendendo-se a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, aprovado pela Comissão. O Projeto de Lei nº752/2011, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo respectivo relator, Deputado Leonardo Moreira. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 623/2011, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.369, 4.395 e 4.405/2013. O Requerimento nº 4.402/2013 tem adiada sua votação a requerimento do Deputado Cabo Júlio. Registra-se a presença do Deputado Sebastião Costa. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Zé Maia em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública em Iturama, para debater a possibilidade da implantação do Programa Divisa Segura; Sargento Rodrigues (4) em que solicita sejam encaminhados ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais e ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para implementação de políticas públicas de segurança no Aglomerado da Serra, tanto no campo da prevenção social, como no campo da repressão qualificada; seja realizada reunião da Comissão de Segurança Pública com a comissão formada pela Secretaria de Defesa Social, Polícia Militar, Polícia Civil e outros órgãos, para tratar de assuntos referentes ao Aglomerado da Serra; seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 16º BPM que participaram da operação que culminou na prisão de 13 flanelinhas próximo ao Estádio Independência em Belo Horizonte; seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 34º BPM que participaram da operação que culminou na prisão de 42 flanelinhas próximo ao Estádio do Mineirão, em Belo Horizonte; Sargento Rodrigues e Cabo Júlio em que solicitam seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 255º Cia. do 54º BPM que participaram da operação que culminou na apreensão de 670 quilos de maconha encontrados na carroceria de um veículo, no município de Ituiutaba. São recebidos pela Presidência os requerimentos dos Deputados Fred Costa, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública para discutir a segurança pública no entorno das escolas públicas e particulares de Belo Horizonte; Celinho do Sinttrocel em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública para discutir a implementação da unidade do Corpo de Bombeiros no Município de Timóteo; e Ivair Nogueira em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública para discutir os problemas de segurança nas proximidades da Praça Hugo Werneck, situada na área hospitalar de Belo Horizonte, no tocante ao grande número de ocorrências de crimes contra o

patrimônio. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2013.

João Leite, Presidente - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Sargento Rodrigues.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26/3/2013

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Dalmo Ribeiro Silva, Duilio de Castro e Luiz Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, informa o recebimento de comunicação do Deputado André Quintão em que justifica sua ausência na reunião extraordinária de 20/3/2013. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.875, 3.883, 3.884 e 3.895/2013, 1.476/2011, 2.937, 3.144, 3.316 e 3.603/2012, 3.685, 3.733 e 3.822/2013 (Deputado Gustavo Perrella, em virtude de redistribuição no caso dos oito últimos projetos); 3.886 e 3.898/2013, 3.012, 3.065 e 3.659/2012, 3.731, 3.790 e 3.832/2013 (Deputado Luiz Henrique, em virtude de redistribuição no caso dos seis últimos projetos); 3.881/2013, 483/2011, 2.982 e 3.676/2012, 3.710, 3.786 e 3.807/2013 (Deputado Duilio de Castro, em virtude de redistribuição no caso dos seis últimos projetos); 3.880, 3.878 e 3.894/2013, 2.030/2011, 3.007 e 3.553/2012 (Deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição no caso dos três últimos projetos); 3.877, 3.882, 3.885, 3.896, 3.897, 3.899 e 3.900/2013, 3.398, 3.462 e 3.509/2012 e 3.787/2013 (Deputado André Quintão, em virtude de redistribuição no caso dos quatro últimos projetos); 3.874 e 3.879/2013 e 3.496/2012 (Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição no caso do último projeto); 3.876 e 3.893/2013, 1.570/2011, 2.887, 3.460, 3.623 e 3.679/2012, 3.706 e 3.755/2013 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição no caso dos sete últimos projetos). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 377/2011 e 3.420/2012 deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação do prazo regimental formulada pelos respectivos relatores, Deputados Luiz Henrique e Dalmo Ribeiro Silva. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 3.193 e 3.466/2012 com a Emenda nº 1; 3.367/2012 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição), 3.754/2013 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva) e 3.878/2013 (relator: Deputado Leonídio Bouças). Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.619/2012 (relator: Deputado Sebastião Costa). É convertido em diligência ao Corpo de Bombeiros Militar o Projeto de Lei nº 3.696/2013 (relator: Deputado Sebastião Costa). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 2.999/2012; 3.804 e 3.779/2013 com a Emenda nº 1, 3.806 e 3.828/2013 (relator: Deputado Luiz Henrique, em virtude de redistribuição no caso dos três últimos projetos); 3.690 e 3.823/2013 e 3.809/2013 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição no caso do primeiro projeto). Submetidos a votação, são aprovados requerimentos em que se solicita sejam os Projetos de Lei nºs 3.669, 3.703, 3.733, 3.746, 3.748, 3.755, 3.758, 3.763, 3.765, 3.770 a 3.773, 3.778, 3.780, 3.797, 3.821, 3.822, 3.824, 3.827 e 3.832 a 3.835/2013 baixados em diligência aos autores; os Projetos de Lei nºs 3.731 e 3.743/2013, à Secretaria de Casa Civil; e o Projeto de Lei nº 3.756/2013, à Secretaria de Educação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente – Dalmo Ribeiro Silva – Luiz Henrique – André Quintão – Duilio de Castro – Gustavo Perrella – Leonídio Bouças.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26/3/2013

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivair Nogueira, Anselmo José Domingos e Gustavo Valadares, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão, e comunica o recebimento da correspondência do Sr. Jesus Moreno, Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, publicada no "Diário do Legislativo" em 21/03/2013. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.801/2012 em turno único, do qual designou como relator o Deputado Deputado Anselmo José Domingos. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.511/2012, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.365, 4.374, 4.375, 4.389, 4.390, 4.391 e 4.396/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Ivair Nogueira (2) em que solicita seja realizada audiência pública com o objetivo de discutir e propor à Agência Nacional de Aviação Civil - Anac - a liberação de novos voos no Aeroporto Carlos Drummond de Andrade

- Aeroporto da Pampulha - durante a Copa das Confederações Fifa 2013; e seja realizada audiência pública com o objetivo de discutir a decisão da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero - de não construir o terminal de passageiros 3 do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, que já opera acima de sua capacidade; Bosco em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Perdizes com o objetivo de discutir com o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNTI - e o Departamento de Estradas e Rodagens de Minas Gerais - DER-MG a situação dos trevos existentes na rodovia BR-452, no trecho compreendido entre Perdizes e Santa Juliana; Anselmo José Domingos em que solicita seja realizada audiência pública com o objetivo de discutir questões relativas ao metrô na Região Metropolitana de Belo Horizonte, mais especificamente a integração entre as vias 1, 2 e 3 e o trem metropolitano; Antônio Carlos Arantes em que solicita seja realizada audiência pública com o objetivo de discutir a situação e a perspectiva de novos investimentos na MG-050; Celinho do Sinttrocel e Carlos Pimenta (3) em que solicitam seja encaminhado pedido de providências aos Deputados Federais e Senadores mineiros para que o Congresso Nacional também realize audiência pública em favor da restauração e duplicação da BR-251; em que solicitam seja encaminhado ao DNIT pedido de informações sobre o licenciamento ambiental da BR-251, sobre o Plano de Trabalho e o projeto do novo traçado da BR-251, e sobre os documentos de disponibilidade orçamentária para a execução da obra; e em que solicitam seja realizada visita ao Ministro de Transporte, com a participação do Diretor-Geral do DNIT, dos representantes dos municípios norte-mineiros, dos Deputados Federais e dos Senadores Mineiros para discutirem assuntos relacionados à BR-251. São recebidos os seguintes requerimentos dos Deputados Celinho do Sinttrocel (2) em que solicita seja realizada audiência pública para debater a padronização nacional do transporte escolar; e em que solicita seja realizada audiência pública para debater a pavimentação da MG-760, seu traçado e as suas ligações e alças; Doutor Wilson Batista em que solicita seja realizada audiência pública para debater o andamento das obras de recuperação da BR-356, no trecho entre Muriaé e Ervália, na Zona da Mata mineira; e Célio Moreira em que solicita seja realizada audiência pública para debater a alteração de sinalização de vias pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2013.

Ivair Nogueira, Presidente - Anselmo José Domingos - João Vítor Xavier.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26/3/2013

Às 14h39min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marques Abreu, Mário Henrique Caixa e Tadeu Martins Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Tadeu Martins Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.398/2013 e 4.425/2013. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.546/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2013.

Marques Abreu, Presidente – Tadeu Martins Leite – Tenente Lúcio.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26/3/2013

Às 16h38min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Bosco e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Jayro Lessa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bosco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência do Sr. Sebastião Custódio Couto Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Frutal, publicada no "Diário do Legislativo" de 14/03/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Presidência recebe, para posterior apreciação, os requerimentos dos Deputados: Ivair Nogueira em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a ocorrência de uma possível cartelização das empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo - GLP - e os prejuízos ocasionados aos revendedores em decorrência da suposta formação de preços; Gilberto Abramo em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater os dados da Cemig sobre os investimentos realizados nos últimos anos, que servirão de base no percentual de reajuste das tarifas; Tiago Ulisses em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater, no Município de São Lourenço, a questão das águas minerais no Sul de Minas; e Tadeu Martins Leite em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater, no Município de Montes Claros, as constantes interrupções de energia elétrica ocorridas no corrente ano nesse Município e região, atendidas pela Cemig. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2013.

Sávio Souza Cruz, Presidente – Tiago Ulisses – João Vítor Xavier.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/3/2013

Às 9h43min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Wilson Batista, Pompílio Canavez e Luiz Henrique, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Liza Prado e os Deputados Sebastião Costa e Fred Costa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Pompílio Canavez, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o atendimento às pessoas com esclerose múltipla. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Paula Maria Ferraz, Gerente de Atendimento ao Usuário da Bhtrans, representando o Sr. Ramon Victor Cesar, Diretor-Presidente da Bhtrans; Cibele Itaborahy Frade, Presidente da Associação Mineira de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla – Amapem –; Tatiane Silva, Tesoureira da Amapem; Grazielle Fiuza Fabri, Secretária da Amapem; Tatiana Mourão de Miranda Andrade, Assistente de Serviços ao Paciente do Laboratório Merck Serono , representando a Sra. Andrea Rodrigues, Coordenadora de Serviços ao Paciente do referido laboratório, e os Srs. Marcílio Dias Magalhães, Superintendente de Redes e Atenção à Saúde, representando o Sr. Antônio Jorge de Souza Marques, Secretário de Estado de Saúde; Antônio Pereira Gomes Neto, médico neurologista e Coordenador do Centro de Apoio ao Paciente Portador de Esclerose Múltipla da Santa Casa; Marco Aurélio Lana Peixoto, médico neurologista e Coordenador do Centro de Investigação em Esclerose Múltipla de Minas Gerais da UFMG; e Wellington Pedrosa, Gerente Regional de Vendas do Laboratório Tevas. que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Fred Costa, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Carlos Mosconi, Presidente – Tenente Lúcio – Doutor Wilson Batista – Pompílio Canavez – Arlen Santiago.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/3/2013

Às 14h44min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Rosângela Reis e Ana Maria Resende (substituindo o Deputado Neilando Pimenta, por indicação da Liderança do BTR) e o Deputado Bosco, membros da supracitada Comissão. Está presente também a Deputada Liza Prado. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bosco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Jesus Moreno, Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, e da Sra. Adriana Augusta de Moura Souza, Procuradora do Trabalho da 3ª Região (21/3/2013). A Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.962/2012, em turno único (Celinho do Sinttrocel); 3.172, 3.578/2012, 3.747, 3.749, 3.750 e 3.777/2013, todos em turno único (Neilando Pimenta); 3.657, 3.671/2012 e 3.701/2013, todos em turno único (Bosco); 3.048, 3.328, 3.655, 3.663/2012 e 3.729/2013, todos em turno único (Rosângela Reis); e avoca a si a relatoria do Projeto de Lei nº 3.074/2012, no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.962/2012; 3.328/2012 com a Emenda nº 1; 3.655/2012 com a Emenda nº 1; e 3.657, 3.663 e 3.671/2012, que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 4.428/2013. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.882/2011 e 3.588/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Rosângela Reis, Presidente – Bosco – Celinho do Sinttrocel.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 1º/4/2013

Às 18h15min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a realizar o lançamento do livro "Marighella: O Guerrilheiro que Incendiou o Mundo", biografia escrita pelo jornalista Mário Magalhães. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Nilmário Miranda, Deputado Federal; Mário Magalhães, autor da obra "Marighella - o Guerrilheiro que Incendiou o Mundo"; Manoel Cyrillo de Oliveira Netto, ex-guerrilheiro; Renan de Carvalho Santos, representante do Movimento Levante Popular da Juventude, que são convidados a tomar assento à mesa. Logo após, o Movimento Social Levante Popular da Juventude faz a apresentação de esquete. Registra-se a presença do Deputado Rogério Correia. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Em seguida, passa a palavra aos convidados, para que façam

suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Durval Ângelo, Presidente - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Rogério Correia - Sargento Rodrigues.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/4/2013

Às 10h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Leonídio Bouças, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva, Duilio de Castro, Gustavo Perrella e Luiz Henrique, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Antônio Carlos Arantes, Rogério Correia e Fred Costa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente redistribui as seguintes proposições para os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.743/2011 e 3.276/2012 (Deputado Duílio de Castro); 989, 1.356/2011 e 3.383/2012 (Deputado Leonídio Bouças); 2.645/2011 e 2.933/2012 (Deputado André Quintão); 127, 2.759/2011, 3.225 e 3.249/2012 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 1.073, 1.824/2011, 3.120, 3.147/2012 e Projeto de Lei Complementar nº 26/2012 (Deputado Gustavo Perrella); 356, 1.723 e 1.815/2011 (Deputado Luiz Henrique). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres concluindo pela antijuricidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 377/2011 (relator: Deputado Luiz Henrique); 2.163/2011, 3.207e 3.647/2012 (relator: Deputado Gustavo Perrella); 3.420/2012 e 3.820/2013 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 409, 2.439/2011 e 3.843/2013 no 1º turno deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelos relatores, o primeiro Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e o segundo e o terceiro, Deputado Sebastião Costa. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade no 1º turno dos Projetos de Lei nºs 2.378/2011 (relator: Deputado Luiz Henrique); 3.131/2012 (relator: Deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição); e 3.316/2012 (relator: Deputado Gustavo Perrella), todos na forma do Substitutivo nº1. São convertidos em diligência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social o Projeto de Lei nº 3.196/2012 (relator: Deputado Gustavo Perrella); à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ao Prefeito Municipal de Astolfo Dutra o Projeto de Lei nº 3.841/2013 (relator: Deputado André Quintão); e ao Departamento de Estradas de Rodagem o Projeto de Lei nº 3.851/2013 (relator: Deputado Leonídio Bouças). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Gustavo Perrella, que conclui pela antijuricidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.795/2013, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado André Quintão. Retira-se do recinto o Deputado Gustavo Perrella. Após discussão e votação, é aprovado o parecer concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.871/2013, na forma do Substitutivo nº1 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juricidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 2.576/2011, 3.839 e 3.853/2013 (relator: Deputado André Quintão); 2.768/2011e 3.837/2013, este com a Emenda nº1 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o primeiro em virtude de redistribuição); 3.836, 3.873 e 3.870/2013, o último com a Emenda nº1 (relator: Deputado Luiz Henrique); e 3.849/2013 (relator: Deputado Leonídio Bouças). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados os requerimentos em que se solicita sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 3.840, 3.847, 3.852, 3.854 e 3.866/2013. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária a ser realizada no dia 3/4/2013, às 14h15min, com a finalidade de apreciar o parecer, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.694 e 3.843/2013, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - André Quintão - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/4/2013

Às 18 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jayro Lessa, Adalclever Lopes, Lafayette de Andrada e Romel Anízio, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Ivair Nogueira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei Complementar nº 34/2013 é retirado da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.692/2013 (relator: Deputado Lafayette de Andrada) e 3.693/2013 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Romel Anízio). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2013.

Jayro Lessa, Presidente - Adalclever Lopes - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Romel Anizio - Ulysses Gomes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2013

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Duilio de Castro, Glaycon Franco e Romel Anízio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 9/4/2013, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2013.

Carlos Mosconi, Presidente "ad hoc".

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.767/2013

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Carlos Silvério da Rocha de Proteção do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável, com sede no Município de Inconfidentes.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.767/2013 pretende declarar de utilidade pública a Fundação Carlos Silvério da Rocha de Proteção do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável, com sede no Município de Inconfidentes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo zelar pela preservação de suas florestas, campos, fauna, fontes de água e rio, bem como privilegiar o uso sustentável dos recursos naturais.

Com esse propósito, a instituição desenvolve atividades de educação ambiental e aprimoramento humano para defesa do patrimônio natural e melhoria da qualidade de vida; promove pesquisas, estudos e monitoramentos científicos para ampliar o conhecimento sobre a biodiversidade e outros aspectos ecológicos; gerencia o manejo de ecossistemas; busca a harmonia entre as atividades produtivas e o meio ambiente e incentiva o cooperativismo.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Tendo em vista o relevante trabalho de preservação ambiental desenvolvido pela referida Fundação em defesa do ecossistema da região de Inconfidentes, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 3.767/2013, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2013.

Rômulo Veneroso, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 880/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Almir Paraca, o Projeto de Lei nº 880/2011, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.068/2009, dispõe sobre a punição à discriminação aos cidadãos que disponham de formação superior ou tenham vida acadêmica regular em cursos autorizados pelo Ministério da Educação nas modalidades de ensino a distância ou semipresencial e dá outras providências.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que opinou por sua rejeição.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art.188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise prevê sanções para as hipóteses em que os certificados e diplomas, regularmente emitidos, de cursos na modalidade educação a distância não sejam aceitos como documentação comprobatória do grau de escolaridade exigido em seleções públicas e privadas.

Em sua justificação, o Deputado Almir Paraca afirma que "(...) a educação a distância contribui fortemente para a democratização do acesso à educação, em todos os níveis, mas especialmente ao ensino superior público" e que "este projeto de lei busca atender a uma demanda atual de acadêmicos que frequentam ensino nas modalidades de ensino a distância e semipresencial no Estado", os quais"(...) têm reclamado de insegurança junto ao mercado de trabalho, por um preconceito aos acadêmicos dessa forma de ensino."

A Comissão de Constituição e Justiça, que analisou preliminarmente a proposição, não encontrou óbices jurídicos à sua normal tramitação, uma vez que a proposição é "coerente com a legislação federal em matéria de educação, que não autoriza discriminações de títulos ou graus acadêmicos em função do caráter presencial ou não da atividade desempenhada junto a instituição de ensino regularmente credenciada".

Todavia, a Comissão apresentou o Substitutivo nº 1 por considerar que a proposição apresenta vícios de ordem jurídica que devem ser corrigidos, sobretudo no que toca à amplitude de sua abrangência. Assim, o substitutivo apresentado se resume a explicitar a proibição de discriminação de acadêmicos matriculados ou profissionais formados em curso a distância ou semipresencial em relação a acadêmicos ou profissionais vinculados a curso presencial ou dele oriundos, para fins de cumprimento de requisitos para o acesso a cargo ou emprego público no âmbito da administração estadual.

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, à qual compete analisar o mérito da matéria, afirmou que "a proposição original não traz inovação legislativa, argumento que também se aplica ao Substitutivo nº 1", e que conceder tratamento legislativo específico à matéria "revela-se desnecessário e inoportuno", motivo pelo qual rejeitou a proposição.

No que concerne à competência desta Comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira da proposição, destaca-se que a implementação das medidas constantes no projeto original resultaria em custos ao erário. No entanto, o substitutivo apresentado não implica despesas para o erário, pois contém enunciado de caráter meramente genérico. Assim, por considerar a relevância da matéria e a nobre intenção do legislador, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 880/2011 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Jayro Lessa, Presidente – Lafayette de Andrada, relator – Romel Anízio – João Vítor Xavier – Adalclever Lopes – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.631/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe “altera dispositivos da Lei nº 15.975, de 2006, que cria o Fundo Estadual de Cultura – FEC – e dá outras providências”.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que, em seu exame preliminar, concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, bem como a esta Comissão.

A requerimento do Deputado Duarte Bechir, aprovado em Plenário em 5/10/2011, foi a proposição em análise distribuída também à Comissão de Cultura.

Em requerimento aprovado em 25/4/2012, a Comissão de Cultura solicitou que o projeto fosse baixado em diligência à Secretaria de Estado de Cultura, a qual se manifestou por meio de Nota Técnica.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 3.626/2012, de autoria do Governador do Estado, e o Projeto de Lei nº 3.660/2012, de autoria do Deputado Luiz Henrique.

Vem agora a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art.102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe promove alterações na Lei nº 15.975, de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Cultura – FEC.

Entre as alterações pretendidas, destaquem-se a inclusão de pessoas físicas entre os beneficiários do fundo e a concessão de desconto para a quitação de crédito tributário inscrito em dívida ativa dirigido ao contribuinte que apoie financeiramente a cultura no Estado.

A alteração pretendida pelo art. 1º do Projeto de Lei 1.631/2011 refere-se ao art. 3º da lei de criação do fundo e visa incluir as pessoas físicas, ao lado das pessoas jurídicas de direito privado e entidades de direito público, como beneficiárias do FEC.

A alteração proposta pelo art. 2º da proposição consiste no acréscimo do inciso VIII ao art. 4º da lei do Fundo e se relaciona à inclusão proposta pelo art. 5º do mesmo projeto, o qual promove o acréscimo do art. 14-A à lei de criação do FEC. O art. 14-A, por sua vez, dispõe sobre benefício de natureza tributária para aqueles que apoiem financeiramente a cultura no Estado. Para fazer jus ao benefício, o contribuinte deverá efetuar um repasse de recursos. Em função disso, o art. 4º é acrescido de um inciso, de forma a prever uma nova fonte de recursos.

As mudanças constantes dos arts. 3º e 4º da proposição são incidentes sobre o inciso I do art. 5º e sobre a alínea "a" do inciso I do art. 6º, ambos da Lei nº 15.975, de 2006, e decorrem da modificação do art. 3º da lei do Fundo (promovida pelo art. 1º da proposição), uma vez que tais dispositivos são afetados pelo acréscimo de beneficiários relativamente aos recursos do fundo.

O art. 6º da proposição é cláusula de vigência e o seu art. 7º objetiva revogar a Lei nº 17.615, de 4 de julho de 2008.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – concluiu que não há óbices jurídicos à tramitação do projeto. Concordou com as alterações propostas pelos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da proposição e, em relação ao art. 5º, tendo em vista o princípio da consolidação das leis, propôs que a alteração pretendida fosse feita na Lei nº 17.615, de 2008, que já cuida do benefício em questão, tendo sugerido, ainda, algumas alterações de redação para adequação da proposição à técnica legislativa, tudo na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em suma, acerca do art. 5º da proposição, a referida Comissão acatou a inclusão do inciso VIII ao art. 4º da lei do fundo (constante no art. 2º da proposição), mas sugeriu que o art. 14-A, originalmente incluído na lei do fundo, constasse, na verdade, no § 1º do art. 5º da Lei nº 17.615, de 2008. A CCJ não acolheu a pretendida revogação da Lei nº 17.615/2008, constante no art. 7º da proposição.

O Projeto de Lei nº 3.626/2012, de autoria do Governador do Estado, anexado à proposição em exame em 7 de dezembro do corrente ano, isto é, após a manifestação da CCJ, pretende alterar a Lei nº 17.615, de 2008, dando nova redação aos seus arts. 5º e 7º.

A Comissão de Cultura, por sua vez, não considerou adequado fundir dois sistemas de financiamento que se destinam a finalidades bem diversas, tal como pretendia a proposição.

Além disso, opinou pela rejeição do Substitutivo nº 1, da CCJ, e argumentou que o Fundo Estadual de Cultura foi objeto de recente atualização por meio da Lei nº 19.088, de 2010, precedida de extensa discussão, o que, diversamente, não se constata no tocante às modificações pretendidas.

Tendo em vista tais considerações, a Comissão de Cultura apresentou o Substitutivo nº 2, por meio do qual, em seu art. 1º, integrou a proposta constante do Projeto de Lei nº 3.660/2012 anexado, e também incluiu "arquitetura" e "gastronomia" entre as áreas culturais passíveis de serem beneficiadas.

No art. 2º do Substitutivo nº 2 há ainda uma alteração dos percentuais relativos aos recursos que serão destinados a projeto cultural no Estado, a fim de diminuir a contrapartida sem afetar a receita corrente, de maneira similar (mas não totalmente equivalente) àquela proposta pelo Governador do Estado, por meio do Projeto de Lei nº 3.626/2012, anexado. Dessa forma, um dos percentuais propostos no Substitutivo nº 2 difere em um ponto percentual do apresentado no projeto do Governador do Estado, no qual consta um limite de até 97% (no Substitutivo nº 2, o limite é de até 98%) do total de recursos destinados ao projeto pelo incentivador, para empresa cuja receita bruta anual se situe entre o montante máximo permitido para as empresas classificadas no inciso I e o valor de oito vezes o limite máximo de faturamento da empresa de pequeno porte, definido na Lei Complementar nº 123, de 2006, o qual deverá integralizar o restante a título de contrapartida. Além disso, o Substitutivo nº 2 difere do Projeto de Lei nº 3.626/2012, pois prevê redução à metade da contrapartida no caso de projetos de empreendedores domiciliados no interior do Estado e que beneficiem o público e os profissionais da área de cultura do interior. Mais ainda, há diferença entre o Substitutivo nº 2 e o Projeto de Lei nº 3.626/2012, pois naquele a vigência dos novos patamares de contrapartida é de seis anos e neste é de dez anos.

O art. 4º do Substitutivo nº 2 dispõe, por sua vez, que o Poder Executivo, em articulação com esta Casa, os Municípios e a sociedade civil, avaliará o resultado das alterações promovidas pela lei, após três anos de sua vigência.

Entendemos que as medidas trazidas pela proposição e pelos Substitutivos nº 1 e nº 2 buscam aprimorar a legislação estadual; contudo também entendemos que as mudanças mais substanciais pretendidas deverão incidir na Lei nº 17.615, de 2008, e não na Lei nº 15.975, de 2006, qual seja a lei do Fundo Estadual de Cultura – FEC. Dessa forma, entendemos não merecer acolhida o Projeto de Lei nº 1.631, de 2011, na sua redação original, bem como as disposições do Substitutivo nº 1 que se referem à lei do FEC, inclusive naquilo em que pretendia participação de pessoas físicas no FEC, a teor de nota técnica trazida pelo Of. Gab. Sec. nº 1.153/12, publicado em 9/8/2012.

No que se refere ao Substitutivo nº 2, da Comissão de Cultura, entendemos que ele merece acolhida naquilo que incorporou as sugestões trazidas pelo projeto de autoria do Governador do Estado, bem como naquilo em que, integrando a proposta constante do Projeto de Lei nº 3.660/2012 anexado, incluiu "arquitetura" e "gastronomia" entre as áreas culturais passíveis de serem beneficiadas. Merece acolhida, ainda, a redução da vigência dos novos patamares de contrapartida de dez para seis anos, especialmente se considerada em conjunto com a medida de o Poder Executivo, em articulação com esta Casa, Municípios e sociedade civil, avaliar o resultado das alterações promovidas pela lei, após três anos de sua vigência.

Consideramos também, na mesma linha de raciocínio, que o projeto de autoria do Governador, anexado à proposição em exame, igualmente apresenta aprimoramentos importantes à legislação tributária. Por esse motivo, entendemos oportuna a incorporação de suas propostas ao projeto principal, por meio do Substitutivo nº 3, que apresentamos, especialmente no que se refere à alteração dos percentuais relativos aos recursos que serão destinados a projeto cultural no Estado. Ainda sobre esse tema, ressaltamos que não incorporamos a sugestão feita pela Comissão de Cultura de reduzir à metade a contrapartida no caso de projetos de empreendedores domiciliados no interior do Estado e que beneficiem o público e os profissionais da área de cultura do interior.

Destacamos, no que se refere à alteração proposta ao art. 7º da Lei nº 17.615, de 2008, que o citado aumento dos percentuais poderia representar renúncia de receita e que, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000), implicaria a necessidade de apresentação de relatório de impacto orçamentário-financeiro ou de medidas de compensação. Entretanto, citamos a Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Fazenda, constante da Mensagem nº 331/2012, a qual encaminhou o citado Projeto de Lei nº 3.626/2012, que nos informou que "... a redação proposta pelo anteprojeto de lei para o art. 7º da Lei 17.615/2008 altera os percentuais relativos aos recursos que serão destinados a projeto cultural no Estado, a fim de diminuir a contrapartida sem afetar a receita corrente, considerando que permanece o limite relativo à dedução a ser efetivada em cada mês em 10% (dez por cento) do valor do ICMS devido no período, por contribuinte".

Assim, não há óbices de natureza financeiro-orçamentária ao trâmite da medida proposta, uma vez que não haverá variação na receita corrente do imposto e que o limite de dedução, que permanece igual, tem ressonância na previsão orçamentária.

Além disso, a mudança trazida pelo Projeto de Lei nº 3.626/2012 ao referido art. 7º importa substancialmente modificação da contrapartida exigida dos particulares, isto é, das empresas patrocinadoras. Conforme destacado pela Comissão de Cultura, a redução da contrapartida exigida dos particulares tenderá a promover maior incentivo à cultura, o que é benéfico e se coaduna com os objetivos do fomento a essa área.

Destacamos, finalmente, que o fim da limitação temporal para aproveitamento de créditos tributários inscritos em dívida ativa – que na proposição, em sua redação original, remonta à data de 31/10/2007, conforme bem destacado pela Comissão de Cultura –, já foi efetivamente promovida com a entrada em vigor da Lei nº 20.540, de 2012, de forma que a proposição, nesse ponto, perdeu o objeto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.631/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, bem como pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Cultura.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Altera a Lei nº 17.615, de 4 de julho de 2008, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso VI do art. 8º da Lei nº 17.615, de 4 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º – (...)

VI – preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico, e do patrimônio imaterial, inclusive folclore, artesanato e gastronomia;".

Art. 2º – O art. 7º da Lei nº 17.615, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – A partir do exercício de 2013 e até 31 de dezembro de 2019, o valor dos recursos deduzidos na forma do art. 3º, bem como dos recursos repassados na forma do inc. II do § 1º do art. 5º, será, no máximo, de:

I – 99% (noventa e nove por cento) do total de recursos destinados ao projeto pelo incentivador para as empresas a que se refere o inciso I do § 1º do art. 3º desta lei;

II – 97% (noventa e sete por cento) do total de recursos destinados ao projeto pelo incentivador para as empresas a que se refere o inciso II do § 1º do art. 3º desta lei; e

III – 95% (noventa e cinco por cento) do total de recursos destinados ao projeto pelo incentivador para as empresas a que se refere o inciso III do § 1º do art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O incentivador deverá integralizar o restante dos recursos a que se referem os incisos I a III do "caput" a título de contrapartida, nos termos de regulamento.".

Art. 3º – As alterações promovidas pelo art. 2º desta lei não se aplicam aos projetos culturais cuja declaração de incentivo, nos termos de regulamento, tenha sido protocolizada na Secretaria de Estado de Fazenda até o dia anterior ao da publicação desta lei.

Art. 4º – O Poder Executivo, em articulação com a Assembleia Legislativa, os Municípios e a sociedade civil, avaliará o resultado das alterações promovidas por esta lei ao final do terceiro ano de sua vigência.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2013.

Lafayette de Andrada, Presidente - Zé Maia, relator - Ulysses Gomes - Antonio Lerin - Rômulo Viegas - Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.915/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria dos Deputados Neilando Pimenta e Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a forma de aquisição de precatório judicial e sua utilização para compensação tributária no Estado de Minas Gerais.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art.102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição em exame é autorizar a compensação de crédito tributário inscrito em dívida ativa com débito da Fazenda Pública do Estado, inclusive de suas autarquias e fundações, decorrente de precatório judicial pendente de pagamento. Para a compensação, são estabelecidas algumas condições, entre elas a aprovação por parte da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado de Fazenda. O projeto também disciplina a venda de crédito constante de precatório a ser utilizado para compensação com débitos tributários. A proposição prevê que a aquisição de precatório deve ser realizada por meio de leilão público autorizado pelo credor, havendo a possibilidade de deságio de, no máximo, 50% do seu valor nominal.

Segundo o autor, o projeto se justifica pela necessidade de regulamentação do art. 170 do Código Tributário Nacional, no que diz respeito à utilização da compensação como forma de extinção de créditos tributários, e pelo volume de precatórios judiciários pendentes de pagamento pelo Estado.

Ao analisar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou um relato sobre como tem sido enfrentada a questão dos precatórios. Conforme a Comissão, a Emenda Constitucional no 62, de 2009, ao dar nova redação ao art. 100 da Constituição da República e acrescentar o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, instituiu regime especial de pagamento de precatórios para os Estados e Municípios que se encontram em mora na quitação de precatórios vencidos, sendo prevista a utilização de precatórios para fins de compensação tributária. No âmbito estadual, a Lei nº 19.407, de 2010, que autoriza o Estado de Minas Gerais a liquidar débitos de precatórios judiciais, mediante acordos diretos com seus credores, disciplina a compensação de crédito constante de precatório com débito inscrito em dívida ativa, no âmbito desses acordos, e regulamenta a cessão de precatório a que se refere o citado § 13 do art. 100 da Constituição da República. Já a Lei nº 14.699, de 2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário, também disciplina a possibilidade de cessão de precatórios, inclusive aqueles parcelados no regime do art. 78 do ADCT da Constituição da República, e a faculdade do credor de promover a compensação de créditos de precatórios judiciais com débitos líquidos e certos inscritos em dívida ativa até 30 de novembro de 2010.

Tendo em vista o exame sobre a regulamentação da matéria, a Comissão que nos antecedeu considerou que "a regulação proposta pelo projeto sob exame para a cessão de precatórios contraria o princípio da razoabilidade", já que limita a cessão de crédito facultada pela Constituição da República, por restringir sua forma ao leilão e sua finalidade à compensação de créditos tributários. Além disso, entende que a proposição afetaria ainda o disposto no inciso III do art. 66 da Constituição do Estado. A Comissão conclui pela apresentação de substitutivo ao projeto, para introduzir na Lei nº 14.699, de 2003, o conteúdo efetivamente inovador da proposição, qual seja, a exclusão de limitação temporal para a inscrição do débito em dívida ativa.

Consideramos louvável, do ponto de vista das finanças públicas, a intenção da proposição em contribuir para a solução de um passivo incômodo para o Estado, como os precatórios. No entanto, concordamos com o posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça de que, em alguns aspectos, a proposta é restritiva, razão pela qual apoiamos o substitutivo por ela apresentado. Sem a data limite para inscrição em dívida ativa de créditos passíveis de serem compensados com precatórios, ampliam-se as possibilidades de quitação dos precatórios e de recuperação dos referidos créditos do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.915/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2012.

Jayro Lessa, Presidente - Adalclever Lopes, relator - Romel Anizio - João Vítor Xavier.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012

Comissão de Administração Pública

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, "acrescenta artigo à Lei nº 5.301, de 1969".

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora o projeto a esta Comissão para que seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob exame visa a acrescentar disposição à Lei nº 5.301, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, para atribuir aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar o dever de regulamentar a jornada de trabalho dos militares do Estado, com definição da carga horária mínima e máxima.

De acordo com a Comissão de Constituição e Justiça, o projeto encontra respaldo nas Constituições da República e do Estado, uma vez que o legislador estadual detém ampla margem de autonomia para disciplinar o regime jurídico da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militares. A referida Comissão limitou-se, assim, a proceder a uma correta formalização da proposição.

Quanto a nós, compreendemos a necessidade de se estabelecer uma disciplina pública e uniforme para a jornada de trabalho dos militares do Estado, com a devida atenção para as peculiaridades de suas atividades, de modo que nos parece adequada a solução proposta pelo autor do projeto em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 33/2012, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2013.

Leonardo Moreira, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - André Quintão - Ivair Nogueira - Sargento Rodrigues - Tiago Ulisses.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.258/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Lamac, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e sobre o cadastro de fornecedores no Estado.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, a Comissão de Segurança Pública, em análise de mérito, opinou pela aprovação do projeto nessa forma.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para análise da repercussão financeira, nos termos do art.100, combinado com o art.102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe estabelece que as empresas de reciclagem, recuperação, ferro velho ou sucatas manterão registros comprobatórios da origem dos materiais adquiridos.

A proposição lista os materiais sujeitos a registro, qual sejam, fios metálicos, placas indicativas e de sinal de trânsito, postes metálicos, tampos, bocas de lobo, lixeiras, semáforos e coberturas de ponto de ônibus.

O registro deverá conter as seguintes informações: nome, endereço, telefone, identidade e CPF do fornecedor, data da aquisição, quantidade e origem do material.

O projeto prevê sanção para o descumprimento da futura lei: multa no valor de 500 a 1.000 Ufemgs e cancelamento de sua inscrição estadual, em caso de reincidência, sem prejuízo das sanções de naturezas civil e penal e daquelas definidas em normas específicas. Esclarecemos que, para o exercício de 2013, o valor da Ufemg é de R$2,5016, de forma que a mencionada multa corresponde, respectivamente, a R$1.250,80 e R$2.501,60.

A título de justificação, o autor alega que o furto desses materiais tem causado imensos transtornos à população e às empresas, pois estas precisam arcar com o custo de reinstalação. Isso é fato recorrente na mídia, numa demonstração clara de que essa prática criminosa está cada vez mais disseminada na sociedade.

Com o cadastramento, as autoridades terão amplo conhecimento do universo de pessoas que trabalham com esse tipo de material, bem como da procedência dos produtos adquiridos. Isso atuará como fator de inibição de tal prática delituosa e de identificação dos responsáveis.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu que a matéria está inserida na competência legislativa remanescente outorgada aos Estados federados e que não há vício no que tange à inauguração do processo legislativo, pois a matéria não se encontra entre as de iniciativa privativa. Ademais, a Comissão concluiu que a proposição tem o mérito de aprimorar a legislação vigente. Não obstante, optou pela apresentação do Substitutivo nº 1, que acolhemos, o qual dá nova redação a atual lei e suprime impropriedades do projeto original.

Por seu turno, a Comissão de Segurança Pública opinou que a proposição de fato padece de impropriedades que foram adequadamente sanadas com a apresentação do Substitutivo nº 1. Segundo a Comissão, o projeto trata de tema relevante, contribui para a apuração da procedência desses materiais e, por conseguinte, para a melhoria da segurança pública. Assim, exarou seu parecer pela aprovação, na forma desse substitutivo.

Já no âmbito da competência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, qual seja, a análise da repercussão financeira da proposição, esta deve ser vista sob dois ângulos: a repercussão financeira da medida no Tesouro Estadual e a repercussão financeira na sociedade, ou seja, o seu custo social.

Em relação ao primeiro aspecto, constata-se, de plano, que a medida é benéfica para o Tesouro Estadual. Isso porque significativo percentual desses furtos atinge a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa. Como o Tesouro estadual é acionista de ambas, ocorre o correspondente benefício.

Em relação ao outro aspecto, a medida também é procedente. A proposta, de forma análoga, reduz o custo das outras empresas e, também, as despesas dos cidadãos, os quais deixam de incorrer em gastos para repor os objetos subtraídos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.258/2012, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Jayro Lessa, Presidente - Adalclever Lopes, relator - Romel Anizio - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.285/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição em análise, de autoria do Deputado Carlin Moura, altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 23/6/2012, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela pretende autorizar o Poder Executivo, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir a carga tributária para 12% nas operações internas com bicicleta, peças, partes e acessórios para fabricação desse veículo.

Para fins de compensação da perda de receita tributária resultante da medida, o projeto dispõe que o Poder Executivo fica autorizado a aumentar a carga tributária nas operações internas com produtos considerados não essenciais e supérfluos, no percentual suficiente para a recomposição da receita tributária do imposto, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, por entender que, além de se tratar de matéria de competência legislativa estadual (competência concorrente para legislar sobre direito tributário) e de não haver vício de iniciativa, a medida veiculada na proposição está de acordo com os objetivos da política estadual de incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte alternativo, nos termos da Lei nº 16.939, de 2007. A referida Comissão ressaltou que os aspectos econômicos e financeiros, bem como a adequação ou não à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, Lei Complementar Federal nº 101, de 2003, seriam analisados por esta Comissão, pelo que passamos à análise de tais aspectos.

A proposição foi baixada em diligência à Secretaria de Estado da Fazenda – SEF –, a fim de que se manifestasse sobre a existência de convênio ICMS, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, bem como de protocolos estaduais, todos relacionados à matéria objeto da proposição em trâmite, e, ainda, de repercussão orçamentário-financeira do benefício fiscal pretendido, especialmente à luz da LRF.

A SEF, por meio do Ofício nº 04/13, publicado no "Diário do Legislativo" de 16/2/2013, manifestou-se contrariamente à medida, tendo em vista o não atendimento à LRF e o impacto negativo na arrecadação estadual, na ordem de R$6,4 milhões de reais ao ano, além de não terem sido indicadas as medidas de compensação correlatas.

Não obstante a manifestação da SEF, é de se destacar a recente publicação da Lei nº 20.540, de 14 de dezembro de 2012, por meio da qual houve modificação da Lei nº 6.763, de 1975, art. 12, mais especificamente com a inclusão do § 75 ao referido artigo, cujo teor encontra-se reproduzido a seguir:

"Art. 2º - Ficam acrescentados à Lei nº 6.763, de 1975, os §§ 5º e 6º ao art. 8º, a alínea "d" ao inciso II do caput e os §§ 71 a 75 ao art. 12, o inciso XVIII e o § 4º ao art. 21, o § 8º ao art. 28, a subalínea "a.6" ao inciso 4 do § 5º do art. 29, o inciso IV ao art. 31, o inciso XII ao art. 32-A, os arts. 32-I e 32-J, o § 7º ao art. 33, a subalínea "a.6" ao inciso II do § 4º do art. 39, os incisos XLIV e XLV e o § 7º ao art. 55, o inciso VII ao § 2º e o § 7º ao art. 114, os incisos IV e V ao art. 120-B, o parágrafo único ao art. 131, os §§ 1º a 5º ao art. 133, o § 3º ao art. 138 e os arts. 144-A, 144-B e 219-B seguintes:

(…)

Art. 12 - (...)

§ 75 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir a carga tributária para 12% (doze por cento) nas operações internas com bicicletas e com peças, partes e acessórios para fabricação de bicicletas."

Observa-se que, com a superveniência da edição da lei citada acima, a proposição perdeu seu objeto, tendo em vista a identidade da matéria tratada.

Diante dessas informações, constata-se que a medida proposta já foi implantada pelo Executivo, o que ressalta sua relevância. Portanto, apesar de ser extremamente louvável, esse projeto teve, como ressaltado, perda de objeto, o que nos obriga a emitir parecer contrário à sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.285/2012, no 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Jayro Lessa, Presidente - Romel Anízio, relator - Adalclever Lopes - Ulysses Gomes - João Vítor Xavier.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.359/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Deputada Liza Prado, o projeto de lei em tela dispõe sobre a obrigatoriedade da realização gratuita do exame denominado teste do reflexo vermelho (teste do olhinho) em crianças recém-nascidas no âmbito do Estado.

Preliminarmente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Saúde, que apreciou a matéria quanto ao mérito, acolheu o Substitutivo nº 1, proposto pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo obrigar o Estado a realizar o teste do reflexo vermelho em recém-nascidos, de forma gratuita. O projeto determina ainda que o Estado estabeleça políticas públicas para incentivar a realização do exame nos Municípios.

Segundo justificação da autora, a realização do referido exame em todos os recém-nascidos é importante, pois permite o diagnóstico prematuro de doenças, assim como sua prevenção. Em última análise, o projeto visa preservar a saúde da população.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça observou que a matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual e não enseja reserva de iniciativa. Contudo, a Comissão apontou a existência da Lei nº 16.672, de 2007, que já torna obrigatório o teste do reflexo vermelho em recém-nascidos no Estado, e entendeu que o único dispositivo inovador do projeto de lei em análise é o que se refere à gratuidade do exame, cujo custo é considerado irrisório. Dessa forma, apresentou o Substitutivo nº 1 para incluir a obrigatoriedade de realização desse exame de forma gratuita na Lei nº 16.672, de 2007.

A Comissão de Saúde, por sua vez, manifestou-se favorável à aprovação do projeto em análise e considerou que o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, atende aos objetivos propostos e aperfeiçoa a legislação existente, obedecendo aos princípios da técnica legislativa. A Comissão ressaltou a importância da realização do teste nas primeiras 48 horas de vida do recém-nascido para o sucesso terapêutico em caso de diagnóstico de doenças como catarata, opacidades na córnea, glaucoma congênito, retinoblastoma (tumor maligno ocular), entre outras.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta Comissão analisar, verificamos que o projeto original, assim como o Substitutivo nº 1, não cria despesas para o Estado, uma vez que a Lei nº 16.672, de 2007, já obriga a realização do teste em recém-nascidos, inclusive pela rede pública.

Cabe destacar o baixo custo da medida de caráter preventivo, que tem grande importância para a saúde pública, uma vez que o teste do reflexo vermelho evita gastos elevados com tratamentos complexos no futuro. Além disso, possibilita qualidade de vida para cidadãos, por meio de tratamento precoce e efetivo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.359/2012 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Jayro Lessa, Presidente - Adalclever Lopes, relator - Ulysses Gomes - João Vítor Xavier - Romel Anizio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.411/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o Projeto de Lei nº 3.411/2012 institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.

A proposição foi apreciada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição de Justiça.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art.188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame objetiva instituir o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual. Segundo o autor do projeto, a proposta ora apresentada tem como objetivo preservar a administração pública estadual, por meio de punição às tentativas de fraude nas licitações públicas, de atos cometidos por pessoas físicas e jurídicas, que comprometam o andamento de serviços, obras e o fornecimento de bens, causando prejuízos ao erário, bem como da prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos das licitações. Trata-se, pois, de iniciativa voltada para a coibição de fraudes nas licitações públicas.

Na análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices jurídicos à sua normal tramitação, uma vez que a matéria relativa a licitações e contratos se insere no campo de competência legislativa tanto do Estado quanto da União, cabendo a esta última a edição de normas gerais sobre o assunto, conforme dispõe o art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República.

Em seu parecer a Comissão informa que, no plano estadual, foi editada a Lei nº 13.994, de 18/9/2001, que institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual e que, no cotejo entre a lei já existente e a proposição em exame, constata-se uma quase total identidade de conteúdo entre uma e outra. Como boa parte das disposições constantes no projeto são reprodução literal da Lei nº 13.994, a referida Comissão apresentou o Substitutivo nº 1, transformando a proposição em proposta modificadora de norma já existente.

A Comissão de Administração Pública, ao analisar a matéria, considerou pertinente tal medida, visto que ela tende a ampliar ainda mais o princípio da publicidade, que informa a atuação da administração pública, sobretudo em matéria de procedimento licitatório e de contratação pública, no qual o proceder estatal deve pautar-se pela máxima transparência.

No que concerne à competência desta Comissão para proceder à análise do projeto, informamos que o projeto em tela, assim como o Substitutivo nº 1, não criam despesas para o erário, uma vez que apenas asseguram aos órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como a qualquer interessado, o livre acesso ao cadastro instituído pela nº 13.994, de 18/9/2001.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.411/2012, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição de Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Jayro Lessa, Presidente - Romel Anízio, relator - Adalclever Lopes - Ulysses Gomes - João Vítor Xavier.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.652/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre medidas de desoneração fiscal do processo de habilitação para condução de veículos automotores para as pessoas de baixo poder aquisitivo ou em situação de desvantagem social.

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora a proposição a esta Comissão para receber parecer nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto em exame dispõe sobre medidas que o Estado adotará para a desoneração fiscal de taxas devidas no processo de habilitação para condução de veículos automotores, com o objetivo de possibilitar o acesso de pessoas de baixo poder aquisitivo ao processo de aprendizagem e habilitação necessário à condução de veículos automotores. A proposição, em síntese, entre outras medidas, define as pessoas de baixo poder aquisitivo ou em situação de desvantagem social, bem como estabelece as atribuições do poder público na implementação da política tratada na proposição.

Explica o autor da proposição que "a falta de qualificação de inúmeros cidadãos tem impossibilitado a inserção destes no mercado de trabalho e que a carteira nacional de habilitação – CNH – tem sido um valioso instrumento de qualificação profissional, além de realização pessoal e social". Pondera, entretanto, que os altos custos e taxas para obtenção de uma CNH têm inviabilizado em muitos casos a devida habilitação, em especial para aqueles com poder aquisitivo menor ou em desvantagem social devido às vicissitudes da vida.

A Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou qualquer óbice jurídico-constitucional à tramitação e assinalou que a elaboração e a execução de plano ou programa administrativo são atividades inseridas no rol de atribuições do Executivo, detentor da competência constitucional para realizar tais ações de governo. Assinalou, também, que situação completamente distinta é a fixação de diretrizes ou parâmetros para determinada política pública, cuja iniciativa pode ser do Legislativo, cabendo ao Executivo a implementação ou execução dessa política, o que ocorre no caso da proposição em análise.

No âmbito estrito de competência desta Comissão, nos termos do art.100, combinado com o art.102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja analisar a repercussão financeira das proposições, entendemos que o projeto não cria direito ou obrigação para o Estado e não gera necessariamente ou obrigatoriamente despesas para os cofres públicos. A proposição dispõe sobre política pública que poderá ou não a vir ser implementada. Se assim for a vontade política, ela dará origem a programa. Nessa etapa é que haverá quantificação de sua meta física e definição de dotação orçamentária. Estas deverão ser compatibilizadas com as receitas e demais despesas públicas, sem prejuízo do equilíbrio orçamentário. Se for o caso, teremos o direito, o dever e a oportunidade de fazer essa análise, quando da tramitação nesta Casa Legislativa das subsequentes leis orçamentárias.

Entendemos, também, assim como já explicitado pela Comissão que nos antecedeu, que o projeto não contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visto que não acarreta, no momento, nenhuma despesa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.652/2013, no 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Jayro Lessa, Presidente - Romel Anízio, relator - Ulysses Gomes - Adalclever Lopes - João Vítor Xavier.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.843/2013*

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 399, de 2013, o projeto de lei em epígrafe "reajusta as tabelas de vencimento básico das carreiras que indica, institui Gratificação Complementar no âmbito da Escola de Saúde Pública - ESP -, institui a carreira de Auditor Estadual do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 14/3/2013, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, a matéria vem a esta Comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por finalidade, em breve resumo: reajustar as tabelas de vencimento básico (arts. 1º a 5º) e criar cargos de provimento efetivo das carreiras que menciona (art. 10); modificar as atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil de Minas Gerais (art. 7º); instituir a carreira de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (arts. 12 a 18); alterar as estruturas das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças (arts. 27 a 32); e instituir Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura - Gippea - no âmbito do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - Deop - e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER (art. 42) e Gratificação Complementar no âmbito da Escola de Saúde Pública - ESP (art. 43).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão encaminhou ofício a esta Casa (OF. GAB.SEC. N° 186/2013), solicitando a retificação de erros formais na redação de alguns dispositivos e anexos e de omissões, os quais devem ser corrigidos para que não se altere a finalidade original da proposição. Também solicitou o acréscimo de dispositivo para permitir o remanejamento de servidores da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia para o quadro de pessoal da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex -, atendendo às necessidades da instituição sem gerar impacto financeiro.

Na mensagem que acompanha a proposição, o Governador informa que os arts. 1° a 5° preveem a concessão de reajuste sobre os valores das tabelas de vencimento básico de diversas carreiras do Poder Executivo, contemplando as categorias que não tiveram reajustes salariais específicos após abril de 2012. Esclarece ainda que esses reajustes serão divididos em duas etapas.

Na primeira etapa do reajuste, com vigência no mês seguinte à publicação da lei, será promovida uma padronização dos valores iniciais das tabelas de vencimento, conforme a escolaridade exigida para ingresso em cada cargo. Para tal fim, os valores adotados como referência, para as carreiras que exigem nível médio de escolaridade, serão de R$ 715,91 e de R$ 954,55, respectivamente, para

as cargas horárias de 30 e 40 horas semanais. Para as carreiras que exigem nível superior, os valores iniciais de referência serão de R$ 1.085,27, para 30 horas semanais, e de R$ 2.083,72 para 40 horas semanais.

Na segunda etapa do reajuste, com vigência a partir de abril de 2014, as tabelas de vencimento básico padronizadas na forma do art. 1º terão um acréscimo de 10%.

As tabelas das carreiras que exigem nível fundamental serão reajustadas em 5% no mês seguinte à publicação da lei. O mesmo índice será aplicado às tabelas cujos valores atualmente são maiores que os adotados como referência para a primeira etapa do reajuste.

O reajuste proposto não será deduzido da Vantagem Temporária Incorporável - VTI - e incidirá sobre as vantagens pessoais a que se referem o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, e o art. 39 da Lei nº 19.553, de 9 de agosto de 2011.

Os servidores inativos e pensionistas que fazem jus à paridade também serão contemplados com os reajustes propostos.

A partir da análise dos reajustes propostos na proposição, nota-se que o Executivo está promovendo reajustes diferenciados para diversas categorias, de acordo com a carga horária semanal realizada pelo servidor, com base na previsão do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Para algumas das carreiras especificadas no art. 1º, o servidor que realizar carga horária semanal de 40 horas terá reajuste de 10%. Por outro lado, o servidor das mesmas carreiras que cumprir carga horária semanal de 30 horas terá reajuste de 5%, nos termos do art. 3º.

A previsão de reajuste específico diferenciado, em princípio, não ofende ao princípio da isonomia (art. 5º, "caput", da Constituição da República), uma vez que visa estimular o servidor de determinada carreira que adira à jornada de trabalho semanal de 40 horas, de forma a melhor atender às necessidades da administração pública.

É importante destacar que o servidor que cumpre jornada de trabalho semanal de 30 horas pode optar pela alteração da sua jornada de trabalho para 40 horas semanais, nos termos do Decreto nº 44.410, de 17 de novembro de 2006.

Nesse sentido:

"Apelação ação ordinária servidores públicos municipais de Ribeirão Preto revisão geral anual da remuneração artigo 37, inciso X, da Constituição Federal Lei Municipal N.º 2252/08 a revisão geral anual de vencimentos em data certa e sem distinção de índices, não obsta a concessão de outros reajustes diferenciados por classes, cargos ou funções recurso improvido. (APL 3701663820108260000 do TJSP, Relator: Franco Cocuzza, Data de Julgamento: 31/01/2011, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 03/02/2011)".

No ofício encaminhado pelo Poder Executivo (OF. GAB.SEC. N° 186/2013), há solicitação da inclusão, no inciso IV do art. 3° da proposição, da referência à tabela de 20 horas semanais do Analista de Gestão de Seguridade Social, com a finalidade de sanar omissão no projeto original, o que foi atendido, conforme se verifica no substitutivo ao final do parecer redigido.

Ainda sobre os reajustes, com a finalidade de conferir clareza para a aplicação do art. 5º, foi feita alteração para incluir referência aos reajustes do art. 1º em relação aos servidores inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos do art. 40, §8º, da Constituição da República, e em conformidade com solicitação contida no ofício mencionado, com o objetivo de sanar qualquer dúvida sobre a aplicabilidade do referido dispositivo.

A incidência de reajuste específico sobre as vantagens pessoais, a que se referem o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, e o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, na forma do art. 4º da proposição, se justifica pelo fato de tratar de lei posterior de mesma natureza. Contudo, excluímos do referido dispositivo do projeto a remissão ao art. 39 da Lei nº 19.553, de 9 de agosto de 2011, atendendo à solicitação contida no ofício encaminhado pelo Poder Executivo (OF. GAB.SEC. N° 188/2013), com a finalidade de evitar dúvidas na interpretação do artigo.

Merece destaque ainda a criação da carreira de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde. A proposição estabelece a carga horária, a escolaridade para ingresso na carreira, as atribuições do cargo, as vedações ao servidor ocupante do referido cargo e a tabela de vencimento básico.

Com a criação da mencionada carreira, há previsão no art. 26 da proposição de extinção das funções gratificadas previstas no inciso II do art. 11 da Lei Delegada nº 174, de 2007, as quais possuem correlação com as atribuições da nova carreira.

Com a finalidade de dar maior clareza ao dispositivo, sugerimos nova redação ao Substitutivo nº 1, apresentado no final, acatando sugestão dos técnicos da Secretaria de Estado de Planejamento - Seplag.

O art. 27 altera a estrutura das carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Gestor Fazendário, Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças, com a extinção de níveis e reposicionamento de servidores, conforme art. 28.

Os arts. 29, 31 e 32 fixam a partir de quando se dará a nova progressão e a nova promoção dos servidores beneficiados pela reestruturação da carreira. Os demais servidores que não tiverem nenhuma movimentação na carreira continuam contando o tempo para a progressão e a promoção normalmente, sem interrupção ou suspensão. Com a finalidade de dar clareza ao conteúdo dos referidos dispositivos e adequá-los à técnica legislativa, bem como de atender à solicitação contida no ofício OF. GAB.SEC. N° 186/2013, procedemos à alteração de sua redação, sem alteração do seu conteúdo, conforme o Substitutivo n° 1, apresentado no final do parecer.

Ressaltamos que o reposicionamento, de acordo com o art. 30, não acarretará redução na remuneração do servidor.

Em atendimento à solicitação contida no ofício encaminhado pela Seplag, também foi alterada a redação do art. 17 da proposição. Tal mudança tem por finalidade evitar conflito de interesses, uma vez que a intenção é proibir o exercício das atividades do Auditor Assistencial Estadual em sociedades empresárias em que preste serviço, impedindo-o de exercer a função de auditor nos dois vínculos. Quanto a esta alteração, informamos que ela foi incorporada ao substitutivo, conforme se observa da redação do seu art. 18.

É importante ressaltar que a nova redação dada ao art. 33 da proposição tem por finalidade dar maior clareza ao dispositivo, destacando a excepcionalidade da regra e atendendo à solicitação da Seplag contida no ofício já mencionado anteriormente.

O art. 36 estabelece que a GDI-Reserva fica incorporada ao valor do vencimento básico das carreiras de Analista Fazendário de Administração e Finanças e Técnico Fazendário de Administração e Finanças e que será extinta à medida que for incorporada, extinguindo-se, integralmente, a partir de 1º de julho de 2015.

Ressaltamos que a solicitação contida no ofício da Seplag (OF. GAB.SEC. N° 186/2013) sobre o acréscimo de dispositivo para permitir o remanejamento de servidores da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia para o quadro de pessoal da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex -, atendendo às necessidades da instituição sem gerar impacto financeiro, foi acolhida como art. 37 do Substitutivo n° 1.

Os arts. 37 e 38 da proposição aumentam o limite mensal máximo da Gratificação de Estímulo à Produção Individual - Gepi - e a incorporam aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual e de Gestor Fazendário, desde que percebida pelos períodos estabelecidos na alínea "c" do inciso I ou no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 2002. Os aludidos dispositivos estabelecem ainda a forma e os critérios de incorporação da Gepi.

No art. 39 do projeto há previsão de aumento do limite máximo mensal para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho Individual - GDI, para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e detentores de função pública das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças. No art. 40 há previsão da forma e dos critérios de incorporação da referida gratificação.

Promovemos alteração na redação do § 1º do art. 18, a que se refere o art. 40 do projeto, com a finalidade de aperfeiçoar o seu conteúdo, acolhendo sugestão de técnicos da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - e Seplag.

O art. 41 da proposição dá nova redação ao "caput" e ao § 1º do art. 8º da Lei Delegada nº 176, de 2007, e acrescenta ao referido dispositivo o § 4º, segundo o qual a remuneração dos cargos do Quadro do Tesouro Estadual prevista no Anexo IX da Lei Delegada nº 174, de 2007, será reajustada sempre nas mesmas datas e com os mesmos índices aplicáveis aos cargos de que trata o Anexo I da Lei nº 6.762, de 2005.

Em relação ao dispositivo da proposição, julgamos necessária sua alteração para adequá-lo à legislação em vigor e com a finalidade de evitar dúvidas ou equívocos em sua interpretação. Acolhemos no Substitutivo n°1, apresentado ao final do parecer, as sugestões contidas no ofício OF. GAB.SEC. N° 188/2013.

Dessa forma, a redação atual do "caput" do art. 8° da lei Delegada n° 176, de 2007, fica mantida. Acrescentamos o §4° e excluímos o §5° e ainda sugerimos nova redação para o §1°, conforme orientação dos Técnicos do Executivo. Também foi acrescentado novo artigo ao projeto, atualizando o Anexo IX da Lei Delegada n° 174, de 2007, que contém a remuneração do Quadro de Cargos do Tesouro Estadual.

O art. 42, por sua vez, cria no âmbito do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - Deop - e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG - a Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura - Gippea -, vinculada ao cumprimento do plano de trabalho e à Avaliação de Desempenho Individual - ADI -, para o servidor em efetivo exercício nas funções para as quais seja exigida a formação em Engenharia ou Arquitetura. Ainda prevê que a referida gratificação será paga mensalmente, o seu valor máximo, critérios para o cálculo, os requisitos, as vedações e que seu pagamento será feito com recursos próprios do Deop-MG e do DER-MG.

O art. 43 institui a Gratificação Complementar - GC -, no âmbito da Escola de Saúde Pública - ESP-MG -, destinada a servidores efetivos ocupantes dos cargos das carreiras de Técnico em Educação e Pesquisa em Saúde e de Analista de Educação e Pesquisa em Saúde, com valor correspondente a quarenta por cento do vencimento básico do respectivo cargo de provimento efetivo. O valor aumenta para 50% a partir de 1°de agosto de 2013. No intuito de aprimorar a redação do dispositivo e atender à solicitação de correção contida no ofício da Seplag, sugerimos nova redação a ele, conforme se verifica no Substitutivo n° 1.

No tocante aos aspectos jurídicos, sobre os quais cabe a esta Comissão se manifestar, destacamos que o projeto observa a regra insculpida no art. 61, § 1º, da Constituição da República e reproduzida no inciso III do art. 66 da Constituição Estadual, que reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa para iniciar o processo legislativo no caso de projeto que disponha sobre a criação de cargo da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração.

A matéria encontra-se também no âmbito da competência legislativa do Estado, tendo em vista a autonomia de tal ente para dispor sobre os seus servidores, bem como sobre seus órgãos e entidades.

O projeto deve ainda obediência ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina que "a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes". Determina ainda que se faz necessária a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A respeito disso, informamos que foi encaminhado a esta Casa ofício da Seplag (OF. GAB.SEC. N° 187/2013), informando que a repercussão financeira das propostas contidas na proposição tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e que o aumento de despesas a ser gerado não afetará as metas de resultado e os resultados fiscais. Ressaltamos que a adequação dos dados apresentados aos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal será, no momento oportuno, analisada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Com o objetivo de solucionar os problemas mencionados e adaptar o projeto à legislação vigente, bem como à técnica legislativa, apresentamos ao final do parecer o Substitutivo n° 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.843/2013 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO N° 1

Reajusta as tabelas de vencimento básico das carreiras que indica, institui Gratificação Complementar no âmbito da Escola de Saúde Pública - ESP -, institui a carreira de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Passam a vigorar na forma do Anexo I desta lei, a partir do mês subsequente ao de sua publicação, as seguintes tabelas de vencimento básico de carreiras do Poder Executivo, constantes nos anexos da Lei n° 15.961, de 30 de dezembro de 2005:

I - tabelas referentes às carreiras de Assistente Executivo de Defesa Social, Analista Executivo de Defesa Social, Assistente Administrativo da Defensoria Pública e Gestor da Defensoria Pública, constantes, respectivamente, nos itens I.1.2, I.1.3, I.2.2 e I.2.3 do Anexo I da Lei n° 15.961, de 2005;

II - tabelas referentes à carreira de Técnico de Desenvolvimento Rural e à carga horária de quarenta horas semanais da carreira de Analista de Desenvolvimento Rural, constantes, respectivamente, nos itens II.2.2 e II.2.3 do Anexo II da Lei n° 15.961, de 2005;

III - tabela referente à carga horária de quarenta horas semanais da carreira de Analista de Gestão de Seguridade Social, constante no item V.2.3 do Anexo V da Lei n° 15.961, de 2005;

IV - tabelas referentes à carreira de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia e à carga horária de quarenta horas semanais das carreiras de Gestor em Ciência e Tecnologia e Pesquisador em Ciência e Tecnologia, constantes, respectivamente, nos itens VI.1.2, VI.1.3 e VI.2.1 do Anexo VI da Lei n° 15.961, de 2005;

V - tabelas referentes às carreiras de Técnico de Cultura e Gestor de Cultura e à carga horária de quarenta horas semanais das carreiras de Analista de Gestão Artística e Analista de Gestão, Proteção e Restauro, constantes, respectivamente, nos itens VII.1.2, VII.1.4, VII.2.3 e VII.3.3 do Anexo VII da Lei n° 15.961, de 2005;

VI - tabelas referentes às carreiras de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento e Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, à carga horária de quarenta horas semanais das carreiras de Analista de Gestão e Registro Empresarial, Analista de Gestão Lotérica e Gestor de Telecomunicações, às carreiras de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social e Analista de Desenvolvimento Econômico e Social e à carga horária de quarenta horas semanais da carreira de Analista de Administração de Estádios, constantes, respectivamente, nos itens VIII.1.2, VIII.1.3, VIII.4.3, VIII.5.3, VIII.6.3, VIII.7.2, VIII.7.3 e VIII.8.3 do Anexo VIII da Lei n° 15.961, de 2005;

VII - tabelas referentes à carreira de Fiscal de Transportes e Obras Públicas e à carga horária de quarenta horas semanais da carreira de Gestor de Transportes e Obras Públicas, constantes, respectivamente, nos itens IX.1.4 e IX.1.5 do Anexo IX da Lei n° 15.961, de 2005;

VIII - tabelas referentes às carreiras de Agente Governamental e Gestor Governamental, à carga horária de quarenta horas semanais da carreira de Analista de Gestão e às carreiras de Técnico de Aeronave do Gabinete Militar e Comandante de Aeronave do Gabinete Militar do Governador, constantes, respectivamente, nos itens X.2.1, X.2.2, X.3.5, X.4.1 e X.4.2 do Anexo X da Lei n° 15.961, de 2005.

Art. 2° - As tabelas referentes às carreiras de Técnico Universitário e Técnico Universitário da Saúde, constantes no item I.4 do Anexo I da Lei n° 15.785, 27 de outubro de 2005, passam a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 3° - As tabelas referentes às carreiras de Técnico de Gestão da Saúde e Técnico de Atenção à Saúde, constantes, respectivamente, nos itens I.1.2 e I.1.3 do Anexo I da Lei n° 15.786, de 27 de outubro de 2005, passam a vigorar na forma do Anexo III desta lei.

Art. 4° - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1° de abril de 2014, os valores das tabelas de vencimento básico a que se referem os arts. 1°, 2° e 3°.

Parágrafo único - O Poder Executivo republicará as tabelas a que se refere o "caput" com os valores decorrentes da aplicação do reajuste de que trata este artigo.

Art. 5° - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir do mês subsequente ao da publicação desta lei, os valores das seguintes tabelas de vencimento básico de carreiras do Poder Executivo:

I - tabelas referentes às carreiras de Auxiliar de Apoio à Gestão e Atenção à Saúde, Analista de Atenção à Saúde, Especialista em Políticas de Gestão de Saúde e Auxiliar de Apoio da Saúde, constantes nos itens I.1.1, I.1.4, I.1.5 e I.2.1 do Anexo I da Lei n° 15.786, de 2005;

II - tabelas referentes às carreiras de Auxiliar Executivo da Defesa Social e Auxiliar Administrativo da Defensoria Pública, constantes, respectivamente, nos itens I.1.1 e I.2.1 do Anexo I da Lei n° 15.961, de 2005;

III - tabelas referentes à carreira de Auxiliar de Desenvolvimento Rural e à carga horária de trinta horas semanais da carreira de Analista de Desenvolvimento Rural, constantes nos itens II.2.1 e II.2.3 do Anexo II da Lei n° 15.961, de 2005;

IV - tabelas referentes às carreiras de Auxiliar Geral de Seguridade Social e Assistente Técnico de Seguridade Social e às cargas horárias de vinte e de trinta horas semanais da carreira de Analista de Gestão de Seguridade Social, constantes, respectivamente, nos itens V.2.1, V.2.2 e V.2.3 do Anexo V da Lei n° 15.961, de 2005;

V - tabelas referentes à carreira de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia e à carga horária de trinta horas semanais das carreiras de Gestor em Ciência e Tecnologia e Pesquisador em Ciência e Tecnologia, constantes, respectivamente, nos itens VI.1.1, VI.1.3 e VI.2.1 do Anexo VI da Lei n° 15.961, de 2005;

VI - tabelas referentes às carreiras de Auxiliar de Cultura, Professor de Arte e Restauro, Auxiliar de Gestão Artística e Técnico de Gestão Artística, à carga horária de trinta horas semanais da carreira de Analista de Gestão Artística, às carreiras de Músico Instrumentista, Músico Cantor, Bailarino, Professor de Arte, Auxiliar de Gestão, Proteção e Restauro e Técnico de Gestão, Proteção e Restauro e à carga horária de trinta horas semanais da carreira de Analista de Gestão, Proteção e Restauro, constantes,

respectivamente, nos itens VII.1.1, VII.1.3, VII.2.1, VII.2.2, VII.2.3, VII.2.4, VII.2.5, VII.2.6, VII.2.7, VII.3.1, VII.3.2 e VII.3.3 do Anexo VII da Lei n° 15.961, de 2005;

VII - tabelas referentes às carreiras de Auxiliar de Serviços Operacionais, Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial e Técnico de Gestão e Registro Empresarial, à carga horária de trinta horas semanais da carreira de Analista de Gestão e Registro Empresarial, às carreiras de Auxiliar de Gestão Lotérica e Técnico de Gestão Lotérica, à carga horária de trinta horas da carreira de Analista de Gestão Lotérica, às carreiras de Auxiliar Administrativo de Telecomunicações e Assistente Administrativo de Telecomunicações, à carga horária de trinta horas da carreira de Gestor de Telecomunicações, às carreiras de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Auxiliar de Administração de Estádios e Assistente de Administração de Estádios e à carga horária de trinta horas semanais da carreira de Analista de Administração de Estádios, constantes, respectivamente, nos itens VIII.1.1, VIII.4.1, VIII.4.2, VIII.4.3, VIII.5.1, VIII.5.2, VIII.5.3, VIII.6.1, VIII.6.2, VIII.6.3, VIII.7.1, VIII.8.1, VIII.8.2 e VIII.8.3 do Anexo VIII da Lei n° 15.961, de 2005;

VIII - tabelas referentes às carreiras de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Agente de Transportes e Obras Públicas e Fiscal Assistente de Transportes e Obras Públicas e à carga horária de trinta horas da carreira de Gestor de Transportes e Obras Públicas, constantes, respectivamente, nos itens IX.1.1, IX.1.2, IX.1.3 e IX.1.5 do Anexo IX da Lei n° 15.961, de 2005;

IX - tabelas referentes às carreiras de Oficial de Serviços Operacionais, Auxiliar de Serviços Governamentais, Auxiliar da Indústria Gráfica, Auxiliar de Administração Geral, Técnico da Indústria Gráfica e Técnico de Administração Geral e à carga horária de trinta horas semanais da carreira de Analista de Gestão, constantes, respectivamente, nos itens X.1.1, X.1.2, X.3.1, X.3.2, X.3.3, X.3.4 e X.3.5 do Anexo X da Lei n° 15.961, de 2005;

X - tabelas referentes às carreiras de Analista Universitário, Analista Universitário da Saúde e Auxiliar Administrativo Universitário, constantes, respectivamente, nos itens I.2, I.3 e I.5 do Anexo I da Lei n° 15.785, de 2005.

Parágrafo único - O Poder Executivo republicará as tabelas previstas nos incisos do "caput" com os valores decorrentes da aplicação do reajuste de que trata este artigo.

Art. 6° - Os reajustes das tabelas de que tratam os arts. 4° e 5° aplicam-se às vantagens pessoais a que se referem o § 4° do art. 1° da Lei n° 14.683, de 30 de julho de 2003, e o § 3° do art. 1° da Lei n° 10.470, de 15 de abril de 1991, a que fazem jus os servidores alcançados por esses reajustes, e não serão deduzidos do valor da Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, instituída pela Lei n° 15.787, de 27 de outubro de 2005.

§ 1° - Serão deduzidos da Gratificação de Incentivo à Pesquisa e à Docência - Giped -, de que trata o art. 1° da Lei n° 20.591, de 28 de dezembro de 2012, os reajustes previstos no inciso IV do art. 1°, no art. 4° e no inciso V do art. 5° para os servidores da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia em exercício na Fundação João Pinheiro.

§ 2° - Serão deduzidos da Gratificação Complementar a que se refere o art. 4° da Lei n° 20.518, de 6 de dezembro de 2012, os reajustes previstos no art. 2°, no art. 4° e no inciso X do art. 5° para os servidores das carreiras de Analista Universitário, Analista Universitário da Saúde, Técnico Universitário, Técnico Universitário da Saúde e Auxiliar Administrativo Universitário em exercício no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -, nas unidades a ele diretamente subordinadas e na Escola Técnica de Saúde/Centro de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 7° - Os reajustes de que tratam os arts. 1° a 5° desta lei aplicam-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente.

Art. 8° - O art. 27 da Lei n° 11.660, de 2 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - O servidor músico integrante da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais e do Coral Lírico de Minas Gerais fará jus a adicional por exibição pública no valor mensal correspondente a 71,4% (setenta e um vírgula quatro por cento) do valor do vencimento básico do grau A do nível I das carreiras de Músico Instrumentista e de Músico Cantor, de que trata a Lei n° 15.467, de 13 de janeiro de 2005, desde que se apresente ao público no mínimo quatro vezes no mês, em evento artístico com a participação do corpo estável da Fundação Clóvis Salgado.".

Art. 9° - A tabela constante no item III.2 do Anexo III da Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta lei.

Art. 10 - As tabelas constantes nos itens II.1 e IV.1 do Anexo IV da Lei n° 20.518, de 2012, passam a vigorar, a partir de 1° de agosto de 2012, na forma do Anexo V desta lei.

Art. 11 - Ficam extintos os seguintes cargos vagos de provimento efetivo pertencentes às carreiras do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo, instituídas pela Lei n° 15.468, de 13 de janeiro de 2005:

I - três cargos de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - Códigos ASGPD CA 986 a 988;

II - três cargos de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - Códigos ANGPD CA 756 a 758.

Art. 12 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, com os quantitativos e a lotação abaixo especificados:

I - duzentos cargos da carreira de Assistente Executivo de Defesa Social e trezentos e cinquenta cargos da carreira de Analista Executivo de Defesa Social, de que trata a Lei n° 15.301, de 2004, pertencentes ao Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Estado de Defesa Social - Sedes -;

II - seiscentos e setenta e seis cargos da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, de que trata a Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, pertencente ao Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, com lotação na Sedes;

III - cem cargos da carreira de Assistente Técnico de Seguridade Social e cinquenta cargos da carreira de Analista de Gestão de Seguridade Social, de que trata a Lei n° 15.465, de 13 de janeiro de 2005, pertencentes ao Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais;

IV - seis cargos da carreira de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, de que trata a Lei n° 15.468, de 2005, pertencente ao Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo, com lotação na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

V - dez cargos da carreira de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento e trinta cargos da carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, de que trata a Lei n° 15.468, de 2005, pertencentes ao Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo;

VI - trinta cargos da carreira de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei n° 15.468, de 2005, pertencente ao Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais;

VII - sessenta cargos da carreira de Agente Governamental e cento e dez cargos da carreira de Gestor Governamental, de que trata a Lei n° 15.470, de 13 de janeiro de 2005, pertencentes ao Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais;

VIII - cinquenta cargos da carreira de Agente Governamental, de que trata a Lei n° 15.470, de 2005, pertencente ao Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

IX - duzentos cargos da carreira de Agente Governamental, de que trata a Lei n° 15.470, de 2005, pertencente ao Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, com lotação na Advocacia-Geral do Estado.

Parágrafo único - Em virtude das criações de cargos previstas no "caput" e das extinções previstas no art. 11 desta lei, a quantidade de cargos das carreiras a seguir passa a ser:

I - 1.711 para a carreira de Assistente Executivo de Defesa Social, e "1.398", para a carreira de Analista Executivo de Defesa Social, constantes no item I.1 do Anexo I da Lei n° 15.301, de 2004;

II - 2.476 para a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, constante no Anexo da Lei n° 15.302, de 2004;

III - 194 para a carreira de Assistente Técnico de Seguridade Social, e "53", para a carreira de Analista de Gestão de Seguridade Social, constantes, respectivamente, nos itens I.2.2 e I.2.3 do Anexo I da Lei n° 15.465, de 2005;

IV - 46 para a carreira de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, constante no item I.4.1 do Anexo I da Lei n° 15.468, de 2005;

V - 1.055 para a carreira de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, e 825 para a carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, constantes, respectivamente, nos itens I.1.2 e I.1.3 do Anexo I da Lei n° 15.468, de 2005;

VI - 82 para a carreira de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, constante no item I.7.2 do Anexo I da Lei n° 15.468, de 2005;

VII - 776 para a carreira de Agente Governamental, e 887 para a carreira de Gestor Governamental, constantes nos itens I.2.1 e I.2.2 do Anexo I da Lei n° 15.470, de 2005.

Art. 13 - O § 3° do art. 24 da Lei n° 20.336, de 2 de agosto de 2012, passa a vigorar com a redação que segue, e fica acrescentado ao artigo o seguinte § 7°:

"Art. 24 - (...)

§ 3° - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos de Analista de Patrimônio Cultural I e 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos de Analista de Patrimônio Cultural II criados no "caput" deste artigo serão de recrutamento limitado.

(...)

§ 7° - Na hipótese de o cômputo do percentual de que trata o § 3° deste artigo resultar em número fracionário de cargos, será considerado o número inteiro imediatamente superior.".

Art. 14 - Fica acrescentado ao art. 1° da Lei n° 15.462, de 13 de janeiro de 2005, o seguinte inciso XXI:

"Art. 1° - (...)

XXI - Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde.".

Art. 15 - Fica acrescentado ao inciso I do art. 3° da Lei n° 15.462, de 2005, a seguinte alínea "g":

"Art. 3° - (...)

I - (...)

g) Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde;".

Art. 16 - Fica acrescentada ao inciso I do art. 9° da Lei n° 15.462, de 2005, a seguinte alínea "f", e fica acrescentado ao artigo o § 8° a seguir:

"Art. 9° - (...)

I - (...)

f) quarenta horas para os ocupantes de cargos da carreira de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde;

(...)

§ 8° - Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde dos quais tiver sido exigida a graduação em Medicina para ingresso na carreira cumprirão carga horária semanal de trabalho de vinte horas.".

Art. 17 - Fica acrescentado ao art. 11 da Lei n° 15.462, de 2005, o seguinte inciso VIII:

"Art. 11 - (…)

VIII - para a carreira de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde, nível superior, para ingresso no nível I.".

Art. 18 - Ficam acrescentados à Lei n° 15.462, de 2005, os seguintes arts. 4°-A e 4°-B:

"Art. 4°-A - Compete ao Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde:

I - realizar auditorias programadas em serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - para verificar a conformidade dos serviços e da aplicação dos recursos estaduais à legislação em vigor, a propriedade e a qualidade das ações de saúde desenvolvidas e os custos dos serviços;

II - elaborar relatórios informando a administração sobre as irregularidades detectadas e propondo a aplicação de medidas técnicas corretivas;

III - emitir pareceres conclusivos, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

IV - realizar auditorias especiais em caso de denúncias que envolvam os serviços de saúde do SUS, mediante a apuração dos fatos, bem como emitir parecer conclusivo e sugerir a aplicação de medidas técnicas corretivas;

V - realizar auditorias programadas e especiais nos órgãos e entidades municipais integrantes do SUS ou a ele conveniados, para verificar a conformidade do funcionamento, da organização e das atividades de controle e avaliação à legislação em vigor e emitir parecer conclusivo;

VI - analisar os recursos de auditoria interpostos por gestores e prestadores de serviços ao SUS, por meio da Junta de Recursos, e elaborar parecer conclusivo;

VII - analisar os relatórios gerenciais dos sistemas de pagamento do SUS, dos Municípios e dos prestadores de serviços sob orientação dos coordenadores técnicos e emitir parecer conclusivo;

VIII - propor a aplicação de medidas técnicas corretivas, quando couber, inclusive quanto à devolução ao Fundo Estadual de Saúde de recursos utilizados indevidamente;

IX - instaurar e julgar processo administrativo, no âmbito de sua competência;

X - expedir intimações, por intermédio da Junta de Recursos, e aplicar penalidades;

XI - realizar visitas técnicas;

XII - subsidiar as demais áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde - SES -, os órgãos de controle externo e o controle social com informações pertinentes aos processos de auditoria assistencial.

Art. 4°-B - É vedado ao servidor ocupante do cargo de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde:

I - ser proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de sociedade empresária ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS;

II - exercer as atribuições de Auditor Assistencial Estadual do SUS em sociedade empresária ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS na qual exerça atividade remunerada.”.

Art. 19 - Ficam criados cento e trinta cargos da carreira de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde, a que se refere o inciso XXI do art. 1° da Lei n° 15.462, de 2005, acrescentado por esta lei, com lotação na SES.

Art. 20 - Ficam extintos cento e vinte e cinco cargos de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, de que trata a Lei n° 15.462, de 2005.

Parágrafo único - Em função do disposto no “caput”, a quantidade de cargos da carreira de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, constante no item I.1.5 do Anexo I da Lei n° 15.462, de 2005, passa a ser: “2.134”.

Art. 21 - O Anexo I da Lei n° 15.462, de 2005, fica acrescido do item I.1.7, na forma do Anexo VI desta lei.

Art. 22 - Fica acrescentado ao Anexo I da Lei n° 15.786, de 2005, o item I.1.6, que contém a tabela de vencimento básico da carreira de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo VII desta lei.

Art. 23 - Os subitens II.1.3 e II.1.5 do item II.1 do Anexo II da Lei n° 15.462, de 2005, passam a vigorar na forma do Anexo VIII desta lei, e fica acrescentado ao mesmo item o subitem II.1.7, também na forma do Anexo VIII.

Art. 24 - O “caput” e o § 4° do art. 31 da Lei n° 20.364, de 7 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 - A designação de servidor como autoridade sanitária para o exercício das atividades de regulação da assistência à saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - será feita por ato do Secretário de Estado de Saúde.

(...)

§ 4° - Fica instituída a avaliação de desempenho específica para o servidor designado para o exercício da função de autoridade sanitária em regulação da assistência à saúde e para o servidor ocupante do cargo de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde, com periodicidade de um ano, a ser regulamentada em resolução conjunta da Seplag e da SES.”.

Art. 25 - O “caput” do art. 32 da Lei n° 20.364, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 - Fica instituído o Prêmio por Desempenho de Metas - PDM -, destinado aos servidores públicos integrantes do SUS designados para o exercício da função gratificada de regulação da assistência à saúde e aos servidores ocupantes do cargo de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde.”.

Art. 26 - O inciso II do art. 33 da Lei n° 20.364, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 - (...)

II - para o servidor ocupante de cargo da carreira de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde, prêmio variável no valor de até R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).”.

Art. 27 - O art. 34 da Lei n° 20.364, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - Os recursos destinados ao pagamento dos prêmios variáveis do PDM previstos na alínea “c” do inciso I e no inciso II do art. 33 desta lei serão distribuídos entre os servidores considerando-se exclusivamente o resultado da pontuação obtida na avaliação de desempenho específica de que trata o § 4° do art. 31 desta lei, conforme critérios estabelecidos em resolução conjunta da Seplag e da SES.

§ 1° - Até que seja realizada a primeira avaliação específica a que se refere o “caput”, o valor do PDM será definido considerando-se exclusivamente a nota da avaliação do Acordo de Resultados conferida à Superintendência de Regulação Assistencial ou à unidade decorrente de sua transformação que tenha competências correlatas.

§ 2° - Os resultados da avaliação de desempenho específica de que trata o § 4° do art. 31 desta lei, computados anualmente, serão convertidos em pontuação, conforme regulamento, para a definição dos valores individuais dos prêmios de que trata o art. 33.”.

Art. 28 - As funções gratificadas previstas no inciso II do art. 11 da Lei Delegada n° 174, de 26 de janeiro de 2007, serão extintas à medida que forem providos os cargos de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde, na proporção de uma função extinta a cada cargo provido.

Parágrafo único - As funções gratificadas a que se refere o "caput" também serão extintas em caso de vacância antes do provimento dos cargos de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde.

Art. 29 - Ficam extintos no mês subsequente ao da publicação desta lei:

I - o nível I da estrutura da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, constante no item I.1 do Anexo I da Lei n° 15.464, de 13 de janeiro de 2005;

II - os níveis I e II da estrutura da carreira de Gestor Fazendário, constante do item I.2 no Anexo I da Lei n° 15.464, de 2005;

III - o nível I da estrutura da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, constante no item I.3 do Anexo I da Lei n° 15.464, de 2005;

IV - o nível I da estrutura da carreira de Analista Fazendário de Administração e Finanças, constante no item I.4 do Anexo I da Lei n° 15.464, de 2005.

Art. 30 - O Anexo I da Lei n° 15.464, de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo IX desta lei, a partir do mês subsequente ao da publicação desta lei.

Art. 31 - Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras previstas no art. 1° da Lei n° 15.464, de 2005, serão reposicionados nos níveis da estrutura instituída pelo art. 30, na forma prevista no Anexo X desta lei.

§ 1° - Os servidores posicionados em níveis que não tenham sido extintos pelo art. 29 serão reposicionados na nova estrutura no mesmo grau em que se encontravam na data do reposicionamento.

§ 2° - Os servidores posicionados nos níveis extintos pelo art. 29 serão reposicionados na nova estrutura no grau previsto na correlação constante no Anexo XI desta lei.

§ 3° - Será assegurado ao servidor ativo posicionado em níveis não extintos pelo art. 29 o posicionamento não inferior ao grau alcançado por qualquer servidor em função do disposto no § 2°.

Art. 32 - O reposicionamento de que trata o art. 31 não acarretará redução na remuneração do servidor.

Art. 33 - Os servidores de que trata o § 2° do art. 31 somente farão jus a nova promoção após o cumprimento do interstício de cinco anos contados do mês subsequente ao da publicação desta lei, observados os demais requisitos para promoção previstos na legislação vigente.

Art. 34 - Os servidores posicionados nos termos dos §§ 2° ou 3° do art. 31 somente farão jus a nova progressão após o cumprimento do interstício de dois anos contados do mês subsequente ao da publicação desta lei, observados os demais requisitos para progressão previstos na legislação vigente.

Parágrafo único - O disposto no art. 17 da Lei n° 15.464, de 2005, não se aplica ao servidor que for reposicionado nos termos do § 2° do art. 31, observando-se neste caso, para a progressão, o interstício de que trata o "caput".

Art. 35 - O art. 6° da Lei n° 15.464, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - A cessão de servidor ocupante de cargo das carreiras de que trata esta lei para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão.

§ 1° - O servidor cedido para o exercício de cargo de provimento em comissão em atendimento a interesses operacionais ou estratégicos da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - poderá perceber a remuneração a que faria jus no exercício de seu cargo efetivo, incluindo todas as gratificações percebidas a qualquer título, com ônus para o órgão de origem, mediante manifestação expressa e motivada de seu titular, observado o disposto no § 2°.

§ 2° - O titular da SEF só poderá autorizar a cessão de servidor com ônus para o órgão de origem, de que trata o § 1°, em uma das seguintes hipóteses:

I - cessão para o exercício de cargo em comissão igual ou superior a DAD-8 na administração direta ou DAI-27 na administração autárquica e fundacional;

II - excepcionalmente, observado o interesse operacional ou estratégico da SEF, a cessão para o exercício de cargo em comissão de nível superior de escolaridade, em órgãos integrantes do sistema de planejamento, gestão e finanças.

§ 3° - Ressalvadas as situações previstas nos §§ 1° e 2°, a cessão de servidor ocupante de cargo das carreiras de que trata esta lei será efetuada sem ônus para o órgão de origem.".

Art. 36 - O art. 9° da Lei n° 15.464, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° - O ingresso em cargo de carreira instituída por esta lei depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e dar-se-á no nível I, grau A, da carreira.".

Art. 37 - O Anexo I da Lei n° 16.190, de 22 de junho de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo XII, a partir do mês subsequente ao da publicação desta lei.

Art. 38 - Fica incorporada ao valor do vencimento básico das carreiras de Analista Fazendário de Administração e Finanças e Técnico Fazendário de Administração e Finanças a parcela relativa à GDI-Reserva, de que trata o art. 18-A da Lei n° 16.190, de 2006, na seguinte proporção e nas datas abaixo relacionadas:

I - incorporação de um terço, em 1° de julho de 2013;

II - incorporação de um terço, em 1° de julho de 2014;

III - incorporação de um terço, em 1° de julho de 2015.

§ 1° - A GDI-Reserva de que trata este artigo será extinta à medida que suas parcelas forem sendo incorporadas na forma do "caput", extinguindo-se integralmente em 1° de julho de 2015, verificada até sua extinção a forma de correção vigente na data de publicação desta lei para as parcelas remanescentes.

§ 2° - No período compreendido entre a extinção dos níveis de que trata o art. 29 e a incorporação prevista no inciso I do "caput" deste artigo, as tabelas de vencimento básico das carreiras de Analista Fazendário de Administração e Finanças e de Técnico Fazendário de Administração e Finanças serão as constantes no Anexo XIII desta lei.

§ 3° - As tabelas constantes no Anexo II da Lei n° 16.190, de 2006, passam a vigorar, a partir de 1° de julho de 2013, na forma do Anexo XIV desta lei.

§ 4° - O Poder Executivo republicará as tabelas constantes no Anexo II da Lei n° 16.190, de 2006, com os valores decorrentes das incorporações previstas nos incisos II e III do "caput", até o último dia do mês anterior às referidas incorporações.

Art. 39 - O § 4° do art. 12 da Lei n° 16.190, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12 - (...)

§ 4° - O limite mensal máximo da Gepi, para efeito de pagamento, corresponderá a duas vezes o valor do vencimento básico correspondente ao grau J do último nível da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual.".

Art. 40 - A Lei n° 16.190, de 2006, fica acrescida do seguinte art. 13-A:

"Art. 13-A - A Gepi incorpora-se aos proventos de aposentadoria e pensão dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual e Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de que trata a Lei n° 15.464, de 2005, desde que percebida pelos períodos de tempo estabelecidos na alínea "c" do inciso I ou no parágrafo único do art. 7° da Lei Complementar n° 64, de 25 de março de 2002.

§ 1° - Será considerado, para efeito da contagem do tempo a que se refere o "caput", o período em que o Auditor Fiscal da Receita Estadual ou o Gestor Fazendário tiver exercido cargo de provimento em comissão de que trata a Lei n° 6.762, de 1975.

§ 2° - Para fins de apuração do percentual a ser incorporado será considerada a média da gratificação recebida nos últimos trezentos e sessenta e cinco dias imediatamente anteriores à aposentadoria ou à instituição da pensão.".

§ 3° - A média a que se refere o § 2° será calculada tomando-se por base a relação percentual entre os pontos atribuídos e o limite máximo regulamentar do cargo efetivo ou do cargo em comissão, conforme o caso, vigente em cada mês.".

Art. 41 - O disposto no "caput" do art. 13-A da Lei n° 16.190, de 2006, introduzido por esta lei, aplica-se aos beneficiários de pensão por morte instituída até a data de publicação desta lei, desde que a gratificação tenha sido percebida pelo tempo mínimo exigido em legislação própria para sua incorporação a proventos.

Art. 42 - O "caput" do art. 17 da Lei n° 16.190, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - Fica instituída a Gratificação de Desempenho Individual - GDI -, para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e para os detentores de função pública das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças, de que trata a Lei n° 15.464, de 2005, cujo limite máximo mensal para fins de pagamento será de 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento básico do grau J do último nível das respectivas carreiras, observada a tabela correspondente à carga horária do servidor.".

Art. 43 - O art. 18 da Lei n° 16.190, de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1°, 2°, 3°:

"Art. 18 - (...)

§ 1° - Será considerado, para efeito da contagem do tempo a que se refere o "caput", o período em que o servidor estiver exercendo cargo de provimento em comissão na Secretaria de Estado de Fazenda, desde que haja a efetiva contribuição previdenciária incidente sobre a parcela relativa à GDI.

§ 2° - Para fins de apuração do percentual a ser incorporado será considerada a média da gratificação recebida nos últimos trezentos e sessenta e cinco dias imediatamente anteriores à aposentadoria ou à instituição da pensão.

§ 3° - A média a que se refere o § 2° será calculada tomando-se por base a relação percentual entre os pontos atribuídos e o limite máximo regulamentar do cargo efetivo ou do cargo em comissão, conforme o caso, vigente em cada mês.".

Art. 44 - Para fins do cálculo a que se refere o § 3° do art. 18 da Lei n° 16.190, de 2006, relativamente ao período em que o servidor tiver ocupado cargo em comissão entre a data da instituição da GDI e o início da vigência desta lei, fica assegurado o limite máximo regulamentar da gratificação.

Art. 45 - O § 1° do art. 8° da Lei Delegada n° 176, de 26 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 4° a seguir:

"Art. 8° - (...)

§ 1° - As funções relativas aos cargos de Superintendente do Tesouro Estadual, de Diretor Central do Tesouro Estadual I e de Diretor Central do Tesouro Estadual II serão exercidas por ocupantes desses cargos em comissão do Quadro de Cargos do Tesouro Estadual ou por ocupantes dos cargos correspondentes na Lei n° 6.762, de 1975, conforme a correspondência estabelecida no Anexo IV desta lei delegada.

(…)

§ 4° - A ocupação de cada cargo do Tesouro Estadual previsto no § 1° veda a ocupação simultânea de um cargo correspondente da Lei n° 6.762, de 1975.

Art. 46 - O Anexo IX da Lei Delegada n° 174, de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo XV desta lei.

Art. 47 - Fica instituída, no âmbito do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - Deop-MG - e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura - Gippea -, vinculada ao cumprimento de plano de trabalho e à Avaliação de Desempenho Individual - ADI - do servidor em efetivo exercício nas funções para as quais seja exigida a formação em Engenharia ou Arquitetura.

§ 1° - A Gippea será paga mensalmente e terá o valor máximo de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

§ 2° - Para o cálculo da Gippea serão considerados os seguintes critérios:

I - 70% (setenta por cento) do valor da gratificação estão vinculados ao cumprimento de plano de trabalho estabelecido por resolução conjunta da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - e do Deop-MG ou do DER-MG;

II - 30% (trinta por cento) do valor da gratificação estão vinculados à nota da ADI ou da Avaliação Especial de Desempenho - AED - do servidor.

§ 3° - Para a elaboração do plano de trabalho de que trata o inciso I do § 2°, serão considerados indicadores finalísticos e operacionais relativos ao custo, ao prazo e à qualidade das obras e projetos realizados por meio do Deop-MG e do DER-MG.

§ 4° - O pagamento da Gippea está condicionado à disponibilidade de recursos próprios do Deop-Mg ou do DER-MG e ao atendimento, pelo servidor, dos seguintes requisitos:

I - comprovar a conclusão de curso superior de Engenharia ou Arquitetura;

II - estar em efetivo exercício no Deop-MG ou no DER-MG, desempenhando funções para as quais seja exigida a formação de que trata o inciso I, observado o disposto no § 10;

III - ser ocupante de cargo de provimento efetivo de carreira do Poder Executivo para a qual seja exigido, no mínimo, o nível superior de escolaridade;

IV - ter cumprido no mínimo 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho a que se refere o inciso I do § 2°;

V - ter obtido resultado satisfatório na ADI ou na etapa da AED relativa ao período avaliatório imediatamente anterior à apuração do valor da Gippea.

§ 5° - A exigência prevista no inciso III do § 4° não se aplica ao ocupante de cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo que estiver exercendo funções de assessoramento ou coordenação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 6° - Para aplicação dos critérios de que tratam os incisos IV e V do § 4°, será atribuído o resultado de 70% (setenta por cento) nas seguintes hipóteses:

I - como resultado da AED, caso o servidor ainda não tenha concluído a primeira etapa da AED;

II - como resultado correspondente à execução do plano de trabalho, até a primeira apuração do cumprimento das metas estabelecidas no referido instrumento.

§ 7° - É de responsabilidade do Deop-MG e do DER-MG o pagamento da Gippea, a qual será financiada com recursos próprios.

§ 8° - A Gippea não poderá ser percebida cumulativamente com a vantagem pessoal de que trata o § 4° do art. 1° da Lei n° 14.683, de 2003.

§ 9° - O servidor poderá optar por não perceber a vantagem pessoal de que trata o § 4° do art. 1° da Lei n° 14.683, de 2003, durante o período previsto para execução do plano de trabalho a que se refere o inciso I do § 2°, passando a perceber, nessa hipótese, a Gippea, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no § 4° deste artigo.

§ 10 - O servidor não pertencente às carreiras do Deop-MG e do DER-MG que ocupe cargo de provimento em comissão ou seja designado para função gratificada em uma dessas entidades poderá fazer jus à Gippea, desde que observe os requisitos estabelecidos no § 4°, com a ressalva prevista no § 5°.

§ 11 - A Gippea não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária e não será considerada para o cálculo de nenhuma outra vantagem, exceto férias e gratificação natalina.

Art. 48 - Fica instituída Gratificação Complementar - GC - no âmbito da Escola de Saúde Pública - ESP-MG -, destinada a servidores efetivos ocupantes de cargos das carreiras de Técnico em Educação e Pesquisa em Saúde e Analista de Educação e Pesquisa em Saúde, a que se referem, respectivamente, os incisos XVIII e XIX do art. 1° da Lei n° 15.462, de 2005, com valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do respectivo cargo de provimento efetivo, a partir do mês subsequente ao da publicação desta lei.

Parágrafo único - O valor da gratificação de que trata o "caput" passará a corresponder a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do respectivo cargo de provimento efetivo, a partir de 1° de agosto de 2013.

Art. 49 - O inciso II do art. 3° da Lei n° 15.466, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - (…)

II - na Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec -, na Fundação João Pinheiro - FJP -, no Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - e na Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex -, cargos da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia.".

Art. 50 - Ficam extintos três cargos de provimento em comissão de Analista de Patrimônio Cultural I - APC-I -, de que trata o art. 24 da Lei n° 20.336, de 2012.

Art. 51 - Ficam criados dois cargos de provimento em comissão de Analista de Patrimônio Cultural II - APC-II -, de que trata o art. 24 da Lei n° 20.336, de 2012.

Art. 52 - O título do item X.2 do Anexo X da Lei n° 15961, de 2005, passa a ser: "Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras da Seplag, Segov, CGE, AGE, OGE, ERMG-BR, ERMG-RJ e Gabinete Militar do Governador, Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais".

Art. 53 - As promoções por escolaridade adicional concedidas antes de disposição regulamentar aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de Analista Ambiental lotados na Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - ficam mantidas, nos termos do art. 20 da Lei n° 15.461, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 54 - Fica revogado o inciso IV do art. 5° da Lei n° 15.293, de 5 de agosto de 2004.

Art. 55 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente e relator - André Quintão - Leonídio Bouças - Dalmo Ribeiro Silva - Célio Moreira.

ANEXO I
(a que se refere o art. 1° da Lei n° , de de de 2013)
"ANEXO I
(a que se refere o inciso I do art. 1° da Lei n° 15.961, de 30 de dezembro de 2005)
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO

I.1 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS - E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CBMMG

(...)

I.1.2 - CARREIRA DE ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Intermediário	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Superior	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47
Intermediário	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,47
Intermediário	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76
Superior	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59
Superior	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14

I.1.3 - CARREIRA DE ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.085,27	1.117,83	1.151,36	1.185,90	1.221,48	1.258,13	1.295,87	1.334,75	1.374,79	1.416,03
Superior	II	1.324,03	1.363,75	1.404,66	1.446,80	1.490,21	1.534,91	1.580,96	1.628,39	1.677,24	1.727,56
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	III	1.615,32	1.663,78	1.713,69	1.765,10	1.818,05	1.872,59	1.928,77	1.986,63	2.046,23	2.107,62
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	1.970,69	2.029,81	2.090,70	2.153,42	2.218,02	2.284,56	2.353,10	2.423,69	2.496,41	2.571,30
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	2.404,24	2.476,36	2.550,65	2.627,17	2.705,99	2.787,17	2.870,78	2.956,91	3.045,61	3.136,98

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01

(…)

I.2 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA

(...)

I.2.2 - CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Superior	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47
Intermediário	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,47
Superior	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76
Superior	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14

I.2.3 - CARREIRA DE GESTOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.085,27	1.117,83	1.151,36	1.185,90	1.221,48	1.258,13	1.295,87	1.334,75	1.374,79	1.416,03
Superior	II	1.324,03	1.363,75	1.404,66	1.446,80	1.490,21	1.534,91	1.580,96	1.628,39	1.677,24	1.727,56
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	III	1.615,32	1.663,78	1.713,69	1.765,10	1.818,05	1.872,59	1.928,77	1.986,63	2.046,23	2.107,62
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	1.970,69	2.029,81	2.090,70	2.153,42	2.218,02	2.284,56	2.353,10	2.423,69	2.496,41	2.571,30
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	2.404,24	2.476,36	2.550,65	2.627,17	2.705,99	2.787,17	2.870,78	2.956,91	3.045,61	3.136,98

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01

(...)

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 1° da Lei n° 15.961, de 30 de dezembro de 2005)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

(...)

II.2 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA E DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(…)

II.2.2 - CARREIRA DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60

Intermediário	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Superior	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	VI	1.934,90	1.992,94	2.052,73	2.114,31	2.177,74	2.243,07	2.310,37	2.379,68	2.451,07	2524,6

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47
Intermediário	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,47
Intermediário	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76
Superior	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59
Superior	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	VI	2.579,87	2.657,27	2.736,98	2.819,09	2.903,67	2.990,78	3.080,50	3.172,91	3.268,10	3.366,15

II.2.3 - CARREIRA DE ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
Superior	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01
Pós-graduação "stricto sensu"	VI	5.631,69	5.800,64	5.974,66	6.153,90	6.338,51	6.528,67	6.724,53	6.926,26	7.134,05	7.3480,07

(...)

ANEXO V

(a que se refere o inciso V do art. 1° da Lei n° 15.961, de 30 de dezembro de 2005)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL

V.2 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

(...)

V.2.3 - CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

(...)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
Superior	II	2.458,79	2.532,55	2.608,53	2.686,79	2.767,39	2.850,41	2.935,92	3.024,00	3.114,72	3.208,16
Superior	III	2.901,37	2.988,41	3.078,07	3.170,41	3.265,52	3.363,49	3.464,39	3.568,32	3.675,37	3.785,63
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.423,62	3.526,33	3.632,12	3.741,08	3.853,31	3.968,91	4.087,98	4.210,62	4.336,94	4.467,05
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.039,87	4.161,07	4.285,90	4.414,48	4.546,91	4.683,32	4.823,82	4.968,53	5.117,59	5.271,11
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	VI	4.928,64	5.076,50	5.228,80	5.385,66	5.547,23	5.713,65	5.885,06	6.061,61	6.243,46	6.430,76

(...)

ANEXO VI
(a que se refere o inciso VI do art. 1° da Lei n° 15.961, de 30 de dezembro de 2005)
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VI.1. TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECTES -, DA FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - CETEC -, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG -, DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP -, DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS - IGA - E DA FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS - HIDROEX

(...)

VI.1.2 - CARREIRA DE TÉCNICO EM ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10	962,12	990,99	1.020,72	1.051,34	1.082,88
Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60	1.173,79	1.209,00	1.245,27	1.282,63	1.321,11
Intermediário	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31	1.432,02	1.474,98	1.519,23	1.564,81	1.611,76
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18	1.747,07	1.799,48	1.853,47	1.909,07	1.966,34
Superior	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34	2.131,42	2.195,37	2.261,23	2.329,07	2.398,94

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Intermediário	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47	1.282,84	1.321,32	1.360,96	1.401,79	1.443,84
Intermediário	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,47	1.565,06	1.612,01	1.660,37	1.710,18	1.761,49
Intermediário	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76	1.909,37	1.966,65	2.025,65	2.086,42	2.149,02
Superior	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59	2.329,43	2.399,32	2.471,30	2.545,44	2.621,80
Superior	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14	2.841,91	2.927,17	3.014,98	3.105,43	3.198,59

VI.1.3 - CARREIRA DE GESTOR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

(...)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78	2.800,35	2.884,36	2.970,89	3.060,01	3.151,81
Pós-graduação "lato sensu"	II	2.372,73	2.443,91	2.517,23	2.592,75	2.670,53	2.750,65	2.833,17	2.918,16	3.005,71	3.095,88	3.188,75	3.284,42	3.382,95	3.484,44	3.588,97
Mestrado	III	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,05	3.355,79	3.456,46	3.560,16	3.666,96	3.776,97	3.890,28	4.006,99	4.127,20	4.251,01	4.378,54
Mestrado/Doutorado	IV	3.531,57	3.637,52	3.746,65	3.859,05	3.974,82	4.094,06	4.216,88	4.343,39	4.473,69	4.607,90	4.746,14	4.888,52	5.035,18	5.186,24	5.341,82
Doutorado	V	4.308,52	4.437,78	4.570,91	4.708,04	4.849,28	4.994,76	5.144,60	5.298,94	5.457,90	5.621,64	5.790,29	5.964,00	6.142,92	6.327,21	6.517,02

VI.2 - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO CETEC, DA FJP E DO IGA

VI.2.1 - CARREIRA DE PESQUISADOR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

(...)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78	2.800,35	2.884,36	2.970,89	3.060,01	3.151,81
Pós-graduação "lato sensu"	II	2.372,73	2.443,91	2.517,23	2.592,75	2.670,53	2.750,65	2.833,17	2.918,16	3.005,71	3.095,88	3.188,75	3.284,42	3.382,95	3.484,44	3.588,97
Mestrado	III	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,05	3.355,79	3.456,46	3.560,16	3.666,96	3.776,97	3.890,28	4.006,99	4.127,20	4.251,01	4.378,54
Mestrado/Doutorado	IV	3.531,57	3.637,52	3.746,65	3.859,05	3.974,82	4.094,06	4.216,88	4.343,39	4.473,69	4.607,90	4.746,14	4.888,52	5.035,18	5.186,24	5.341,82
Doutorado	V	4.308,52	4.437,78	4.570,91	4.708,04	4.849,28	4.994,76	5.144,60	5.298,94	5.457,90	5.621,64	5.790,29	5.964,00	6.142,92	6.327,21	6.517,02

ANEXO VII
(a que se refere o inciso VII do art. 1° da Lei n° 15.961, de 30 de dezembro de 2005)
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE CULTURA

VII.1 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC -, FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP -, FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA TV MINAS

(...)

VII.1.2. CARREIRA DE TÉCNICO DE CULTURA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Intermediário	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47
Intermediário	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,47
Intermediário	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76
Superior	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14

(...)

VII.1.4 - CARREIRA DE GESTOR DE CULTURA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.085,27	1.117,83	1.151,36	1.185,90	1.221,48	1.258,13	1.295,87	1.334,75	1.374,79	1.416,03
Superior	II	1.324,03	1.363,75	1.404,66	1.446,80	1.490,21	1.534,91	1.580,96	1.628,39	1.677,24	1.727,56
Superior	III	1.615,32	1.663,78	1.713,69	1.765,10	1.818,05	1.872,59	1.928,77	1.986,63	2.046,23	2.107,62
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	1.970,69	2.029,81	2.090,70	2.153,42	2.218,02	2.284,56	2.353,10	2.423,69	2.496,41	2.571,30
Pós-graduação "stricto sensu"	V	2.404,24	2.476,36	2.550,65	2.627,17	2.705,99	2.787,17	2.870,78	2.956,91	3.045,61	3.136,98

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
Superior	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós-graduação "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01

(...)

VII.2 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

(...)

VII.2.3 - CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA

(...)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
Superior	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
Superior	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós -graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01

(...)

VII.3.3 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA-MG

(...)

VII.3.3 - CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO, PROTEÇÃO E RESTAURO

(...)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
Superior	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
Pós -graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós -graduação "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01

ANEXO VIII

(a que se refere o inciso VIII do art. 1° da Lei n° 15.961, de 30 de dezembro de 2005)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

VIII.1 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE -, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ -, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA - SEDRU -, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE -, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR -, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA -, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO - SETE -, DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG -, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - AGÊNCIA RMBH - E DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG.

(...)

VIII.1.2 - CARREIRA DE ASSISTENTE DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Intermediário	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Superior	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47
Intermediário	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,47

Intermediário	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76
Superior	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59
Superior	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14

VIII.1.3 - CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.085,27	1.117,83	1.151,36	1.185,90	1.221,48	1.258,13	1.295,87	1.334,75	1.374,79	1.416,03
Superior	II	1.324,03	1.363,75	1.404,66	1.446,80	1.490,21	1.534,91	1.580,96	1.628,39	1.677,24	1.727,56
Superior	III	1.615,32	1.663,78	1.713,69	1.765,10	1.818,05	1.872,59	1.928,77	1.986,63	2.046,23	2.107,62
Pós -graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	1.970,69	2.029,81	2.090,70	2.153,42	2.218,02	2.284,56	2.353,10	2.423,69	2.496,41	2.571,30
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	2.404,24	2.476,36	2.550,65	2.627,17	2.705,99	2.787,17	2.870,78	2.956,91	3.045,61	3.136,98

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
Superior	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
Pós -graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01

(...)

VIII.4 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

(...)

VIII.4.3 - CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO E REGISTRO EMPRESARIAL

(...)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78	2.800,35	2.884,36	2.970,89	3.060,01	3.151,81
Superior	II	2.500,46	2.575,48	2.652,74	2.732,32	2.814,29	2.898,72	2.985,68	3.075,26	3.167,51	3.262,54	3.360,41	3.461,23	3.565,06	3.672,02	3.782,18
Superior	III	3.000,56	3.090,57	3.183,29	3.278,79	3.377,15	3.478,47	3.582,82	3.690,31	3.801,02	3.915,05	4.032,50	4.153,47	4.278,08	4.406,42	4.538,61
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.600,67	3.708,69	3.819,95	3.934,55	4.052,58	4.174,16	4.299,39	4.428,37	4.561,22	4.698,06	4.839,00	4.984,17	5.133,69	5.287,70	5.446,33
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.320,80	4.450,43	4.583,94	4.721,46	4.863,10	5.008,99	5.159,26	5.314,04	5.473,46	5.637,67	5.806,80	5.981,00	6.160,43	6.345,24	6.516,83

(...)

VIII.5 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - LEMG

(...)

VIII.5.3 - CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO LOTÉRICA

(...)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78	2.800,35	2.884,36	2.970,89	3.060,01	3.151,81
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91	3.416,42	3.518,91	3.624,48	3.733,22	3.845,21
Superior	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64	4.168,03	4.293,08	4.421,87	4.554,52	4.691,16

Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89	5.085,00	5.237,55	5.394,68	5.556,52	5.723,21
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01	6.203,70	6.389,81	6.581,51	6.778,95	6.982,32

(...)

VIII.6 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES - DETEL-MG

(...)

VIII.6.3 - CARREIRA DE GESTOR DE TELECOMUNICAÇÕES

(...)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
Superior	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01

VIII.7 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

(...)

VIII.7.2 - CARREIRA DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU												
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
Intermediário	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47	1.282,84	1.321,32	1.360,96
Intermediário	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,47	1.565,06	1.612,01	1.660,37
Intermediário	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76	1.909,37	1.966,65	2.025,65
Superior	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59	2.329,43	2.399,32	2.471,30
Superior	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14	2.841,91	2.927,17	3.014,98

VIII.7.3 - CARREIRA DE ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU												
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78	2.800,35	2.884,36	2.970,89
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91	3.416,42	3.518,91	3.624,48
Superior	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64	4.168,03	4.293,08	4.421,87
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89	5.085,00	5.237,55	5.394,68
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01	6.203,70	6.389,81	6.581,51

VIII.8 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ADEMG

(...)

VIII.8.3 - CARREIRA DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS

(...)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P

Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,61	2.276,93	2.345,24	2.415,60	2.488,06	2.562,71	2.639,59	2.718,77	2.800,34	2.884,35	2.970,88	3.060,00	3.151,80
Superior	II	2.542,13	2.618,39	2.696,95	2.777,85	2.861,19	2.947,03	3.035,44	3.126,50	3.220,30	3.316,90	3.416,41	3.518,90	3.624,47	3.733,20	3.845,20
Superior	III	3.101,40	3.194,44	3.290,27	3.388,98	3.490,65	3.595,37	3.703,23	3.814,33	3.928,76	4.046,62	4.168,02	4.293,06	4.421,85	4.554,51	4.691,15
Superior	IV	3.783,71	3.897,22	4.014,14	4.134,56	4.258,60	4.386,35	4.517,94	4.653,48	4.793,09	4.936,88	5.084,99	5.237,54	5.394,66	5.556,50	5.723,20
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,12	4.754,61	4.897,24	5.044,16	5.195,49	5.351,35	5.511,89	5.677,25	5.847,57	6.022,99	6.203,68	6.389,79	6.581,49	6.778,93	6.982,30

ANEXO IX

(a que se refere o inciso IX do art. 1° da Lei n° 15.961, de 30 de dezembro de 2005)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

IX.1 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG - E DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEOP

(...)

IX.1.4 - CARREIRA DE FISCAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01

IX.1.5 - CARREIRA DE GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

(...)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01

ANEXO X

(a que se refere o inciso X do art. 1° da Lei n° 15.961, de 30 de dezembro de 2005)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, AUDITORIA E POLÍTICO-INSTITUCIONAIS

(...)

X.2 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SEPLAG, SEGOV, CGE, AGE, OGE, ERMG-BR, ERMG-RJ E GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

X.2.1 - CARREIRA DE AGENTE GOVERNAMENTAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Superior	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18

Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47
Intermediário	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,48
Superior	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76
Superior	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14

X.2.2 - CARREIRA DE GESTOR GOVERNAMENTAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.085,27	1.117,83	1.151,36	1.185,90	1.221,48	1.258,13	1.295,87	1.334,75	1.374,79	1.416,03
Superior	II	1.324,03	1.363,75	1.404,66	1.446,80	1.490,21	1.534,91	1.580,96	1.628,39	1.677,24	1.727,56
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	III	1.615,32	1.663,78	1.713,69	1.765,10	1.818,05	1.872,60	1.928,77	1.986,64	2.046,24	2.107,62
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	1.970,69	2.029,81	2.090,70	2.153,42	2.218,03	2.284,57	2.353,10	2.423,70	2.496,41	2.571,30
Pós-graduação "stricto sensu"	V	2.404,24	2.476,37	2.550,66	2.627,18	2.705,99	2.787,17	2.870,79	2.956,91	3.045,62	3.136,99

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91
Superior	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64
Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89
Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01

X.3 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA IMPRENSA OFICIAL-MG

(...)

X.3.5 - CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO

(…)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Superior	I	2.083,72	2.146,23	2.210,62	2.276,94	2.345,25	2.415,60	2.488,07	2.562,71	2.639,59	2.718,78	2.800,35	2.884,36	2.970,89	3.060,01	3.151,81
Superior	II	2.542,14	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,20	2.947,04	3.035,45	3.126,51	3.220,30	3.316,91	3.416,42	3.518,91	3.624,48	3.733,22	3.845,21
Superior	III	3.101,41	3.194,45	3.290,28	3.388,99	3.490,66	3.595,38	3.703,24	3.814,34	3.928,77	4.046,64	4.168,03	4.293,08	4.421,87	4.554,52	4.691,16
Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	IV	3.783,72	3.897,23	4.014,15	4.134,57	4.258,61	4.386,37	4.517,96	4.653,50	4.793,10	4.936,89	5.085,00	5.237,55	5.394,68	5.556,52	5.723,21
Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	V	4.616,14	4.754,62	4.897,26	5.044,18	5.195,50	5.351,37	5.511,91	5.677,27	5.847,58	6.023,01	6.203,70	6.389,81	6.581,51	6.778,95	6.982,32

X.4 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

X.4.1 - CARREIRA DE TÉCNICO DE AERONAVE DO GABINETE MILITAR

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10

Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Intermediário	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Superior	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34

X.4.2 - CARREIRA DE COMANDANTE DE AERONAVE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Intermediário	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Superior	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34”

ANEXO II
(a que se refere o art. 2° da Lei n° , de de de 2013)
“ANEXO I

(a que se refere o art. 1° da Lei n° 15.785, de 27 de outubro de 2005)

(...)

I.4 - Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras de Técnico Universitário e de Técnico Universitário da Saúde

I.4.1 - CARREIRA DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Ensino Médio	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Ensino Médio	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Ensino Médio	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Superior	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34
Pós-graduação "lato sensu" / "stricto sensu"	VI	1.934,90	1.992,94	2.052,73	2.114,31	2.177,74	2.243,07	2.310,37	2.379,68	2.451,07	2.524,60

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Ensino Médio	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47
Ensino Médio	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,47
Ensino Médio	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76
Superior	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59
Superior	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14
Pós-graduação "lato sensu" / "stricto sensu"	VI	2.579,87	2.657,27	2.736,98	2.819,09	2.903,67	2.990,78	3.080,50	3.172,91	3.268,10	3.366,15

I.4.2 - CARREIRA DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Ensino Médio	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Ensino Médio	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Ensino Médio	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Superior	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Superior	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34
Pós-graduação "lato sensu" / "stricto sensu"	VI	1.934,90	1.992,94	2.052,73	2.114,31	2.177,74	2.243,07	2.310,37	2.379,68	2.451,07	2.524,60

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Ensino Médio	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47
Ensino Médio	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,47
Ensino Médio	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76
Superior	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59
Superior	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14
Pós-graduação "lato sensu" / "stricto sensu"	VI	2.579,87	2.657,27	2.736,98	2.819,09	2.903,67	2.990,78	3.080,50	3.172,91	3.268,10	3.366,15”

ANEXO III
(a que se refere o art. 3° da Lei n° , de de de 2013)
“ANEXO I
(a que se refere o art. 1° da Lei n° 15.786, de 27 de outubro de 2005)
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE

I.1 - Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras da SES
(...)
I.1.2 - Carreira de Técnico de Gestão de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Intermediário	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Intermediário	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Superior	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	954,55	983,19	1.012,68	1.043,06	1.074,35	1.106,59	1.139,78	1.173,98	1.209,20	1.245,47
Intermediário	II	1.164,55	1.199,49	1.235,47	1.272,54	1.310,71	1.350,03	1.390,53	1.432,25	1.475,22	1.519,47
Intermediário	III	1.420,75	1.463,37	1.507,28	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,35	1.799,77	1.853,76
Intermediário	IV	1.733,32	1.785,32	1.838,88	1.894,04	1.950,86	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,72	2.261,59
Superior	V	2.114,65	2.178,09	2.243,43	2.310,73	2.380,05	2.451,46	2.525,00	2.600,75	2.678,77	2.759,14

I.1.3 - Carreira de Técnico de Atenção à Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	715,91	737,39	759,51	782,29	805,76	829,94	854,83	880,48	906,89	934,10
Intermediário	II	873,41	899,61	926,60	954,40	983,03	1.012,52	1.042,90	1.074,18	1.106,41	1.139,60
Intermediário	III	1.065,56	1.097,53	1.130,45	1.164,37	1.199,30	1.235,28	1.272,33	1.310,50	1.349,82	1.390,31
Intermediário	IV	1.299,98	1.338,98	1.379,15	1.420,53	1.463,14	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,78	1.696,18
Superior	V	1.585,98	1.633,56	1.682,57	1.733,04	1.785,03	1.838,59	1.893,74	1.950,56	2.009,07	2.069,34

(...)

ANEXO IV
(a que se refere o art. 9° da Lei n° , de de de 2013)
"ANEXO III
(a que se refere o art. 4° da Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004)

(...)

III. 2 - Atribuições dos Cargos das Carreiras da Polícia Civil de Minas Gerais

Carreira	Atribuições
Analista da Polícia Civil	Executar atividades de natureza administrativa nas áreas contábil, jurídica, estatística, tecnológica, biblioteconômica, de cerimonial, de relações públicas, de informação, de comunicação, de gestão, de logística, de engenharia e arquitetura, de educação, de saúde e psicossocial, em especial as funções de identificação civil, registro e licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor, compatíveis com a respectiva formação em nível superior de escolaridade.
Técnico Assistente da Polícia Civil	Executar tarefas de apoio técnico, administrativo e logístico, atuar no suporte às atividades de educação e saúde, efetuar atendimentos e prestar informações ao público, conduzir veículos, coletar impressões digitais e dados biográficos para a identificação civil, realizar vistoria e colher dados para o registro e o licenciamento de veículo automotor e para a habilitação de condutor, compatíveis com o nível intermediário de escolaridade, em particular o exercício de atividades de apoio logístico em órgãos e unidades da Polícia Civil.
Auxiliar da Polícia Civil	Executar tarefas de apoio operacional e administrativo, especialmente a vigilância patrimonial, a condução de veículos, a realização de limpeza e conservação, o atendimento de gabinetes e portarias, a digitação de serviços administrativos, bem como de apoio às atividades gerenciais, e outras tarefas assemelhadas.

ANEXO V
(a que se refere o art. 10 da Lei n° , de de de 2013)
"ANEXO IV
(a que se refere o art. 10 da Lei n° 20.518, de 6 de dezembro de 2012)
TABELA DE VALORES DO ABONO DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA

(...)

II - Servidores da carreira de Técnico Operacional da Saúde - TOS - em efetivo exercício na urgência e emergência e em CTIs

II.1 - Hospital João XXIII

Nível / Vínculo	Valor (R$) / Carga horária		
	16 horas	30 horas	40 horas
TOS - Contrato administrativo	-	112,50	150,00
TOS I	-	127,50	240,00
TOS II	127,50	172,50	324,75
TOS III, IV e V	150,00	202,5	381,00

(...)

IV - Servidores da carreira de Profissional de Enfermagem - Penf

IV.1 - Hospital João XXIII - urgência e emergência e CTI

Nível / Vínculo	Valor (R$) / Carga horária		
Penf - níveis fundamental e médio	-	30 horas	40 horas
Contrato administrativo	-	-	150,00
Penf T e I	-	150,00	240,00
Penf II e III	-	210,00	285,00
Penf - nível superior	20 horas	30 horas	40 horas
Contrato administrativo - Enfermeiro	-	285,00	375,00
Penf IV	225,00	390,00	450,00
Penf V, VI, VII e VIII	345,00	517,50	690,00

"ANEXO VI
(a que se refere o art. 21 da Lei n° , de de de 2013)
"ANEXO I
(a que se referem os arts. 1°, parágrafo único, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 44 e 46 da Lei n° 15.462, de 13 de janeiro de 2005)
Estrutura das Carreiras do Grupo de Atividades de Saúde

I.1 - SES

(...)

I.1.7 - Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde

Carga horária de trabalho: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quanti-dade	Grau									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Superior	130	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II	Superior		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J
III	Superior / Pós-graduação "lato sensu"		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J
IV	Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J
V	Pós-graduação "stricto sensu"		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J

”

ANEXO VII
(a que se refere o art. 22 da Lei n° , de de de 2013)
“ANEXO I
(a que se refere o art. 1° da Lei n° 15.786, de 27 de outubro de 2005)
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE

I.1. Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras da SES

(...)

I.1.6. Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde

Carga horária: 40 horas

ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	3.300,00	3.399,00	3.500,97	3.606,00	3.714,18	3.825,60	3.940,37	4.058,58	4.180,34	4.305,75
Superior	II	4.026,00	4.146,78	4.271,18	4.399,32	4.531,30	4.667,24	4.807,25	4.951,47	5.100,02	5.253,02
Superior / Pós-graduação "lato sensu"	III	4.911,72	5.059,07	5.210,84	5.367,17	5.528,18	5.694,03	5.864,85	6.040,80	6.222,02	6.408,68
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	5.992,30	6.172,07	6.357,23	6.547,95	6.744,38	6.946,72	7.155,12	7.369,77	7.590,86	7.818,59
Pós-graduação "stricto sensu"	V	7.490,37	7.715,08	7.946,54	8.184,93	8.430,48	8.683,40	8.943,90	9.212,21	9.488,58	9.773,24

”ANEXO VIII
(a que se refere o art. 23 da Lei n° , de de de 2013)
“ANEXO II
(a que se refere o art. 4° da Lei n° 15.462, de 13 de janeiro de 2005)
Atribuições Gerais dos Cargos das Carreiras do Grupo de Atividades de Saúde

II.1 - SES

(...)

II.1.3 - Técnico de Gestão da Saúde: executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível médio de escolaridade, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, bem como atividades compatíveis com o nível médio de escolaridade relacionadas com o exercício de funções de vigilância sanitária e epidemiológica.

(...)

II.1.5 - Especialista em Políticas e Gestão da Saúde: executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância sanitária e epidemiologia, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.

(...)

II.1.7 - Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde: executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no planejamento, desenvolvimento, execução e encaminhamento das atividades e processos de auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.”

ANEXO IX
(a que se refere o art. 30 da Lei n° , de de de 2013)
“ANEXO I
(a que se referem os arts. 1°, 28, 31 e 33 da Lei n° 15.464, de 13 de janeiro de 2005)
Estruturas das Carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e das Carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças

I.1 - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Afre

Carga horária semanal de trabalho: 40 horas

Nível	Quantidade	Nível de Escolaridade	Grau									
	2.100	Superior	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I			I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II			II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J

I.2 - Gestor Fazendário - Gefaz
Carga horária semanal de trabalho: 40 horas

Nível	Quantidade	Nível de Escolaridade	Grau									
	2.100	Superior	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
T			T-A	T-B	T-C	T-D	T-E	T-F	T-G	T-H	T-I	T-J
I			I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II			II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J

I.3 - Técnico Fazendário de Administração e Finanças
Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

Nível	Quantidade	Nível de Escolaridade	Grau									
	1.250		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I		Intermediário	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II		Intermediário	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J
III		Superior	III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III- J
IV		Superior	IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J

I.4 - Analista Fazendário de Administração e Finanças
Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

Nível	Quantidade	Nível de Escolaridade	Grau									
	251	Superior	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I			I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II			II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J
III			III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III- J
IV			IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J

”

ANEXO X
(a que se refere o art. 31 da Lei n° , de de de 2013)
TABELA DE CORRELAÇÃO PARA O POSICIONAMENTO DOS SERVIDORES NOS NÍVEIS DA NOVA ESTRUTURA DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO E DAS CARREIRAS DE TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE ANALISTA FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

X.1 - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Afre

Posicionamento na estrutura anterior	Posicionamento na estrutura anterior após a extinção do Nível I	Posicionamento na nova estrutura estabelecida por esta lei
Afre Nível I	Afre Nível II	Afre Nível I
Afre Nível II	Afre Nível II	Afre Nível I
Afre Nível III	Afre Nível III	Afre Nível II

X.2 - Gestor Fazendário - Gefaz

Posicionamento na estrutura anterior	Posicionamento na estrutura anterior após a extinção dos Níveis I e II	Posicionamento na nova estrutura estabelecida por esta lei
Gefaz Nível T	Gefaz Nível T	Gefaz Nível T
Gefaz Nível I	Gefaz Nível III	Gefaz Nível I
Gefaz Nível II	Gefaz Nível III	Gefaz Nível I
Gefaz Nível III	Gefaz Nível III	Gefaz Nível I
Gefaz Nível IV	Gefaz Nível IV	Gefaz Nível II

X.3 - Técnico Fazendário de Administração e Finanças - Tfaz

Posicionamento na estrutura anterior	Posicionamento na estrutura anterior após a extinção do Nível I	Posicionamento na nova estrutura estabelecida por esta lei
Tfaz Nível I	Tfaz Nível II	Tfaz Nível I

Tfaz Nível II	Tfaz Nível II	Tfaz Nível I
Tfaz Nível III	Tfaz Nível III	Tfaz Nível II
Tfaz Nível IV	Tfaz Nível IV	Tfaz Nível III
Tfaz Nível V	Tfaz Nível V	Tfaz Nível IV

X.4 - Analista Fazendário de Administração e Finanças - Afaz

Posicionamento na estrutura anterior	Posicionamento na estrutura anterior após a extinção do Nível I	Posicionamento na nova estrutura estabelecida por esta lei
Afaz Nível I	Afaz Nível II	Afaz Nível I
Afaz Nível II	Afaz Nível II	Afaz Nível I
Afaz Nível III	Afaz Nível III	Afaz Nível II
Afaz Nível IV	Afaz Nível IV	Afaz Nível III
Afaz Nível V	Afaz Nível V	Afaz Nível IV

ANEXO XI
(a que se refere o § 2° do art. 31 da Lei n° , de de de 2013)
TABELA DE CORRELAÇÃO PARA O POSICIONAMENTO DOS SERVIDORES POSICIONADOS EM NÍVEIS EXTINTOS PELO ART. 29 NOS NÍVEIS E GRAUS DA NOVA ESTRUTURA DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO E DAS CARREIRAS DE TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE ANALISTA FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

XI.1 - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Afre

Cargo/ Nível/Grau atual	Posicionamento na antiga estrutura com a extinção do Nível I	Posicionamento na nova estrutura
Afre I B	Afre II B	Afre I B
Afre I C	Afre II C	Afre I C
Afre I D	Afre II D	Afre I D

XI.2 - Gestor Fazendário - Gefaz

Cargo/ Nível/Grau atual	Posicionamento na antiga estrutura após extinção dos Níveis I e II	Posicionamento na nova estrutura
Gefaz I A	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz I B	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz I C	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz I D	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz II A	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz II B	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz II C	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz II D	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz II E	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz II F	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz II G	Gefaz III A	Gefaz I A
Gefaz II H	Gefaz III B	Gefaz I B
Gefaz II I	Gefaz III C	Gefaz I C
Gefaz II J	Gefaz III D	Gefaz I D

XI.3 - Técnico Fazendário de Administração e Finanças - Tfaz - 30 ou 40 HORAS

Cargo/ Nível/Grau atual	Posicionamento na antiga estrutura após extinção dos Níveis I e II	Posicionamento na NOVA ESTRUTURA
Tfaz I A	Tfaz II A	Tfaz I A
Tfaz I B	Tfaz II A	Tfaz I A
Tfaz I C	Tfaz II A	Tfaz I A
Tfaz I D	Tfaz II A	Tfaz I A
Tfaz I E	Tfaz II A	Tfaz I A

Tfaz I F	Tfaz II A	Tfaz I A
Tfaz I G	Tfaz II A	Tfaz I A
Tfaz I H	Tfaz II B	Tfaz I B
Tfaz I I	Tfaz II C	Tfaz I C
Tfaz I J	Tfaz II D	Tfaz I D

XI.4 - Analista Fazendário de Administração e Finanças - Afaz - 30 ou 40 HORAS

Cargo/ Nível/Grau atual	Posicionamento na antiga estrutura após extinção dos Níveis I e II	Posicionamento na NOVA ESTRUTURA
Afaz I A	Afaz II A	Afaz I A
Afaz I B	Afaz II A	Afaz I A
Afaz I D	Afaz II A	Afaz I A
Afaz I E	Afaz II A	Afaz I A
Afaz I F	Afaz II A	Afaz I A
Afaz I G	Afaz II A	Afaz I A
Afaz I H	Afaz II B	Afaz I B
Afaz I I	Afaz II C	Afaz I C
Afaz I J	Afaz II D	Afaz I D

ANEXO XII

(a que se refere o art. 37 da Lei n° , de de de 2013)

"ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 1° da Lei n° 16.190, de 22 de junho de 2006)

Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo

I.1 - Carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual - Afre

Carga horária: 40 horas

Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	5.189,31	5.344,99	5.505,34	5.670,50	5.840,62	6.015,83	6.196,30	6.382,19	6.573,66	6.770,87
	II	6.486,64	6.746,10	7.015,94	7.296,58	7.588,44	7.891,98	8.207,66	8.535,97	8.877,41	9.232,51

I.2 - Carreira de Gestor Fazendário - Gefaz

Carga horária: 40 horas

Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	T	1.370,41	1.411,52	1.453,87	1.497,48	1.542,40	1.588,68	1.636,34	1.685,43	1.735,99	1.788,07
	I	2.550,97	2.627,50	2.706,32	2.787,52	2.871,14	2.957,28	3.045,99	3.137,37	3.231,49	3.328,44
	II	3.188,72	3.316,26	3.448,92	3.586,88	3.730,35	3.879,56	4.034,75	4.196,14	4.363,98	4.538,55

"

ANEXO XIII

(a que se refere o art. § 2° do art. 38 da Lei n° , de de de 2013)

Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças com vigência a partir do mês subsequente ao da publicação desta lei até 30/06/2013

XIII.1 - Técnico Fazendário de Administração e Finanças

30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Médio	I	739,78	761,97	784,83	808,37	832,63	857,61	883,33	909,83	937,13	965,24
Médio	II	902,53	929,61	957,49	986,22	1.015,80	1.046,28	1.077,66	1.109,99	1.143,30	1.177,59
Superior	III	1.101,08	1.134,12	1.168,15	1.203,18	1.239,28	1.276,46	1.314,75	1.354,19	1.394,82	1.436,66
Superior	IV	1.343,33	1.383,63	1.425,13	1.467,89	1.511,92	1.557,28	1.604,00	1.652,12	1.701,68	1.752,73

40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Médio	I	1.302,01	1.341,07	1.381,30	1.422,74	1.465,42	1.509,38	1.554,67	1.601,31	1.649,35	1.698,83
Médio	II	1.588,45	1.636,10	1.685,19	1.735,74	1.787,81	1.841,45	1.896,69	1.953,59	2.012,20	2.072,57

Superior	III	1.937,91	1.996,05	2.055,93	2.117,61	2.181,13	2.246,57	2.313,97	2.383,38	2.454,89	2.528,53
Superior	IV	2.364,25	2.435,18	2.508,23	2.583,48	2.660,98	2.740,81	2.823,04	2.907,73	2.994,96	3.084,81

XIII.2 - Analista Fazendário de Administração e Finanças

30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.109,67	1.142,96	1.177,24	1.212,56	1.248,94	1.286,41	1.325,00	1.364,75	1.405,69	1.447,86
Superior	II	1.353,79	1.394,41	1.436,24	1.479,33	1.523,71	1.569,42	1.616,50	1.664,99	1.714,94	1.766,39
Superior	III	1.651,63	1.701,18	1.752,21	1.804,78	1.858,92	1.914,69	1.972,13	2.031,29	2.092,23	2.155,00
Superior	IV	2.014,99	2.075,43	2.137,70	2.201,83	2.267,88	2.335,92	2.406,00	2.478,18	2.552,52	2.629,10

40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.998,88	2.058,85	2.120,61	2.184,23	2.249,76	2.317,25	2.386,77	2.458,37	2.532,12	2.608,08
Superior	II	2.438,63	2.511,79	2..587,14	2.664,76	2.744,70	2.827,04	2.911,85	2.999,21	3.089,19	3.181,86
Superior	III	2.975,13	3.064,39	3.156,32	3.251,01	3.348,54	3.448,99	3.552,46	3.659,04	3.768,81	3.881,87
Superior	IV	3.629,66	3.738,55	3.850,71	3.966,23	4.085,21	4.207,77	4.334,00	4.464,02	4.597,94	4.735,88

ANEXO XIV

(a que se refere o art. § 3° do art. 38 da Lei n° , de de de 2013)

Vigência de 1° de julho de 2013 a 30 de junho de 2014

"ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 1° da Lei n° 16.190, de 22 de junho de 2006)

Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças

II.1. Carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças

II.1.1 Carga horária: 30 horas

Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	845,86	871,24	897,37	924,29	952,02	980,58	1.010,00	1.040,30	1.071,51	1.103,66
	II	1.031,95	1.062,91	1.094,79	1.127,64	1.161,47	1.196,31	1.232,20	1.269,17	1.307,24	1.346,46
Superior	III	1.258,98	1.296,75	1.335,65	1.375,72	1.416,99	1.459,50	1.503,29	1.548,38	1.594,84	1.642,68
	IV	1.535,95	1.582,03	1.629,49	1.678,38	1.728,73	1.780,59	1.834,01	1.889,03	1.945,70	2.004,07

II.1.2 - Carga Horária: 40 horas

Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	1.422,65	1.465,33	1.509,29	1.554,57	1.601,21	1.649,24	1.698,72	1.749,68	1.802,17	1.856,24
	II	1.735,63	1.787,70	1.841,33	1.896,57	1.953,47	2.012,07	2.072,44	2.134,61	2.198,65	2.264,61
Superior	III	2.117,47	2.181,00	2.246,43	2.313,82	2.383,23	2.454,73	2.528,37	2.604,22	2.682,35	2.762,82
	IV	2.583,32	2.660,82	2.740,64	2.822,86	2.907,55	2.994,77	3.084,61	3.177,15	3.272,47	3.370,64

II.2 - Carreira de Analista Fazendário de Administração e Finanças

II.2.1 - Carga horária 30 horas

Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	1.291,32	1.330,06	1.369,96	1.411,06	1.453,39	1.496,99	1.541,90	1.588,16	1.635,81	1.684,88
	II	1.575,41	1.622,67	1.671,35	1.721,49	1.773,14	1.826,33	1.881,12	1.937,56	1.995,68	2.055,55
Superior	III	1.922,00	1.979,66	2.039,05	2.100,22	2.163,23	2.228,13	2.294,97	2.363,82	2.434,73	2.507,77
	IV	2.344,84	2.415,19	2.487,64	2.562,27	2.639,14	2.718,31	2.799,86	2.883,86	2.970,37	3.059,49

Carga Horária 40 horas

Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	2.180,53	2.245,95	2.313,32	2.382,72	2.454,21	2.527,83	2.603,67	2.681,78	2.762,23	2.845,10
	II	2.660,25	2.740,05	2.822,26	2.906,92	2.994,13	3.083,95	3.176,47	3.271,77	3.369,92	3.471,02
Superior	III	3.245,50	3.342,87	3.443,15	3.546,45	3.652,84	3.762,42	3.875,30	3.991,56	4.111,30	4.234,64
	IV	3.959,51	4.078,30	4.200,65	4.326,66	4.456,46	4.590,16	4.727,86	4.869,70	5.015,79	5166,26

"

ANEXO XV

(a que se refere o art. 46 da Lei n° , de de de 2013)

"ANEXO IX

(a que se refere o § 1° do art. 1° da Lei Delegada n° 174, de 26 de janeiro de 2007)

QUADRO DE CARGOS DO TESOURO ESTADUAL

Denominação do Cargo do Tesouro Estadual	Código	Símbolo	Quantitativo	Vencimento (R$)	Gratificação Especial (R$)	Remuneração (R$)
Superintendente do Tesouro Estadual	STE-01	TE-01	3	6.611,01	8.632,00	15.243,01
Diretor Central do Tesouro Estadual I	DCTE-01	TE-04	3	2.853,56	3.848,00	6.701,56
Diretor Central do Tesouro Estadual II	DCTE-02	TE-02	8	5.622,89	7.904,00	13.526,89
Assessor do Tesouro Estadual III	ASTE-03	TE-04	2	2.853,56	3.848,00	6.701,56
Assessor do Tesouro Estadual II	ASTE-02	TE-03	4	4.611,81	6.240,00	10.851,81
Assessor do Tesouro Estadual I	ASTE-01	TE-02	6	5.622,89	7.904,00	13.526,89"

* - Republicado em virtude de problemas técnicos ocorridos na publicação da edição de 4/4/2013.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.514/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, o Projeto de Lei nº 3.514/2012 "acrescenta parágrafo ao art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Aprovado no 1º turno, retorna agora o projeto a esta Comissão para receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 102, VII, c/c o art. 189, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise objetiva permitir o fracionamento dos preços praticados pela atividade de guarda, em depósito, de veículo automotor removido e apreendido por infração à legislação de trânsito de competência do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG.

Para tanto, o projeto de lei pretende acrescentar o §11 ao art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, dispondo que "para fins de cálculo do preço cobrado por particular pela execução da atividade de guarda de veículos e da taxa a que se refere o item 5.7 da Tabela D desta lei, será observado o fracionamento em horas do valor cobrado por dia, nos dias de entrada e saída do veículo em depósito".

Em sua justificação, ressalta o autor que "atualmente, no caso de veículo apreendido e removido por infração à legislação de trânsito, cobra-se, independentemente do horário em que o veículo dê entrada ou saída no depósito, o valor fixado na legislação para uma diária. A cobrança realizada dessa forma não observa o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que não há equivalência entre o serviço efetivamente prestado e o valor por ele exigido. Assim, o projeto de lei ora apresentado visa alterar a legislação em vigor, para permitir a cobrança pelo serviço de acordo com tempo efetivo de estada do veículo removido, tendo por base o valor fixado por dia".

O projeto suscitou discussão no 1º turno, tanto nas comissões pelas quais passou quanto em Plenário. Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a alteração legislativa pretendida, além de não encontrar óbices jurídicos, densifica o princípio da razoabilidade, uma vez que evita a interpretação da norma de maneira a causar uma situação de onerosidade excessiva. Dessa forma, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição em análise. Esta Comissão, que a sucedeu, opinou pela aprovação da proposição.

Consoante já destacado quando da apreciação da proposição em 1º turno, no que se refere ao impacto orçamentário-financeiro da proposição, ratifica-se o entendimento de que a observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade são benéficos para o Erário, pois, ainda que num primeiro momento possam representar perda de receita, evitarão discussões judiciais futuras, no que se refere à cobrança excessivamente onerosa da taxa ou do preço público em análise. Nessa mesma linha de raciocínio, sob a ótica do contribuinte, a adequação da tributação aos citados princípios constitucionais é medida recomendável.

Ratifica-se também que, no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, não se pode afirmar que a medida pretendida se enquadra propriamente como benefício fiscal, pois não se trata de dispensa por lei de um tributo devido e, sim, de ajuste da legislação estadual aos ditames constitucionais. O que se pretende é adequar a cobrança de uma taxa ou de um preço público ao que preconiza a Constituição Federal e a Constituição do Estado, isto é, objetiva-se adequar o valor cobrado do contribuinte à contraprestação realizada.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.514/2012.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2013.
Jayro Lessa, Presidente - Ulysses Gomes, relator - João Vítor Xavier - Romel Anízio - Adalclever Lopes.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 27/3/2013

O Deputado Jayro Lessa - Boa tarde a todos. Srs. Deputados, telespectadores, boa tarde. Mais uma vez venho a esta tribuna, com muita tristeza, para relatar a esta Casa como o governo tem tratado os seus Deputados. O fato é que, nesta manhã, um grande amigo de Governador Valadares me ligou comunicando que também meu grande amigo André Merlo será nomeado Secretário Adjunto de Agricultura do Estado. Tal fato me pegou de surpresa, uma vez que Bonifácio Mourão, Líder do Governo, além de Líder, é de Governador Valadares, fez a indicação de André Merlo para o cargo sem nenhuma comunicação a mim nem aos Deputados José Henrique e Hélio Gomes, que somos também da base do governo.

Deixo claro que André está qualificado para o cargo e é meu amigo. Seu pai é meu amigo de infância, e nossas famílias se relacionam muito bem. Relato também que ontem o Sr. André se reuniu com o Sr. Danilo de Castro, Secretário de Governo, em seu gabinete, acompanhado do Líder Deputado Bonifácio Mourão, para acertarem a indicação. Claro que André Merlo teria o apoio de todos os Deputados de Governador Valadares. No entanto, o governo tem tratado com desprezo e total falta de respeito os Deputados e principalmente esta Casa.

Gostaria de deixar claro ao amigo Mourão que ser Líder do Governo exige, antes de tudo, respeito aos Deputados desta Casa, que não estão tendo esse respeito. Não é de hoje, e queria salientar aqui o tratamento que o governo nos tem dado. Comunico à Casa, especialmente ao Líder e amigo Mourão, que, a partir de hoje, estarei revendo meu apoio ao governo e seus projetos. Talvez não valha nada um Deputado, mas é uma vergonha para a Assembleia Legislativa, é uma vergonha para os Deputados o modo como esta Casa tem sido tratada. Não temos prestígio, em nenhum momento somos prestigiados pelo Sr. Danilo de Castro ou pelo Governador. Fico muito triste porque o Danilo é meu amigo, mas, infelizmente, o Governador Anastasia não está merecendo o apoio que esta Casa lhe tem dispensado, em razão do tratamento dado a ela.

Não faço demagogia nem incentivo outros Deputados a tomarem a mesma decisão. É uma decisão pessoal, de completa insatisfação com a falta de respeito, principalmente, e de prestígio a este parlamentar por parte do Sr. Secretário, meu amigo Danilo de Castro, que é o todo-poderoso há 13 anos no governo de Minas. Não é por ele ser o todo-poderoso - tenho 67 anos de idade e sou Deputado - que vou me curvar ao seu poder. Quero deixar muito claro que sou da base do governo, mas esses fatos que aconteceram hoje foram uma falta de respeito a este Deputado, e não admito falta de respeito à minha pessoa. Alerto o nosso Governador Anastasia de que ações como essa e tantas outras estão acontecendo em seu governo e vão refletir na eleição do ano que vem.

Aproveito para parabenizar o Sr. André Merlo pela indicação. Tenho certeza de que ele exercerá a função do seu cargo com total dedicação. Ele tem futuro político e poderá sempre contar com meu apoio e o de meus familiares. Agradeço a todos a atenção. Desculpem-me o exagero, mas realmente não admito o jeito como o governo tem tratado a Assembleia Legislativa. Poucos Deputados falam, poucos Deputados se curvam ao governo, somos da base do governo, mas não somos capachos. O Secretário Danilo tem tratado esta Casa com total falta de respeito.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Quero primeiro cumprimentá-lo e dizer que V. Exa. aborda um assunto dos mais importantes, nos últimos anos, nesta Casa. Nos bastidores, tenho cansado de dizer a vários Deputados que o governo não dispensa o respeito adequado a esta Casa. Quando V. Exa. fala do Governador Anastasia, é unânime entre todos nós, até os da Oposição, o respeito que temos por ele. Deixo claro, Deputado Jayro Lessa, o respeito que tenho pelo Prof. Anastasia, não somente verbalizando-o agora como também registrando-o por escrito, como fiz, através do último "e-mail" que encaminhei a ele, com cópia para o Vice-Governador e para o Sr. Danilo de Castro.

O que V. Exa. traz é apenas um fato que vem acontecendo há muito tempo nesta Casa. Noventa e nove por cento dos Deputados da base de governo não têm coragem de fazer o que V. Exa. fez. E está de parabéns pela firmeza e transparência, acima de tudo mostrando que é um homem honrado, de caráter, que não precisa se curvar, como um Deputado que é apenas mero pedinte do governo. O governo precisa entender que não há como governar sozinho, que ele precisa de Deputados aqui, neste Plenário, para aprovar matérias todos os dias. Infelizmente, a maioria absoluta dos Deputados da base prefere sofrer calada e sequer tem coragem de fazer o que V. Exa. fez.

Para que V. Exa. tenha noção do que está falando, a pessoa que o senhor citou, o Secretário Danilo de Castro, é quem não permitiu que este Deputado do PDT tivesse assento na Comissão de Segurança Pública. O Sr. Danilo de Castro proibiu que o Deputado Sargento Rodrigues fosse membro da Comissão de Segurança Pública.

Aí o Deputado Bonifácio Mourão, Líder do Governo; o Deputado Lafayette de Andrada, Líder do Bloco; o Deputado Gustavo Valadares e demais Líderes da base do governo fizeram, durante as reuniões, com a participação do Líder do meu partido, Deputado Carlos Pimenta, e dos Líderes da Oposição, uma articulação para que este Deputado sequer fosse membro da Comissão. Sabe qual era o compromisso, Deputado Jayro? Que este Deputado esperasse o Deputado João Leite presidir a Comissão de Segurança Pública por dois biênios para que houvesse o revezamento. Mas pasmem, senhores, disseram: "O Deputado Sargento Rodrigues não pode participar dessa Comissão porque ele cria muito problema na Comissão de Segurança Pública. É um Deputado muito independente e cobrará demais do governo".

Deputado Jayro Lessa, quero dizer-lhe que hoje só ocupo a posição de Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública graças ao PT e à Deputada Maria Tereza Lara, que presenciou aquela situação. Levei-lhe meu pleito e lhe disse: "Deputada, gostaria de permutar o cargo com V. Exa. Será que poderia ocupar a Vice-Presidência da Comissão de Segurança Pública?" De forma muito gentil e com altivez, ela disse: "Deputado, V. Exa. não pode, em hipótese alguma, deixar de fazer parte da Comissão de Segurança Pública, por sua trajetória e experiência não só na atividade policial, mas na atividade acadêmica. V. Exa. precisa estar lá. Portanto, cedo-lhe a minha vaga de Vice-Presidente". Agora, se dependesse do Sr. Danilo de Castro, eu sequer seria membro dessa Comissão.

Deputado Jayro, quero dizer-lhe que V. Exa. está de parabéns, que não precisa se curvar, pois tem um mandato independente. Os eleitores que votaram em V. Exa., em mim e nos demais Deputados esperam que esta Casa tenha um comportamento dessa natureza, sério e transparente, não se curvando a medidas tomadas no gabinete do Secretário Danilo de Castro. Mais uma vez, quero dizer que V. Exa. tem e terá sempre deste Deputado muito respeito e admiração, principalmente porque teve coragem de chegar aqui e mostrar que é um Deputado independente. Parabéns.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - Deputado Jayro Lessa, em meu nome, venho solidarizar-me sinceramente com V. Exa. Não há nenhuma palavra de demagogia e, como membro da Oposição, não quero aproveitar desse fato para outros fins. Quero dizer a V. Exa. que tem minha solidariedade porque, há muito tempo, venho constatando que a forma como o governo tem tratado o Parlamento é equivocada. E esse tratamento era dispensado não apenas à Oposição. Como conversei com V. Exa. e com vários Deputados, no meu entendimento o governo trata o Parlamento de maneira desrespeitosa. Repito: não apenas a Oposição, mas o Parlamento.

Recentemente ouvimos articulações da base do governo tentando modificar o Regimento Interno desta Casa. Alertei vários Deputados sobre o fato de que as mudanças que circulavam por aí eram para tirar o poder dos Deputados de fazer um debate mais franco e mais sincero por meio de projetos de leis e de ideias que facilitariam o papel do governo para que, sozinho, aprovasse o que bem quisesse na Casa, sem resistência. Quando digo sem resistência, quero dizer sem debates, sem diálogos e sem o contraditório. Esse trator tornou-se tão grande na Assembleia Legislativa que esmaga não apenas os Deputados da Oposição. Agora o governo também não precisa mais dos Deputados da Situação. A base fica tão grande que o governo despreza o conjunto do Parlamento.

Quando V. Exa. aponta esse fato - e não vou entrar especificamente nele porque o desconheço -, não posso deixar de apoiar a medida proposta por V. Exa. Não podemos instalar uma CPI e fazer uma investigação. Toda vez que há uma crítica, somos praticamente massacrados pela base do governo, pelo que é chamado tropa de choque.

Termino dizendo que hoje não temos espaço nas comissões da Assembleia Legislativa para fazer o debate que queremos, pois o governo dominou todas elas, impondo uma maioria e encurtando o debate. Parabenizo e desejo a V. Exa. que seu exemplo sirva a todos os Deputados, para que valorizem o Parlamento, até para que exerçamos a nossa função com dignidade.

O Deputado Hélio Gomes (em aparte)* - Deputado Jayro, quero reiterar o meu apoio a sua posição frente ao ocorrido. Como sou um Deputado novo nesta Casa, não vejo muita diferença em ser da base ou não. Até hoje nenhum pedido meu foi atendido pela Secretaria. Tudo que solicitei ficou por isso mesmo. Aliás, parei de fazer pedidos. Não pedirei mais nada. Enquanto não atender um, não farei outro pedido. Então essa é a situação.

E com relação ao fato ocorrido em Governador Valadares, acho que houve uma falta de consideração com os Deputados da região, principalmente comigo e com os Deputados Jayro Lessa e José Henrique, que deveríamos ter sido pelo menos comunicados, o que não aconteceu. Estou aqui para lhe dizer que apoio sua posição e sinto que estamos sendo desprestigiados pelo governo. Não tenho nenhum propósito de ficar interrompendo votação do governo nem de votar contra, porque meu primeiro objetivo é que seja atendida a cidade. Então, não vou nunca ser contra alguma coisa que possa trazer benefício para a cidade. Isso falo sempre e mantenho, mas acho que deve haver respeito, devem conversar com os Deputados, porque votamos e aprovamos todos os projetos que o governo manda para a Casa. É essa a minha posição.

O Deputado João Leite (em aparte) - Obrigado. O Deputado sabe do carinho e respeito que temos por V. Exa. nesta Casa, que representa uma parte importante da base do governo na Assembleia Legislativa. Como disse a V. Exa. fora do microfone, nós todos que apoiamos o governo somos solidários ao Deputado Jayro Lessa, queremos ajudá-lo nisso. Mas é importante lembrar que nesta hora se apresentam aqueles aproveitadores. Depois de cinco mandatos nesta Casa, consigo comparar. Tivemos um governo anterior ao nosso que não tinha Deputado Estadual como Secretário. Houve um que rapidamente foi trocado por um General.

Mas há outra coisa importante ao falar do Parlamento. O nosso governo vem todo ano discutir a revisão do PPAG, o Orçamento nesta Casa; eu, quando Secretário de Estado, vim; temos vários colegas Secretários no governo estadual. É importante lembrar que no governo que antecedeu, governo que nós apoiamos, veio um ofício do Governador determinando quem seria o Presidente da Assembleia, determinando que o PSDB não poderia ter assento à Mesa. Vamos comparar. Eu defendo o Governador Anastasia, o Senador Aécio Neves, o Secretário Danilo de Castro.

O Deputado Jayro Lessa - Eu também.

O Deputado João Leite (em aparte) - É um governo que respeita a Assembleia Legislativa e que respeita V. Exa. E nós estamos juntos com V. Exa., solidários, vamos lutar para que seus pleitos sejam atendidos. Mas não podemos misturar a questão com os governos passados, que determinavam o que a Assembleia tinha que fazer. Essa é a verdade, Deputado Jayro Lessa. V. Exa. tem o nosso apoio, é o nosso companheiro, está conosco porque acredita no nosso governo - governo que teve mais de 90% de aprovação. Estamos reelegendo o governador por causa da nossa presença juntos neste Parlamento.

O Deputado Jayro Lessa - Estou reclamando não é do governo lá fora, mas do governo com esta Casa, do Secretário, meu amigo...

Mas o Secretário Danilo não pode fazer comigo o que ele fez. O Mourão não pode fazer comigo o que fez. O André é meu amigo, terá meu apoio. Agradeço a esta Casa. Obrigado, João.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Dinis Pinheiro* - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhoras e senhores, imprensa, quero manifestar hoje, em nome desta Casa, palavras de cumprimento, de solidariedade e de irmandade para com Sua Santidade, o Papa Francisco, anunciado como

sucessor de Pedro no trono do Vaticano, no último dia 13 de março, pela Igreja Católica Apostólica Romana. Sobretudo, quero reiterar nesta hora suas primeiras palavras, ao assumir a sua missão pastoral e evangélica no mundo: "Uma Igreja pobre para os pobres". Parece-nos que esse sentimento, manifestado pelo Papa Francisco e compartilhado por esta Casa, está se tornando um pensamento universal. Esta Assembleia, como todos sabemos, elegeu, nesta atual gestão, como foi lema de nosso mandato anterior e orientou nossas ações prioritárias, o mesmo sentimento, o de que todas as nossas forças, resultantes de nosso trabalho legislativo, estejam a serviço dos excluídos, dos mais frágeis, dos desvalidos, com o propósito de construir uma sociedade mais irmã. Esse mesmo pensamento, com igual sentimento, permeou as palavras do Papa Francisco, em todas as suas manifestação até agora, ao declarar: "Francisco de Assis é para mim o homem da pobreza, o homem da paz, o homem que ama e toma conta de toda a criação, o homem pobre. E eu quero uma igreja pobre para os pobres".

Deputada Maria Tereza Lara, é tempo, pois, de passarmos das palavras à ação. De fato, todo o drama da sociedade brasileira e da sociedade mundial como um todo reside nas extremas desigualdades de riqueza e de renda, de oportunidades e de chances na vida. Esse é o drama do mundo, o drama do Brasil, o drama de todos nós. E uma pergunta permanente, questionadora e imperativa, persiste: o que fazer e como fazer para construir uma sociedade mais justa, mais igualitária e menos desumana? A resposta, como sabemos, é uma só: a de pensarmos e sentirmos que todos os filhos de Deus, todos os nossos irmãos, pertencem a uma mesma e grande família humana, com o mesmo DNA de sua origem divina, numa mesma irmandade, quer sejam cristãos, judeus, budistas, islâmicos, e assim por diante. Por que, então, continuarmos a conviver com tão extremas diferenças de fé e de credos, de filosofias e apostolados, com suas desigualdades humanas e sociais, que criam um mundo de violência e de conflitos, de tão gritantes contrastes? As palavras do Papa Francisco, como sabemos, não são retóricas, simplesmente. Em sua vida, nas vilas, misérias e subúrbios de Buenos Aires, nas favelas do nosso vizinho do Prata, estão suas pegadas de homem simples, da opção do servir ao próximo e com ele conviver, até mesmo em seus deslocamentos, ao fazer uso do transporte coletivo, de ônibus e metrô.

Deputado Rômulo Viegas, o que mais queremos dizer é simplesmente isso: parece sobressair no mundo, por várias e visíveis razões, uma nova etapa da civilização humana, etapa em que haveremos de compreender, de uma vez por todas, que nenhuma civilização poderá prosperar e conquistar os mais elevados objetivos que a humanidade precisa alcançar com as diferenças sociais e humanas do tempo presente e de todas as épocas passadas.

Deputados Glaycon e Hélio, é chegado o tempo da confraternidade universal, de aproximação da grande família humana em seus direitos, em seus deveres e, sobretudo, em sua relação mais igualitária e justa.

Nobres colegas Deputados, senhoras e senhores, querido Deputado Dalmo Ribeiro, apesar de todos os pesares, do poder frio e aparentemente onipotente de um capitalismo financeiro que estrangula o mundo no cassino da especulação planetária, haveremos de resistir e resgatar a esperança de um mundo melhor a que toda a humanidade tem direito, sem discriminação de crenças, raças e religião.

Deputado Rogério Correia, daqui e dali, do Vaticano às organizações sociais, cada vez mais protagonistas da história, essas vozes da mudança se elevam, gritam já, que um outro mundo é possível na evolução, que agora precisa ser consciente, da fraternidade universal.

São esses pensamentos e esses sentimentos que, modesta mas firmemente, norteiam nossa ação política e determinam as diretrizes do Poder Legislativo de Minas Gerais. É esta mensagem, Presidente Dilzon Melo, que estamos encaminhando, em nome do bom, nobre e generoso povo mineiro, como pequena e modesta força solidária a Sua Santidade, o Papa Francisco, neste momento e nesta hora de grandes transformações na sociedade humana, hora histórica que força alguma poderá deter.

Caros colegas, querido amigo Deputado João Leite, renovemos nossas esperanças. Que possamos nesta Páscoa reafirmar nossos compromissos de um trabalho voltado para o bem, pelo bem. Recordamos hoje a célebre oração de São Francisco, com suas lições de ontem, de hoje, de sempre: “Senhor, fazei-me instrumento de Vossa paz. Onde houver ódio, que eu leve o amor. Onde houver ofensa, que eu leve o perdão. Onde houver discórdia, que eu leve a união. Onde houver dúvida, que eu leve a fé. Onde houver erro, que eu leve a verdade. Onde houver desespero, que eu leve a esperança. Onde houver tristeza, que eu leve a alegria. Onde houver trevas, que eu leve a luz. Ó Mestre, fazei com que eu procure mais consolar que ser consolado, compreender que ser compreendido, amar que ser amado. Pois é dando que se recebe, é perdoando que se é perdoado e é morrendo que se vive para a vida eterna.”

Sim, senhoras e senhores, nobres colegas Deputados, Deputado Marques, renascendo das próprias cinzas de um tempo milenar, de um longo passado de desigualdade e de injustiça, haveremos de absorver o sentimento maior, norteador de nossa missão como cidadãos e homens públicos, como empregados dos mineiros: servir, servir sempre ao próximo. E só assim, neste mundo de Deus - o sol de um novo dia, irradiando a sua divina luz para todos, sem exceção de qualquer natureza -, somente então, verdadeiramente, louvado será Deus, criador do universo e de todas as leis, energias e forças que animam e sustentam a Sua excelsa criação.

Esta, nobres colegas Deputados, é a singela mensagem que encaminhamos ao Papa Francisco e ao Estado do Vaticano, expressando o sentimento majoritário do povo mineiro.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)* - Muito obrigado, caríssimo Presidente Dinis Pinheiro. Como é bom ouvir V. Exa. no alto dessa tribuna. O povo mineiro foi brindado nessas primeiras horas com o brilhante artigo sobre a renovação franciscana. No prenúncio da Páscoa, isso nos remete a uma profunda reflexão. Quando ouço V. Exa. trazendo pausadamente a boa-nova e a mensagem de Francisco, nosso Papa, e de São Francisco de Assis, sem dúvida alguma, neste momento tão importante do Parlamento mineiro - que V. Exa. vem conduzindo com sabedoria, maestria, humildade e muita determinação -, sentimos ânimo para continuar na luta firme pelos desígnios de Deus, particularmente na nossa vida parlamentar.

Quero parabenizar V. Exa. pelo artigo e pela fala, sem dúvida alguma movido pelo sentimento de V. Exa., que é um homem bom, um exemplar chefe de família e um político correto. Nós, Deputados, temos o prazer de tê-lo como nosso Presidente reeleito, reconduzido nesta Casa plural de tantos e tantos interesses difusos. V. Exa., no momento certo, com o seu espírito conciliador, também de maneira franciscana, chega com a sua fala trazendo sempre a mensagem da boa-nova.

Parabenizo-o por esse momento importante de reflexão e ainda, em nome do PSDB, em meu nome, de minha família e dos meus servidores do gabinete, quero desejar a V. Exa. e a todos os nossos Deputados e Deputadas, aos servidores e ao nosso povo de Minas Gerais uma feliz Páscoa, ensejada nas lições extraordinárias de São Francisco de Assis, reproduzidas neste momento por V. Exa. Que preguemos a paz, o amor, o sentimento, pois somente assim poderemos ter uma vida voltada a Deus e ao amor, como V. Exa, faz. Parabéns.

O Deputado Dinis Pinheiro* - Obrigado, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, pela manifestação sempre luminosa.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte) - Deputado Dinis Pinheiro, Presidente desta Casa, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento oportuno, aqui representando esta Casa, e pela iniciativa de mandar essa mensagem ao Papa. Realmente estamos vivendo um momento muito rico não só na Igreja Católica, mas também no mundo inteiro, ao vermos o Papa Francisco, que foi escolhido e tem demonstrado - como V. Exa. disse muito bem -, em sua vida, o compromisso com o pequeno, com o pobre e com o excluído. O Brasil, o governo federal, tem tido esse compromisso na prática. E esta Casa, Deputado Dinis Pinheiro, sob a sua Presidência e com a Mesa e os parlamentares, tem feito inúmeras ações para realmente erradicar a miséria, a pobreza e a exclusão social.

Estava pensando aqui, Deputado Dinis Pinheiro, que o grande desafio de cada um de nós, parlamentares desta Casa, é procurar, no dia a dia e em cada segundo da nossa função de parlamentar na Assembleia Legislativa e no Estado de Minas Gerais, ser coerente com essa proposta. Como já disse, a proposta desta Casa tem sido coerente com a nossa maneira de comportar, e esse é o grande desafio que vivemos no mundo de hoje. Que possamos continuar contribuindo para que o mundo seja - como V. Exa. já bem disse também - mais igualitário, mais humano e mais fraterno.

Que realmente Deus possa dar-nos nesta Páscoa toda a força necessária para que possamos perseguir esse objetivo. Mais uma vez, cumprimento V. Exa. por isso.

O Deputado Dinis Pinheiro* - Obrigado, Deputada Maria Tereza Lara. É muito gratificante saber que a Assembleia Legislativa, esta Casa do povo, conta com sua devoção, com sua fé, com seu caráter e com essa sua vida pública honrada, digna e limpa. Sou um admirador dessa sua trajetória realmente cintilante e que permanentemente inspira a todos nós. Parabéns, e fico muito grato pelo carinho e pela atenção.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Rômulo Viegas* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, inicio meu pronunciamento parabenizando o Presidente da Casa, Deputado Dinis Pinheiro, por esse discurso que nos remete à reflexão da importância da Páscoa. Daqui do Parlamento mineiro, quero desejar a todo o povo de Minas, em especial aos meus conterrâneos de São João del-Rei, uma feliz Páscoa. Que possamos, cada vez mais, nos dedicar aos ensinamentos do nosso Senhor Jesus Cristo.

O Deputado Gustavo Valadares (em aparte)* - Gastarei menos do que os 60 segundos concedidos por V. Exa. O Deputado Jayro Lessa é meu colega e irmão, um dos maiores amigos que fiz nesta Casa. Ele é uma grande figura, um homem de bem, e está, junto comigo, em seu terceiro mandato. Queria responder-lhe dizendo que, primeiro, a nomeação a que ele se referiu hoje da tribuna desta Casa ainda não ocorreu. Ela poderá ocorrer, mas ainda não ocorreu. Mais que isso, o governo é muito mais que uma simples nomeação. O governo do Estado é apoiado aqui por uma ampla maioria de parlamentares, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, porque acreditamos no que ele vem fazendo e no que fez ao longo dos últimos 10 anos na segurança pública, área do Deputado Sargento Rodrigues, na educação, na saúde, na assistência social, no esporte. O governo é muito mais que isso. Por esse motivo o Deputado Jayro Lessa disse que é governo e continuará apoiando-o.

Apenas para reforçar: não houve a nomeação. Imaginem, senhoras e senhores, se toda nomeação de Secretário do governo do Estado tiver de passar pelo crivo de todos os parlamentares desta Casa. Houve um equívoco do Deputado Jayro Lessa, e eu o procurei pessoalmente para dar-lhe essa resposta, mas ele não estava aqui no momento, mas vou procurá-lo mais tarde.

Quero apenas dizer que essa nomeação ainda não ocorreu e que o governo é muito mais que a nomeação de Secretário e de Subsecretário.

O Deputado Rômulo Viegas* - Muito obrigado, Deputado. Também vou na linha do raciocínio de V. Exa. Aqui do Plenário, cumprimento o Governador Anastasia, o Secretário Danilo de Castro e o Vice-Governador Alberto Pinto Coelho.

Quero alertar a todos que estão nos assistindo que, volta e meia, o PSDB sofre críticas naturais de um processo democrático, mas compete a nós também fazermos a defesa do partido. Voltando no tempo, sabemos da importância do PSDB para o Brasil, um partido que renegociou a dívida externa, que conseguiu acabar com a hiperinflação. Muitos jovens que estão nos vendo hoje não vão se lembrar, não tinham conhecimento da hiperinflação neste país, um país que conseguiu criar os conceitos da estabilidade monetária. A convite do ex-Presidente Itamar Franco, Fernando Henrique foi o pai do Plano Real. A partir daí, o Brasil foi arado, preparado para trazer o progresso à nossa população.

Então queremos aqui, de público, repudiar as críticas, que são veementes. Quando elas fazem sentido, nós as acatamos. Por exemplo, é interessante ficarem monitorando a vida do Senador Aécio Neves. Ele vai ao Rio de Janeiro assim como ia Tancredo, Juscelino. Ele tem uma filha que mora e estuda lá, a Gabriela. Agora, ficarmos monitorando as viagens das pessoas... A mídia fala das viagens do ex-Presidente Lula ao exterior, bancado pelas empreiteiras nacionais. Acho isso um debate pequeno. Temos de realmente nos preocupar com a história, que demonstra que o PSDB teve um papel fundamental neste país, arando a terra, preparando para que os próximos governos apresentassem boas soluções. Tem apresentado algumas boas soluções, mas, lamentavelmente, também tem deixado muito a desejar, como é o caso da nossa infraestrutura, Deputado João Leite.

Lerei um artigo que achei muito importante e que diz o seguinte: “O Brasil precisa solucionar os gargalos de infraestrutura que atrasam o nosso desenvolvimento. A Presidente Dilma editou a Medida Provisória nº 595, que diz respeito à privatização dos portos”. Talvez uma homenagem a nós, tucanos, no sentido de encontrar solução para o grave problema do péssimo escoamento dos nossos portos. Vejo que tal medida provisória tem o objetivo claro de reduzir o custo Brasil, que é elevadíssimo.

Estudos apontam que há muito a ser feito para melhorar a nossa competitividade, Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

A burocracia dos portos brasileiros parece não se preocupar com isso, pois, nos principais portos do mundo, os órgãos da Fazenda, da saúde e da agricultura operam 24 horas por dia. No Brasil, esses escritórios somente funcionam em dias úteis e em horário comercial. Isto faz com que as cargas levem 11 dias para serem liberadas, o que coloca o Brasil na 106ª posição, num "ranking" de 118 países. É de assustar. Os chineses estão optando por comprar soja nos Estados Unidos, justamente para não perderem tempo e dinheiro nos portos brasileiros. É uma pena! Toda a admirável produtividade do agronegócio brasileiro, fruto de muita pesquisa tecnológica, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que é da Comissão de Agropecuária, perde a vantagem por causa dos péssimos serviços dos nossos portos. Portanto, vamos agora apostar que as coisas vão melhorar com a privatização dos portos.

Em 2010, Deputado João Leite, o Brasil investiu em transportes 0,36% do PIB, e a China, 10,06%. O crescimento chinês foi de 8% ao ano, e o brasileiro, menor que 1% ao ano, em 2012. Registro que, se a burocracia brasileira nos nossos portos funcionasse 24 horas por dia, haveria, sim, um impacto gigantesco na nossa produção. Teríamos um aumento de movimentação de cargas equivalente a quase oito vezes o que o porto do Rio de Janeiro executa por ano. Portanto, é hora de muita atitude para melhorar o escoamento da produção brasileira, e vamos torcer para que isso ocorra o mais rápido possível.

O Deputado João Leite (em aparte) - Quero parabenizar o meu irmão querido, Deputado Rômulo Viegas, e falar da minha admiração por V. Exa., nosso professor universitário, nosso professor de cálculo. Fico sempre prestando atenção, porque as contas do professor e Deputado Rômulo Viegas são exatas. Um professor de cálculo não pode errar. Infelizmente, Deputado Rômulo Viegas, estamos vendo os professores de cálculo do PT errarem. No Minha Casa, Minha Vida, os prédios estão desabando. Precisaram derrubá-los, porque estão todos condenados. Essa não é a área que eu domino, mas imagino que construir um prédio em cima de um lixão extinto não poderia dar certo. Deve ser realmente um terreno muito móvel e que não possibilita a construção, apesar das fundações. Mas eles não tiveram esse cuidado. Imaginem que o estádio construído para os Jogos Pan-Americanos de 2007, o Engenhão, está interditado. Gostam de falar do Mineirão. Ele está aí desde 1965 e agora passou por essa reforma. Está firme. O Engenhão que o PT e o PMDB construíram em 2007 está caindo, não pode mais haver jogo de futebol lá. Está interditado. Os jogos vão voltar para São Januário, porque o Maracanã ainda não está pronto.

Falta cálculo, falta gestão, falta investimento. Por isso, esse gargalo na logística. A soja, o café e as "commodities" não têm como sair, porque o PT abandonou o planejamento, o cálculo e as estruturas. O Brasil sofre pela falta de estrutura. Quero parabenizar V. Exa., que mostrou, nesta tarde, o que o nosso país está sofrendo. Há menos de 1% de investimento em transporte. São 1,28% de investimento na educação e menos de 3% na saúde. Não pode dar certo. Isso é lamentável, porque todos nós estamos pagando esse preço. Estou preocupado com a cobertura do Engenhão, um estádio tão novo e já caindo. Estou preocupado com o Minha Casa, Minha Vida. Os prédios estão esfarinhando e caindo. As pessoas que aguardavam essa promessa do PT estão vendo os prédios e os sonhos desabarem.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)* - Quero somente parabenizá-lo, Deputado Rômulo Viegas, e fazer coro com as palavras de V. Exa. quanto às dificuldades que nós, mineiros, temos encontrado junto ao governo federal. Refiro-me à audiência conjunta da nossa Comissão de Indústria e Comércio, na qual V. Exa. teve uma participação muito ativa. Refiro-me à audiência com a Abimaq. Aliás, hoje vemos grandes celeiros produtores, inclusive de máquinas agrícolas, que têm encontrado enorme dificuldade no governo federal para exportar os produtos que aqui são fabricados e têm permanecido por meses e meses nos portos, sem qualquer determinação do governo federal.

Não obstante o pronunciamento de V. Exa., quero fazer um debate maior sobre a falta de visão do governo federal para com Minas Gerais e principalmente para o que Minas produz e exporta para os continentes. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O Deputado Rômulo Viegas* - Obrigado, Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Na condição de ex-Prefeito e defensor da bandeira municipalista, é importante dizer que os Governadores e Prefeitos estiveram em Brasília, Deputada Liza Prado, apresentando reivindicações extremamente importantes para atender às demandas dos Estados e Municípios. Sabemos que todos os Estados da Federação, não apenas Minas Gerais, têm dívida pública com a União. Vários Municípios brasileiros também têm dívidas, mas ficar discutindo quem as fez ou deixou de fazê-las é uma retórica de que todos estamos cansados. Posso dizer, com muita tranquilidade: se houve dolo ou erro, que os responsáveis sejam penalizados. Que a Justiça entre em cena e verifique profundamente a situação, a fim de penalizar os responsáveis. Não podemos continuar fugindo do tema para buscar, na retórica da história, culpados ou não culpados. Precisamos rever essa situação, porque os Municípios e os Estados estão precisando de recursos, cuja aplicação é fundamental para atender à demanda da população.

Hoje todos sabemos, sobretudo quem nos assiste, que a maior concentração de renda está no governo central, que prefere continuar com a dívida dos Estados e oferecer mais dinheiro a juros menores. Ou seja, até a presente data, a dívida alta com juros altos é uma dívida intocável. Entretanto, existe um dinheiro disponibilizado nos órgãos do governo federal, BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, a juros mais baixos, o que faz com que os Governadores e os Prefeitos das Capitais busquem esse recurso, que às vezes é cantado em verso e prosa, como um grande benefício, mas quem vai pagar a conta somos todos nós, porque é um empréstimo, e não uma doação. Isso precisa ficar muito claro. Aprovamos neste Plenário vários e vários empréstimos.

As pessoas dizem que o Estado está quebrado e que tem uma dívida enorme. Mas, se o Estado está quebrado, que a Justiça entre em cena e penalize os culpados, porque não podemos continuar na retórica. Lamentavelmente, os Prefeitos apresentaram uma proposta ao governo federal, em Brasília, de elaboração de um projeto que cria uma nova fonte de financiamento para a saúde. Por que a regulamentação da Emenda nº 29 obrigou Estados e Municípios a disponibilizarem mais dinheiro para a saúde e não obrigou o governo federal?

Portanto, em outra oportunidade, gostaria de debater com mais calma os temas apresentados, uma verdadeira receita de bolo, para ver se conseguimos atingir a sensibilidade do governo federal. Não adianta ficarmos aqui falando da vida pessoal do Senador Aécio Neves ou que Minas está quebrada e endividada, porque este governo foi eleito para ajudar a resolver os problemas dos Estados e dos Municípios.

Rapidamente, para concluir, Sr. Presidente. A pergunta que faço, Deputado João Leite, é a seguinte: o governo federal foi eleito não é para ajudar os Estados e Municípios?

Então, vamos deixar essa retórica de que Minas está quebrada, de que a dívida é isso e aquilo. Temos de andar pelo Estado e ver quantas coisas boas o governo Aécio Neves fez, bem como o governo Anastasia; quantas coisas boas os nossos governos fizeram por Minas Gerais, tanto é que foram reconduzidos várias vezes.

O que queremos do governo federal é mais atenção, é que reveja essa distribuição de recursos para Estados e Municípios.

Encerro desejando feliz Páscoa a todos os colegas do Parlamento, aos funcionários, a todos os que nos veem, em especial a minha terra querida de São João del-Rei.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público que nos acompanha pela TV Assembleia...

Deputado Rogério Correia, vou lhe conceder aparte, mas vou pedir encarecidamente que o faça em apenas 1 minuto, pois tenho de ser aparteado por outros parlamentares e porque, senão, vai interromper todo o meu raciocínio e toda a minha fala, que é de extrema necessidade na tarde de hoje.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - Deputado, pedi a V. Exa. aparte apenas porque é preciso rebater algumas questões postas aqui.

Fico impressionado como a base do governo tenta evitar o debate sobre Minas Gerais. Todas as vezes que há críticas a Minas eles escapolem para temas nacionais, internacionais, mas jamais tratam do assunto específico. O fato é que até a base do governo está insatisfeita. Ela está como o governo, desmilinguindo-se, desmanchando-se. Isso foi lembrado aqui pelos Deputados Jayro Lessa e Hélio Gomes. Tentam, por intermédio da tropa de choque, evitar - e aqui termino - que os debates sobre os problemas de Minas sejam feitos. Vêm sempre com o já costumeiro e direcionado ódio ao PT, que é aquele ódio das elites, e procuram transformar o debate, em vez de debater o tema. Mas faço um alerta à base do governo, que o Deputado Jayro Lessa já fez: quem com trator fere com trator será ferido. Cuidado, o Parlamento há de ser respeitado. Muito obrigado, Deputado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradeço a compreensão do Deputado Rogério Correia.

Gostaria, Sr. Presidente, de iniciar, na tarde de hoje, nossa fala cuidando de um assunto que está sendo tratado especialmente pelas redes sociais, pela internet, mais precisamente, pelo Facebook.

Ocorreu um fato envolvendo um Cabo do Batalhão de Trânsito, e houve necessidade do emprego de força física na prisão de duas mulheres que resistiram a uma ordem, legal antes de mais nada.

Aí, Sr. Presidente, é bom que falemos e deixemos bem claro o que é fato e o que é versão. Quanto a esta, cada um dá a sua, mas, sobre os fatos narrados, entendemos que contra estes não há argumentos. Chamo a atenção das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados porque o assunto continua rendendo.

Há aqui uma matéria do jornal "Estado de Minas". Gostaria que a TV desse um "close" nesta imagem. A matéria do "Estado de Minas" diz: "Policial acusado de agredir mãe e filha em BH já responde a outro inquérito disciplinar. Nessa segunda-feira, a Chefe do Comando de Policiamento da Capital, Cel. Cláudia Araújo Romualdo, visitou as vítimas para esclarecer o que aconteceu na estação do metrô". Ela foi acompanhada também pelo Assessor Institucional de Relações Públicas da Polícia Militar, Ten.-Cel. Alberto Luiz.

O fato é que houve uma ocorrência policial, Deputado Gustavo Valadares. O Cabo percebeu que um veículo adentrou o lugar determinado para os ônibus. Ordenou, então, que o veículo parasse. Foi fazer a abordagem de rotina. Pediu os documentos do veículo, identidade e habilitação. Quando começou a conferir a documentação, percebeu que já havia um problema com a apresentação do documento. Vejam que o Cabo estava lá cumprindo uma determinação do governo, que é fiscalizar e cobrar se o cidadão pagou ou não pagou imposto. É bom que isso fique claro. O IPVA de 2009 estava atrasado.

Quando o Cabo anunciou que a documentação estava irregular e que, portanto, o veículo em princípio – em princípio, repito – deveria ser apreendido, teve início a confusão. A empresária Mardelle e sua filha Caroline estão alegando que foram agredidas pelo Cabo, mas há outra versão para o caso. Vejam o que diz o boletim de ocorrência, de que faço a leitura. (- Lê:)

"Por volta das 20 horas, o veículo HHX-7506, Celta Life, preto, conduzido por Caroline, adentrou a rodoviária da estação José Cândido, no local exclusivo para os ônibus. O militar, Cabo Divino, que estava de serviço na estação, abordou a condutora e ordenou a esta que encostasse o veículo e posteriormente lhe entregasse os documentos de porte obrigatório. Ao verificar a condição do veículo, constatou-se que o IPVA estava atrasado. Assim, o policial solicitou o reboque para a remoção deste, momento em que a autora Mardelle entrou no veículo.

O militar, suspeitando que Mardelle arrancaria com o veículo, ordenou que a condutora Caroline, que estava fora do carro, lhe entregasse a chave deste. Como ela se recusou, o policial foi até o veículo apreendido e retirou a chave da ignição. Neste momento, Caroline investiu contra o militar com tapas e puxões, tentando retirar-lhe a chave. Mesmo advertida pelo militar, ela continuou as agressões, sendo então imobilizada parcialmente por um dos braços e deitada no capô do veículo, onde seria algemada. Todavia, durante a algemação, a segunda autora, Mardelle, que é genitora de Caroline, desceu do veículo e agrediu o Cabo Divino com tapas no rosto e puxões de cabelo, a fim de impossibilitar a execução do ato legal de prisão. Apesar de os populares tentarem contê-la, Mardelle chegou a danificar o fardamento do militar, que se defendeu com uma das mãos, que segurava o radiotransmissor, HT, no qual solicitava cobertura prioritária, enquanto continha a outra autora, que também resistia, no capô do veículo. Durante a ação, a quina do HT que o militar segurava atingiu a cabeça de Mardelle, causando um corte. Entretanto, não foi suficiente para contê-la, tendo esta que ser segura pelos populares para não agredi-lo novamente. Mardelle foi socorrida no Hospital João XXIII e atendida com a Ficha 204. Além deste registro, foi realizado o boletim referente às providências de trânsito."

Ou seja, no momento em que o Cabo cumpria a sua missão constitucional de fiscalizar o veículo, ele foi agredido. O problema é que, por se tratar de duas mulheres, no imaginário das pessoas o policial é que foi truculento e não deveria ter feito aquilo. Em compensação, ele tomou tapas no rosto, puxões de cabelo, unhadas, mordidas no braço e até mesmo pontapés.

Conversava agora mesmo com uma policial legislativa, nossa colega de trabalho, que me disse que tomou conhecimento dos fatos e que, realmente, os populares tiveram que ajudar o Cabo. Mas aí, Deputado Cabo Júlio, entra em ação a tão falada Cel. Cláudia Romualdo, que gosta muito da mídia. Ela gosta tanto da mídia, que, quando alçada ao cargo de Comandante de Policiamento da Capital, em entrevista à Rádio Itatiaia, quando lhe perguntaram se conhecia os problemas de Belo Horizonte, já que iria ser a sua Comandante de Policiamento, respondeu que conhecia os problemas por meio da imprensa – isso mostra sua capacidade e competência. Mas o que nos deixa pasmados é a visita que ela fez para compreender melhor as denúncias das duas mulheres em desfavor do Cabo. O mais engraçado é que não vi essa Coronel visitando familiares do policial que foi morto por bandidos naquela ocorrência no Bairro Castelo.

Não vi essa Coronel visitar familiar de policial que está defendendo a sociedade nas ruas. Mas, para aparecer na mídia, é a mesma Coronel que conhecemos. Inclusive chora, faz cara de choro, mostra que está chorando. Essa Coronel não engana a mim e ao Deputado Cabo Júlio, porque conhecemos essa figura há muito tempo e sabemos o quanto é boçal e soberana para com seus subordinados. Se ela quer aparecer na mídia usando o Cabo, que estava cumprindo o seu dever, devo lembrar a Coronel que ela está numa instância recursal. Nessa instância a sindicância será feita por seu subordinado. Se opinarem por uma punição, o grau recursal será a pessoa dela e já está maculado. Já não existem mais condições sequer de ela emitir a sua posição como juiz no processo administrativo.

Portanto é de uma infelicidade enorme, de uma incompetência, e se ela quer aparecer, há outros mecanismos para isso. Não é anunciando na Serra que fulano de tal, Chefe do 2º Batalhão, já está preso. É muito fácil prender um subordinado, mas trocar tiro com bandido na rua, buscar bandido à unha, não tenho conhecimento. E essa moça, que posou para a revista "Veja BH", vem se colocando como a grande xerife de Belo Horizonte. Ela precisa ter um pouquinho mais de humildade, respeitar mais o devido processo legal, os direitos constitucionais e pensar que, antes de visitar a suposta vítima, ela deveria ter visitado os seus policiais, que estão morrendo no confronto.

O Deputado Cabo Júlio (em aparte)* - Deputado Sargento Rodrigues, só queria dizer que ela só foi visitar o Cb. Divino depois que eu e V. Exa. começamos a protestar em defesa dele. E ela não disse algumas coisas. Primeiro, não disse que o Cb. Divino tem dois tiros na barriga, que levou em serviço, por estar combatendo o crime. Inclusive ele tem marcas.

Está aqui, em minhas mãos, uma ocorrência de 2/1/2010, cujo histórico lerei bem rapidamente para V. Exa.: "Compareceu nesta Companhia de Polícia Militar a Sra. Ana Paula, relatando que, no seu local de trabalho, foi agredida e ofendida pela patroa, a Sra. Mardelle" - essa, a suposta vítima. "Ainda segundo ela, no momento em que atendia os hóspedes do hotel, a patroa dela, na frente de todos, a ofendeu de ladra, gritando e a humilhando. Diante disso, constrangida, Ana Paula saiu para o interior do hotel, onde foi seguida pela patroa, que insistentemente a chamava de ladra, além de colocar o dedo no rosto dela. Não contente, a patroa acabou por agredi-la com tapas".

Então essa senhora que agrediu o Cabo já tem um histórico de agredir outras pessoas. Não é um fato isolado, e não podemos permitir que se subverta a ordem. O policial está certo, essa senhora estava errada, com a documentação atrasada há quatro anos. Ela invadiu um local onde havia uma placa proibitiva. O policial, Deputado Sargento Rodrigues, apitou e ela não parou. Sabe quem é que fez a primeira abordagem a essa senhora? Não foi o Cb. Divino, foi o vigilante da rodoviária. Então, se querem subverter a ordem, responderei como respondi a essas pessoas: aqueles que não gostam de polícia, mas a chamam a toda hora, na próxima vez que chamem o Batman, e não a polícia, porque o Cabo está certo.

Nota zero para a Cel. Cláudia. Obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradeço o aparte de V. Exa., mas não poderia deixar de citar aqui alguns preceitos constitucionais que a própria Coronel utilizou, no seu grande interesse de aparecer, do ponto de vista midiático, de se projetar na mídia e dizer que ela está atenta na defesa. Já vi, Deputado Cabo Júlio, um certo Secretário de Defesa Social chamar policiais de bandidos e depois ter que se retratar, e isso ocorreu recentemente.

Gostaria que a Cel. Cláudia primeiro respeitasse o art. 37 da Constituição da República, que diz o seguinte: os Poderes da União, dos Estados, dos Municípios serão regidos por princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e eficiência. Portanto o primeiro princípio que o administrador tem que obedecer – e não é um favor, mas obedecer – é o princípio da legalidade. Mas o inciso LV do art. 5º da Constituição da República diz o seguinte: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

A Coronel não poderia visitar a cidadã que se julgava vítima, porque ela precisa decidir sobre esse mesmo processo administrativo. Aí pergunto: onde está a isenção da Coronel? Cel. Cláudia, se quer realmente exercer a função de Comandante do policiamento da Capital e prestar um bom serviço a Belo Horizonte, comece com um pouco mais de humildade. Lembre-se de que a senhora só reduzirá a criminalidade na Capital se o Cb. Divino estiver na rua – aliás, não só ele, mas também tantos outros Soldados e Cabos Divinos que existem na Polícia Militar. É bom que a senhora tenha um pouco mais de humildade, respeite a Constituição da República e não venha se posicionar de um lado ou do outro antes de respeitar o que chamamos, no direito, de devido processo legal, o amplo direito de defesa e o contraditório.

Indago ao Deputado Dilzon Melo se posso continuar. Certo. O Deputado já dispensou.

Finalizo dizendo que a Cel. Cláudia precisa ter um pouco mais de humildade para conseguir realmente exercer bem sua missão. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Cabo Júlio* - Sr. Presidente, serei rápido. Quero só continuar repercutindo aquilo que foi dito pelo Deputado Sargento Rodrigues, que é uma subversão da ordem. O Cabo estava certo, pois representava o Estado, mas a senhora, errada, porque invadiu o local proibido e foi abordada pelo vigilante. Ela agrediu o Cabo e teve de ser contida por populares, e não pelo próprio policial. Quando disse que chamaria o reboque, o Cabo começou a ser agredido. Por isso ele reagiu andando para trás.

Vejo que a Cel. Cláudia Romualdo Alves prejulgou o militar para aparecer na imprensa. Depois que eu e o Deputado Sargento Rodrigues começamos a debater, ela fez essa visita ao Cabo. Imagino-a pedindo desculpas para a senhora: "Ora, desculpe-me, porque o Cabo prendeu o seu veículo que estava, há quatro anos, com o documento atrasado. Desculpe-me porque multou a senhora que invadiu a placa de proibição. Desculpe-me por termos rebocado o seu veículo porque ele estava ilegal. Desculpe-me porque a senhora foi presa por ter cometido o crime de desobediência e de agressão ao policial. Desculpe-me pelo nosso militar ter cumprido a lei. Desculpe-me pelo militar não ter sido omisso com a senhora, que descumpriu a lei".

A Deputada Liza Prado (em aparte)* - Quero fazer uma defesa, porque primeiro ela não suspendeu. Além disso, também defender o policial, que agiu corretamente. Creio que o Cabo estava fazendo sua diligência. Ser agredido não é postura de cidadã ou cidadão algum. No entanto quero defender aqui a Cel. Cláudia. Não é porque é uma mulher que ocupa um espaço... Todos os dias, vejo V. Exa. e o outro Sargento fazendo crítica à Coronel, que é competente - aliás, nessa ocorrência ela foi pessoalmente conversar. Creio que ela seja muito capacitada e ainda não abriu processo administrativo. Ele pediu para sair de férias e disse que, quando voltasse, desejava ficar, mas administrativamente.

O Deputado Cabo Júlio* - Deputada Liza Prado, V. Exa. está enganada e errada.

A Deputada Liza Prado (em aparte)* - Por quê? Em defendê-la?

O Deputado Cabo Júlio* - Ele não entrou de férias. Aliás, era o último dia em que entraria de férias, mas não saiu de férias em razão da ocorrência. Como Coronel, o processo administrativo vai para as mãos dela. Não poderia ir aos jornais para dizer que o Cabo estava errado porque ela antecipou...

A Deputada Liza Prado (em aparte)* - Foi o jornal que a procurou. Então não foi ela quem foi procurar jornalista.

O Deputado Cabo Júlio* - Deputada, a discussão aqui não é de gênero.

A Deputada Liza Prado (em aparte)* - Está me parecendo que é de gênero.

O Deputado Cabo Júlio* - A discussão aqui é de competência.

A Deputada Liza Prado (em aparte)* - Está me incomodando ouvir, todos os dias, críticas à Coronel, que é uma mulher competente.

- Cruzam-se apartes.

O Deputado Cabo Júlio* - Ela não tem competência... Sr. Presidente,...

A Deputada Liza Prado (em aparte)* - Desculpe-me interrompê-lo.

O Deputado Cabo Júlio* - Ela não tem competência para fazer um prejulgamento, porque vai para as mãos dela. Quando vai aos jornais e faz um prejulgamento, fica impedida de opinar no final. É muito fácil querer aparecer para a sociedade, na beira de uma cama de um jornal, com a desgraça alheia, ou seja, com a desgraça de um Cabo que estava realizando o seu trabalho corretamente.

Ela não estava lá. Ela quis aparecer. Somos representantes de classe e não vamos permitir isso. Quem quiser aparecer que coloque uma melancia na cabeça.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 1º/4/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão

exonerando Anna Angelica dos Reis Soares do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;
exonerando Patrícia Carla de Melo do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas;
exonerando Renata Soares Cardoso do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
exonerando Sebastião Severino Rosa do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;
nomeando Elisabeth de Fátima dos Reis para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
nomeando Marcelo José Nunes D'Agostini para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
nomeando Patrícia Carla de Melo para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas;
nomeando Renata Soares Cardoso para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas.

Gabinete do Deputado Cabo Júlio

nomeando Wanderlei Damião da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado José Henrique

exonerando Álvaro Teixeira de Carvalho do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;
exonerando José Paulo de Carvalho do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;
exonerando Laudicea Cardoso Andrade Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas;
exonerando Maria Beatriz Rogério de Castro Almeida do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;
exonerando Ronaldo Moura de Oliveira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
exonerando Ronildo Alves da Cunha do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
nomeando Álvaro Teixeira de Carvalho para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas;
nomeando Fernanda Cardoso Andrade Silva para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;
nomeando José Paulo de Carvalho para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas;

nomeando Maria Beatriz Rogério de Castro Almeida para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas;
nomeando Ronaldo Moura de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;
nomeando Ronildo Alves da Cunha para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Rômulo Veneroso

exonerando, a partir de 4/4/2013, Liliane Aparecida dos Santos Carvalho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz

exonerando Fabiana Moreira de Paula do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Gilson Fernandes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 4/4/2013, Ivaní de Fátima Silva Morais do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Secretaria;

exonerando Neudmar Ferreira Campos Júnior do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB;

nomeando Gilmar Inácio Pereira do Carmo para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Secretaria;

nomeando Neudmar Ferreira Campos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, da Resolução nº 5.203, de 19/3/02 e 5.305, de 22/6/07, assinou o seguinte ato:

nomeando Sebastião Severino Rosa para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 113/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, em virtude de alterações no edital relativo ao processo em epígrafe, fica adiada para o dia 22/4/2013, às 10h30min, a sessão pública virtual do pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de modernização de elevadores e manutenção.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30190-090, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2013.
Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE CONTRATO CTO/25/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Elite Serviços Ltda. Objeto: prestação de serviços de atendimento telefônico e "telemarketing" receptivo e ativo. Vigência: 12 meses contados da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 103/2012. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO - ADT 148/2012

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Convenente: Sociedade Mineira de Cultura. Objeto: realização anual do Parlamento Jovem de Minas, em suas etapas municipal e estadual, por meio do envolvimento de estudantes do ensino médio e de universitários da PUC Minas, em seus câmpus e unidades no Estado. Objeto do aditamento: prorrogação do convênio e alteração de cláusulas. Vigência: 24 meses a partir de 28/12/2012.

ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 2/4/2013, na pág. 16, onde se lê:

"exonerando Marilis Jandira Cavalieri do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Fred Costa;

nomeando Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Fred Costa."; leia-se:

"exonerando Marilis Jandira Cavalieri do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Fred Costa, Vice-Líder do BTR;

nomeando Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Fred Costa, Vice-Líder do BTR.".

PROJETO DE LEI Nº 3.918/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 4/4/2013, na pág. 24, na Justificação, onde se lê:

"art. 1° da Lei n° 12.204", leia-se:

"art. 1° da Lei n° 18.204".

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.817/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 4/4/2013, na pág. 63, nas assinaturas, onde se lê:

"Jayro Lessa, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Romel Anízio - Adalclever Lopes - João Vítor Xavier - Ulysses Gomes", leia-se:

"Jayro Lessa, Presidente - Adalclever Lopes, relator - Romel Anízio - João Vítor Xavier - Ulysses Gomes".

COMUNICAÇÕES

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 4/4/2013, na pág. 94, na comunicação do Deputado Sávio Souza Cruz, onde se lê:

"ocorrido em 19/3/203", leia-se:

"ocorrido em 19/3/2013".

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 4/4/2013, na pág. 94, sob o título "Gabinete do Deputado Fábio Cherem", onde se lê:

"Izaara Carvalho Alvarenga", leia-se:

"Izaara Carvalho Alvarenga Andrade".